

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.304 Campo Grande, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

161 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e	e Agricultura Familiar Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO ESPECIAL	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
, ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	74
ATOS DE LICITAÇÃO	102
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	111
MUNICIPALIDADES	144
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	161

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420 79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br





DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" № 117, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara "Situação de Emergência" no Estado de Mato Grosso do Sul, afetado por desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE - 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que o abastecimento de água é essencial à vida, e tendo em vista que Mato Grosso do Sul está passando por severa seca em todo o seu território, registrada como a maior dos últimos 22 anos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), caracterizando estado de escassez hídrica em alguns municípios do Estado;

Considerando que a Lei Federal n^{o} 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos disciplina que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos se destina ao consumo humano e à dessedentação de animais;

Considerando que os níveis dos mananciais se encontram muito abaixo dos padrões prudenciais e necessários, exigindo ações que garantam a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da população do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o abastecimento público de água está atrelado à regularidade do regime de chuvas, porquanto somente a constância das precipitações pluviométricas permite que sejam mantidos os níveis dos reservatórios e dos rios, bem como a recarga de aquíferos;

Considerando que as altas temperaturas registradas no Estado acarretaram o aumento do consumo de água pela população, gerando sérios problemas no abastecimento de água em diversos municípios, em razão dos baixos níveis dos mananciais;

Considerando que a Lei Estadual nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002, dispõe como diretriz básica da Política Estadual de Recursos Hídricos que a gestão de tais recursos do Estado deve proporcionar o uso múltiplo das águas, observando-se os aspectos de quantidade e qualidade adequadas às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das regiões,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada "Situação de Emergência", pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no Estado de Mato Grosso do Sul, afetado por desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. Autorizam-se os órgãos da Administração Direta e Indireta a empregar/ destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º Cabe ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), priorizar as análises de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos e autorizações ambientais destinadas ao abastecimento público.

Art. 3º O IMASUL, no uso de suas atribuições legais, avaliará restrições da vazão outorgada para atividades agropecuária, industrial, comercial e de lazer, objetivando normalizar as captações outorgadas para abastecimento público.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos a usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Compete ao IMASUL, em conjunto com as forças de segurança do Estado, fiscalizar o cumprimento dos atos administrativos de regularização de uso de recursos hídricos que tenha autorizado.

Parágrafo único. A fiscalização em caráter de urgência visa também a:

I - autuar os usuários em situação irregular do uso do recurso hídrico, exigindo sua regularização





e aplicando restrição de uso;

II - intervir na regularização dos usuários de água, detentores de outorga, que estejam em situação irregular em virtude da captação de vazões acima do limite outorgado;

III - orientar e conscientizar os usuários, dispensados de outorga de uso dos recursos hídricos (usos insignificantes), para a redução e uso racional da água.

Art. 6º Os órgãos e as entidades do Estado do Mato Grosso do Sul devem promover a comunicação e a publicidade necessárias às ações decorrentes da aplicação deste Decreto, visando à conscientização e informação da população quanto à economia e ao uso racional da água.

Art. 7º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0030/2018/SEGOV Nº Cadastral: 11040

Processo: 51/000.303/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo

e Gestão Estratégica e N.R MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI - ME

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: O valor para o período aditado será de R\$ 3.525.055,70 (três milhões e quinhentos

e vinte e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Do Prazo: 2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Assinam: Eduardo Correa Riedel e Nayara dos Reis Martins

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0031/2018/SEGOV Nº Cadastral: 11045

Processo: 51/000.304/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo

e Gestão Estratégica e MARCA 2T EVENTOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: O valor para o período aditado será de R\$ 1.130.414,10 (um milhão e cento e trinta

mil e quatrocentos e quatorze reais e dez centavos).

Do Prazo: 2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Assinam: Eduardo Correa Riedel e Leonardo da Silva Medeiros





Nº Cadastral: 11046

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0032/2018/SEGOV

Processo: 51/000.305/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo

e Gestão Estratégica e SR SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: O valor para o período aditado será de R\$ 937.172,55 (novecentos e trinta e sete mil

e cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a Do Prazo:

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Eduardo Correa Riedel e Solange Duarte Assinam:

Nº Cadastral: 11047 Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0033/2018/SEGOV

51/000.306/2018 **Processo:**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo

e Gestão Estratégica e MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP

Obieto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: O valor para o período aditado será de R\$ 538.940,00 (quinhentos e trinta e oito mil

e novecentos e quarenta reais).

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a Do Prazo:

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Assinam: Eduardo Correa Riedel e Antonio Inácio Rosa

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0034/2018/SEGOV Nº Cadastral: 11048

Processo: 51/000.307/2018

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo **Partes:**

e Gestão Estratégica e MEGA STANDS LTDA - EPP

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por Objeto:

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

O valor para o período aditado será de R\$ 5.018.600,05 (cinco milhões e dezoito mil Valor:

e seiscentos reais e cinco centavos).

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a Do Prazo:

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Assinam: Eduardo Correa Riedel e Luis Paulo Delfino

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0035/2018/SEGOV N° Cadastral: 11049

51/000.308/2018 **Processo:**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo

e Gestão Estratégica e ED SOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

O valor para o período aditado será de R\$ 1.963.948,84 (um milhão e novecentos e Valor:

sessenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). 2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

05/10/2020 Data da Assinatura:



Do Prazo:



Assinam: Eduardo Correa Riedel e Sidney Loreiro Paulo

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0036/2018/SEGOV Nº Cadastral: 11050

Processo: 51/000.309/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo

e Gestão Estratégica e K. S. M. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: O valor para o período aditado será de R\$ 5.315.730,00 (cinco milhões e trezentos e

quinze mil e setecentos e trinta reais).

Do Prazo: 2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Assinam: Eduardo Correa Riedel e Raphael Nunes Cance

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0037/2018/SEGOV Nº Cadastral: 11051

Processo: 51/000.310/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo

e Gestão Estratégica e RODRIGO BORGES DE JESUS - ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: O valor para o período aditado será de R\$ 867.927,44 (oitocentos e sessenta e sete

mil e novecentos e vinte e sete reais e guarenta e guatro centavos).

Do Prazo: 2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Assinam: Eduardo Correa Riedel e Rodrigo Borges de Jesus

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0038/2018/SEGOV Nº Cadastral: 11052

Processo: 51/000.311/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo

e Gestão Estratégica e EKOBOX LOCAÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por

igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: O valor para o período aditado será de R\$ 858.150,00 (oitocentos e cinquenta e oito

mil e cento e cinquenta reais).

Do Prazo: 2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a

contar de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com as

disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses de duração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/1993.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Assinam: Eduardo Correa Riedel e Leonardo de Paula Maravieski

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, Inciso III e do art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atuarem como fiscais do contrato nº CONTRATO/GOV/MS/SEFAZ Nº 0012/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA- SEFAZ/MS e a Caixa Econômica Federal, conforme seque:

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: ANDERSON GOMES DE SOUZA - CPF





Substituto: ELAINE LEÃO FERNANDES DOS REIS - CPF 156.643.681-87 REFERENTE:

PROCESSO Nº 11/009400/2020

1. OBJETO DO CONTRATO:

- **1.1.** O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de arrecadação, pelo BANCO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020e suas alterações .
- 1.2. O acolhimento das receitas estaduais somente poderá ser realizado por meio dos seguintes documentos:
- 1.2.1. Documento de Arrecadação Estadual DAEMS:
- **1.2.1.1.** DAEMS modelo 19, contendo código de barras, pré-emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda/MS, encaminhado ao contribuinte via correio, emitido pelo contribuinte via internet ou emitido pelas Agências Fazendárias, Postos Fiscais e outros órgãos de emissão on-line, pré-identificados, de pessoas físicas ou iurídicas que o sistema qualificar:
- **1.2.1.2.** DAEMS modelo 27, contendo código de barras, exclusivo da SEFAZ/MS e emitidos pelas Agências Fazendárias, Postos Fiscais e outros órgãos de emissão off-line;
- **1.2.1.3.** DAEMS modelo 27, formulário contínuo (mailer), de preenchimento manual pelos agentes da SEFAZ/MS, com código de barras anexo;
- 1.2.2. Documento eletrônico, se acaso sobrevier;
- 1.2.3. Boletos e Guias Personalizadas das entidades da Administração indireta;
- **1.2.4.** Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais GNRE e GNRE Eletrônica, que poderá ser aceita pelas Agências do BANCO, localizadas fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul, para recebimento de receitas destinadas ao ESTADO;
- **1.2.5.** Guias Compensáveis, que poderão ser aceitas pelas Agências do BANCO, localizadas fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul, para recebimento de receitas destinadas ao DETRAN/MS.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização a prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas. Campo Grande (MS), 13 de outubro de 2020.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 069, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

DECLARA:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 069/2020 16 DE OUTUBRO 2020 AGUA CLARA

1	JOSE CARLOS FRANCISCO JUNIOR 40215965850	28.429.770-4
2	JULIETE DA COSTA SILVA	28.431.650-4
3	LUCIENE MOREIRA LEAL 35627735104	28.446.981-5
4	MARLENE LIMA DE SOUZA 11643299875	28.397.815-5
5	NILDA DONADONI	28.387.250-0
AM/	AMBAI	
6	DULCI MARIA FRITZEN 17574250120	28.209.513-6
7	GLADISON BEZERRA VIEIRA 04052172183	28.445.016-2
8	ROSALIA LUCILIA ROSADO VALENTE 32937237649	28.435.657-3
9	SANDRO DE OLIVEIRA MORAES	28.438.728-2





ANA	STACIO	
10	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	28.347.302-9
11	JOSEFA ALEXANDRE ORTIZ 00481567100	28.372.923-6
	RECIDA DO TABOADO	
12	BIANCA SOUZA DA COSTA 03007637198	28.438.619-7
13	ROBERTO GRACIANO DA SILVA 26212422869	28.443.713-1
_	IDAUANA ADMILSON AFONSO DA SILVA FORSAGAMANA	20 420 071 0
14 15	ADMILSON AFONSO DA SILVA 58264949134 ALEXANDRE RODRIGUES BATISTA FILHO 35171033811	28.429.071-8 28.446.440-6
16	EOLINA ALEGRE DA SILVA	28.352.652-1
17	GIOVANA VARGAS LOPES 07100373174	28.441.101-9
	AGUASSU	20.111.101 9
18	APARECIDO JOSE SILVA 17645149809	28.437.592-6
19	CAMILA MIDORI KUBOTA CONTE 00826406106	28.420.310-6
20	CLAUDIA DOS SANTOS M FERNANDES 03319875116 - ME	28.429.980-4
21	MANOEL VIANA SILVA 04517323323	28.434.947-0
22	MARCOS LEONARDO FERREIRA DA SILVA 05907291109	28.443.301-2
23	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE JESUS RESTAURANTE	28.443.486-8
24	MARIA GABRIELLE SANTOS RODRIGUES 05139251124	28.438.742-8
25 26	NILTON JUNIOR LIMA E SILVA 01476414114 PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA 29095292827	28.394.220-7 28.425.482-7
27	V N DOS SANTOS MINI MERCADO ME	28.417.492-0
	A VISTA	20.417.492-0
28	EDUARDA LEITE VARGAS	28.434.946-1
29	FERNANDA CHUCARRO DIAS 04727411105	28.423.054-5
30	FRANCISCO SILVIO DOS SANTOS JUNIOR 04352089184	28.376.220-9
31	JOAO ONOFRE CARDOSO ACOSTA 44526725153	28.427.559-0
32	MARI LUCI RIQUELME PIRES ME	28.449.230-2
33	MARILEY CUEVAS FERREIRA 76527972172	28.361.658-0
34	RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI 92168825149	28.443.566-0
35	VERGINIA RAMONA TORRES 24974056115	28.375.291-2
36 BON	VIAIS E GONÇALVES LTDA ME	28.406.222-7
37	DEBORAH REGINA DE SOUZA MACHADO ME	28.417.244-8
38	SUELLEN ALMEIDA GARCIA	28.393.801-3
	SILANDIA	20.033.001 3
39	CANDIDA AVILA DA SILVA 27167330159	28.381.584-1
CAA	RAPO	
40	CARLA VIEIRA DE OLIVEIRA GELLER 01543638120	28.371.036-5
41	DANIEL DE OLIVEIRA FERNANDES ME	28.405.768-1
42	MARCELO BECKER 00040981100	28.408.768-8
43	ROGERIO CUSTODIO 02385610973	28.383.946-5
	IAPUA	20 667 006 2
44 45	AGROPECUARIA PASSOS & PASSOS LTDA AURELINDA LIMA 52883345104	28.667.006-2 28.377.759-1
46	CREUZA TOLENTINO PEREIRA 55876463191	28.376.910-6
47	ILGA RICHTER 53410777091	28.392.182-0
48	KARLA MACIEL DE SOUZA 04215963176	28.429.522-1
49	MARINEI TIAGO FRANCA	28.332.004-4
50	MARIVALDA FATIMA DE LIMA 56893949120	28.362.908-8
51	OSMAR ESTEVAO MARTINS 30911320130	28.359.285-0
	IPO GRANDE	
52	ADELIANO JOSE NUNES - ME	28.410.385-3
53	ADEMIR MENESES DOS SANTOS 89798872134	28.362.672-0
54 55	ADILSON DA SILVA LOPES 63743728168 ADRIANA APARECIDA LEITE DORNELLAS 03354995114	28.371.717-3 28.385.023-0
55 56	ADRIANA AZEVEDO DA SILVA 02823116109	28.430.390-9
57	ADRIANA BENITO CREPALDI 78013160106	28.358.077-1
58	AGATHA MONCLAIR SAMANIEGO GONCALVES 04453254105	28.429.149-8
59	AIR MATOSO DE OLIVEIRA 17326702187	28.447.148-8
60	ALAIZE SEBASTIANA GRANJA 32640285300	28.435.485-6
61	ALAN ROBERTH TEIXEIRA DOS SANTOS 03782523130	28.401.932-1





62	ALANA KATRINE MENDES 02547069164	28.401.784-1
63	ALCIDES ALONSO LOPES 66163943104	28.394.272-0
64	ALCIR DE ALMEIDA RODRIGUES 14830590149	28.431.713-6
65	ALEIDE ALVES DA SILVA 25089552568	28.362.622-4
66	ALESSANDRA PORFIRIO 71118675134	28.430.115-9
67	ALESSANDRA RIBEIRO CLEMENTE 12606682742	28.437.925-5
68	ALEXANDRE EDER ROCHA	28.404.153-0
69	ALICE DIAS BATISTA DAMASIO 04913357921	28.418.867-0
70	ALICE MARIA MELO MAIA BATISTA 56739044368	28.367.815-1
71	ALINE UEHARA QUEIROZ 00823818101	28.416.842-4
72	ALVES & CARDOSO TRANSPORTES LTDA	28.339.600-8
73	AMANDA SANFELIX PEDROLIN 02070338118 - ME	28.427.415-1
74	AMARO E ZAFALAO LTDA - ME	28.406.000-3
75	ANA CAROLINE CLEMENTE ALEIXO 03978789159	28.394.905-8
76	ANDRE DOS SANTOS	28.444.218-6
77	ANDRE LACERDA PORTO 82752591187	28.427.041-5
78	ANDRE LUIS COSTA DEBESA 05475618143	28.399.553-0
79	ANDREA CARVALHO ALBRES MILANETTI	28.396.004-3
80	ANGELINA APARECIDA DOS S OLIVEIRA 04034581107	28.414.995-0
81	ANSELMO F SOUZA MAIA	28.432.918-5
82	ANTONIA MARIA AMARANTE RODRIGUES 87164477191	28.412.005-7
83	APARECIDA ALVES DA ROCHA 35611308104	28.401.328-5
84	APARECIDA DA SILVA LEITE 97829811172	28.433.793-5
85	ATHENIEL DOS SANTOS GOMES 04970883122 - ME	28.431.940-6
86	AUREA SIMOES LIMA 58264221149	28.424.269-1
87	AUTO PECAS EMB EIRELI - ME	28.425.465-7
88	BAZAR PARALELO QUINZE LTDA	28.247.327-0
89	BF DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	28.437.472-5
90	BRENDA ZUCARELLI SILVEIRA BRITTO 97330558168	28.429.981-2
91	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	28.436.447-9
92	BRUNO JEAN MORAIS DE MIRANDA 56932928191	28.366.439-8
93	CAMPEAO PNEUS E RODAS LTDA	28.433.691-2
94	CARLOS EDUARDO LUIZ P SANTOS PEREIRA 04588329103	28.419.215-5
95	CARMEM RODRIGUES SANTANA 00506937194	28.404.781-3
96 97	CASTANHAS BRASILEIRAS COM DE MAQUINAS LTDA CELIA PEREIRA FARIAS 87745011191	28.446.345-0
	CINTHYA GODOY DE AZEVEDO 81702922120	28.424.466-0
98 99	CLAUDIO HENRIQUE NUNES MIRANDA 04579320158	28.412.565-2 28.444.083-3
100	CLESANIL DA CRUZ XAVIER 17667860149	28.386.809-0
101	CM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	28.434.678-0
101	COMA BEM PARADA CAFE EIRELI	28.416.286-8
102	CRISOMAR MALAQUIAS DA SILVA 90854330100	28.407.484-5
103	CRISTIANO ROMUALDO NOZZELLA 20640565808	28.438.980-3
105	CRISTIANO ROMOALDO NOZZELLA 20040303808 CRISTINA DO NASCIMENTO AZAMBUJA 44811136187	28.362.906-1
105	DANIELLY CACADOR COELHO 00523725108	28.441.208-2
107	DANILO SOUSA DE MENEZES 06922229100	28.444.092-2
108	DARLAN DE LIMA KORSACK 01564920089	28.423.316-1
100	DILMA DOS SANTOS DUTRA GODOY	28.402.557-7
110	DOM BARBEARIA LTDA ME	28.419.977-0
111	DOUGLAS JADO CANHA 04160278140	28.416.472-0
112	DRIELLY FERREIRA 03222202117	28.438.541-7
113	E. V. LOCACOES LTDA ME	28.338.780-7
114	EDIGLENE NOGUEIRA SOARES 63920638115	28.430.279-1
115	EDITORA HF LTDA	28.424.578-0
116	EDSON FLORIANO DA SILVA EIRELI	28.440.666-0
117	ELAINE APARECIDA DE SOUSA	28.358.397-5
118	ELIANDRO FERREIRA TERRES 69190879104	28.449.991-9
119	ELIANE COSTA AFONSO MACHADO 32180446187	28.433.362-0
120	ELIANE DE SOUZA AMARAL 00034250107	28.435.278-0
121	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CONVENIENCIA ME	28.409.678-4
122	ELISETE CASSIMIRO BENITES LOPEZ 61457221187	28.435.714-6
123	ELISEU RODRIGO GOMES DA SILVA 00148918166 - ME	28.426.943-3





124	ELIVALDO SILVA SANTOS ME	28.426.799-6
125	ELIZ MARCIA CABRAL 44597762191	28.402.138-5
126	ELIZABETE LOPES PEDROSO DE SOUSA 91538580187	28.409.872-8
127	ELVIRA ESPINDOLA 92108482849	28.417.513-7
128	ESTER MOREIRA BRAUNA 06874989103 - MEI	28.432.778-6
129	EVELIN ROCHA DOS SANTOS LEONCIO 05573393162	28.433.755-2
130	F6 TABACARIA EIRELI	28.435.888-6
131	FABIO CUNHA GUEDES ME	28.425.354-5
132	FABIO PEREIRA DA FONSECA 33718878801	28.431.226-6
133	FALKO ROTTER 70763686174 - ME	28.427.355-4
134	FELIPE FLAVIO MARTINS SABINO 03253773248	28.419.226-0
135	FERNANDA VALIENTE 36598941172	28.446.011-7
136	FRANCISCO RICARDO NOGUEIRA 25760955187	28.377.497-5
137	GEIZIANE NASCIMENTO GONÇALVES 04216931189	28.425.955-1
138	GEORGIA LIZ CAMPOS FIGUEIREDO COSTA 02528752229	28.436.187-9
139	GERSON RIOS DE CAMPOS 54249279120	28.444.439-1
140	GIORGI ALARCON MARTINES R CAMPOS 02507785136	28.443.266-0
141	GIOVANA THAIS CORDEIRO SANCHES 04470033138	28.402.968-8
142	GISLAINE MORAIS RAMIRES ME	28.416.160-8
143	GLEDSON RIBEIRO DE ARRUDA 93862300110	28.434.521-0
144	GRAFICA COLPANI LTDA	28.345.941-7
145	GREICE DE OLIVEIRA MAFRA 93800568187 - ME	28.428.000-3
146	GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO DO CARMO 02867000181	28.431.202-9
147	GUSTAVO RHUAM PASSOS AMARAL 02773568141	28.446.963-7
148	HELMAR LUIZ DE OLIVEIRA EIRELI	28.398.434-1
149	HMAT PINHEIRO ME	28.421.511-2
150	I. L. DE ARRUDA COMERCIO DE PLANTAS E FLORES	28.440.953-7
151	ITALLA SIBELLY ALVES DOS SANTOS 06079279177	28.414.161-5
152	IURI GUTIERREZ VERA 05932229110	28.417.405-0
153	IVAN MOURA DOS SANTOS	28.429.941-3
154	IVANA GOMES D AVILA 82064407120	28.405.748-7
155	J G DAS NEVES EIRELI	28.444.495-2
156	JACKSON PAULO DA SILVA 97669180153	28.423.732-9
157	JAIME R DA SILVA	28.444.315-8
158	JAINE MASCARENHAS COSTA 04406715150	28.365.909-2
159	JEAN CARLOS ANUNCIACAO RIBEIRO 80256880115	28.419.291-0
160	JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS 02315494150	28.405.817-3
161	JENNYFFER NATHALY TOFFOLI MARTINS 04784739157	28.429.176-5
162	JOAO ARI REZENDE DE OLIVEIRA ME	28.326.287-7
163	JOHNNYS DOS SANTOS SOUZA 03477017102	28.413.003-6
164	JOICE DA SILVA FERREIRA 06984896169 - ME	28.427.264-7
165	JOICE RAIANE OLIVEIRA DA SILVA GODOY 05059421198	28.402.031-1
166	JOSE ANTONIO GUARIENTI 71779809115	28.417.262-6
167	JOSE COELHO DA SILVA 05294670542	28.441.432-8
168	JOSE NILTON DA CONCEICAO 10323415725	28.432.774-3
169	JOSE VALDECI FERREIRA 52841090159	28.398.547-0
170	JOYCE DE MAGALHAES IBANHES 05703941121 - ME	28.443.436-1
171	JULIANA ANTUNES DE LIMA 10609581805	28.433.386-7
172	KAREN RAMOS SARATE 04619187143	28.436.179-8
173	KATHELEN DUARTE MELO 04870869101	28.361.845-0
174	KATHYANE DE PAULA CRUZ 05173963190 - ME	28.427.449-6
175	KATIANE ROSA CABRAL 56289421115	
		28.408.665-7
176	KELLY DE SOUZA VILELA RODRIGUES 87188600104	28.436.598-0
177	L P DE LIMA RESTAURANTE	28.427.910-2
178	LAURA CRISTINA CORREA ZOTINO 94770808100	28.417.679-6
179	LAURIMAR DINIZ BARBOSA 56298870172	28.441.194-9
180	LEONARDO CAMPAGNOLI ALMEIDA 03476149145	28.436.064-3
181	LETICIA GONCALVES DA SILVA 00251769194	28.365.126-1
182	LICHENG ZHU	28.389.936-0
183	LORRAINE LIMA RODRIGUES 02975757166	28.361.637-7
184	LUCAS AGUERA FIGUEIRA 08562433969	28.445.564-4
185	LUCAS BORGES DA SILVA CUSTODIO 09384630985	28.440.007-6
100	LOCALO DONGLO DA SILVA COSTODIO 07504030703	2017TU10U/-U





186	LUCAS DE LIMA SANTANA 03802181190	28.401.736-1
187	LUCEILDO VELOSO DE PAIVA 08613713483	28.432.635-6
188	LUCIANA DE CASSIA VILHALVA GALVAO 02421522102	28.430.978-8
189	LUCIANA NOGUEIRA AGUENA BARBOSA 69450269149	28.400.095-7
190	LUCIANE ROSA DE ARAUJO 92677258153	28.376.770-7
191	LUCIANO PAIVA DOS SANTOS 00137085117	28.419.726-2
192	LUCY VIDIGAL 95876723991	28.441.692-4
193	LUIS FERNANDO ANGEROSA STUMPO 01103676776	28.395.583-0
194	LUIS FERNANDO RODRIGUES ME	28.384.198-2
195	LUIZ AUGUSTO DECHANDT RESS 00687379121	28.425.017-1
196	LUIZ BIZARRIA NETO 12054062120	28.358.487-4
197	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO NUNES	28.414.971-3
198	LUZIMAR RODRIGUES LYNCH 02900460174	28.440.791-7
199	M 2 C SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME	28.413.736-7
200	M R MICHALSKI	28.435.780-4
201	MAG TRANSPORTES LTDA	28.437.053-3
202	MAIARA CAROLINA MULLER CRUZ 01838961143	28.406.292-8
203	MAJU PISCINAS COM VAREJ DE ART EQUIP P/PISCINAS EIRELI	28.444.684-0
204	MANDARINI & MANDARINI LTDA	28.349.184-1
205	MANOELA GALLAS LEITE 05003209932	28.428.459-9
206	MARA LEIA DE ALMEIDA NUNES 01926758188	28.406.487-4
207	MARA LUCIA MIYAHIRA 16442326187	28.402.882-7
208	MARCOS VINICIUS FERREIRA MORAES 03810131113	28.365.087-7
209	MARIA ABADIA DE OLIVEIRA GALDINO 97084468820	28.403.454-1
210	MARIA ALESSANDRA SIPRIANO DA S GOBBI 77056795153	28.419.695-9
211	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAGIORI 68549156868	28.363.176-7
212	MARIA DE LOURDES NEVES 68981180130	28.374.255-0
213	MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS	28.376.818-5
214	MARIA JOSE FARIAS DE OLIVEIRA 66196264168	28.444.211-9
215	MARIA LUZIA PEIXOTO 66264073172	28.397.907-0
216	MARIA OLIVIA TAVEIRA DE ARAUJO 52240088915	28.405.106-3
217	MARIA SELMA CARDOSO PEREIRA 25717731191	28.422.745-5
218	MARISTELA LACI MORAES BELOW 03286125105	28.428.518-8
219	MARLON MOTTA DALL AGNOL	28.424.212-8
220	MARLON VICTOR MARQUES 05477567120	28.441.859-5
221	MARLUCE MOLINA CARDOZO AGUILERA 69604916149	28.436.188-7
222	MAYARA RODRIGUES DA CRUZ 04777291189	28.425.025-2
223	MAYZA DOS REIS RODRIGUES 84572132100	28.440.909-0
224	MICAELLE DIAS OLIVEIRA 00949333166	28.373.011-0
225	MIGUEL DE ARRUDA MENDES	28.443.317-9
226	MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA 02444125100	28.400.284-4
227	MIRIAN ALVES LAGOS 05322229892	28.368.716-9
228	MOLLER & MOLLER LTDA	28.442.610-5
229	NAOMI MODAS LTDA ME	28.394.873-6
230	NATHALIA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA 05989259107	28.434.742-6
231	NATHALIA PESTANA DE MORAIS 00901025178	28.420.446-3
232	NATHALIA PIROLI ALVES GADBEM 01054532184	28.433.401-4
233	NELY ARAUJO DA SILVA	28.405.133-0
234	NESIO LAU LEITE DE OLIVEIRA	28.358.864-0
235	NEUSA MARIA CARVALHO DA SILVA 33885001187	28.408.019-5
236	NEUZA CINTRA RIBEIRO 44627300115	28.393.436-0
237	NILVA CORRENTE DA SILVA 61463868120	28.359.949-9
238	NOEMIA ROLON PEREIRA 20028610130	28.396.430-8
239	ODILA DEHN JOAO 52322459100	28.439.091-7
240	OSVALDO ROSA DE CASTILHO NETO 05732429174	28.430.656-8
241	PAMELA RODRIGUES CARDOSO 91800595204	28.365.648-4
242	PAMELA TAIS SILVA DE CARVALHO 42414817879	28.448.084-3
243	PANTANAL COM. E D DE PROD ONDON LTDA	28.358.636-2
244	PANTERAS MOTOS PECAS & SERVICOS EIRELI ME	28.358.773-3
245	PATRICIA DINIZ SILVA JARDIM 86426001104	28.430.139-6
246	PATRICIA GABRIELA MAGALHAES 01360763198	28.448.881-0
247	PATRICIA JULIANA MONTEIRO DA SILVA 02163968162	28.418.019-0





248	PAULO ANACHE HAGE 83345892120	28.441.721-1
249	PAULO RICARDO GONCALVES M WOZNIAK 87323842204	28.447.383-9
250	PAULO XAVIER DA SILVA 23033940153	28.418.299-0
251	PEDRO FELIPE DE FREITAS PAULA 04946556150	28.413.382-5
252	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS 25814540249	28.395.573-2
253	PEPITA JOIAS LTDA - ME	28.283.884-8
254	PLIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	28.418.355-5
255	POLIANA PLACIDO TOMIELIS 00497131161	28.438.821-1
256	PRICILA JAZINSKI 84180480182	28.383.984-8
257	RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS 03462427113	28.426.390-7
258	RAFAEL DE SOUZA FREITAS 03213656151	28.433.393-0
259	RAFAEL GOMES GONCALVES 70153082151	28.442.325-4
260	RAMAO CRISTOVAO LIMA MACHADO 32248890125	28.402.051-6
261	RAMONA SANTIAGO BITENCOURT 77385144187	28.446.347-7
262	RAPHAEL ANDRE DE SOUZA 03965446142	28.411.873-7
263	RCW CONSTRUCOES LTDA - ME	28.407.132-3
264	REGINA DE SOUZA FRANCISCO 95439692134	28.436.777-0
265	REGINA MATTOS DOS SANTOS 61402796153 - ME	28.427.782-7
266	RENAN DE FREITAS DE OLIVEIRA 05214035101	28.446.052-4
267	RENATA GOMES SANDIM DOS SANTOS 85672742149	28.405.185-3
268	RENATA OLIVEIRA DIAS RIBEIRO 01332620140	28.435.981-5
269	RENATA SANTOS DE ARAUJO OLIVEIRA 02786446198	28.433.882-6
270	RESTAURANTE COMIDA RUSTICA LTDA	28.379.210-8
271	RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA	28.260.265-8
272	RIC COMERCIO E SERV DE ALIMENTACAO LTDA	28.370.772-0
273	RICARDO TERUYUKI HIGASHI 54250005100	28.433.623-8
274	RITA DE CASSIA GUERREIRO ME	28.444.188-0
275	RODRIGO MARTINS COELHO 90785932100	28.381.923-5
276	RODRIGO MONTEIRO DA SILVEIRA 70372420125 - ME	28.427.793-2
277	RODRIGUES E STURMER LTDA	28.394.218-5
278	ROSA MARIA DIAS DA SILVA 83683933100	28.420.399-8
279	ROSELI DE SOUZA MARINHO 96010096120	28.394.539-7
280	ROSEMEIRE EVANGELISTA DE ASSIS 91068061120	28.434.208-4
281	ROSENETTE CHAMORRO	28.430.482-4
282	RUBENS EUSTAQUIO DE ANDRADE	28.438.584-0
283	SANDRA BATTISTI 78361907904	28.437.168-8
284	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA JARA LESSA 59562889149	28.438.708-8
285	SANDRO APARECIDO RODRIGUES 69000891191	28.435.258-6
286	SANTOS & RODRIGUES MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	28.417.033-0
287	SARA FERREIRA DE CARVALHO 74757695772	28.398.277-2
288	SEVERINA LUCIANA BARBOSA 56276648191	28.424.297-7
289	SHEILA NOEMY CHAVES TIAGO 90037154168	28.440.010-6
290	SIMONE GOMES DE MATOS 03188323131	28.413.350-7
291	SIMONE HERCULANO DOS SANTOS 01910184144	28.415.550-0
291	SIMONE SOUZA COSTA KIRCH 72833696191	28.395.761-1
292	SINEZIO BENTO MARTINS 00286372169	28.410.773-5
293	SIRLENE MARTINS DA SILVA CARDOSO 55996000172	28.441.234-1
29 4 295		
	SOBRINHO & MARTINS LTDA	28.321.714-6
296	SONIA ALESSANDRA GIMENEZ PEREIRA CPF 05204235183	28.425.633-1
297	SOUSA CALCADOS & ACESSORIOS LTDA	28.338.272-4
298	SR ALIMENTOS LTDA	28.423.729-9
299	STERICOM COM DE PROD LIMPEZA E SERVICOS LTDA	28.438.824-6
300	SUELI ARMOA ROSA 52840085100	28.439.478-5
301	SUELI PEREIRA ALVES	28.380.891-8
302	SUELLEN APARECIDA VERA SATIN 03495618180	28.443.724-7
303	SUELLEN PARRA 00938003127	28.397.269-6
304	TAMIRES ROCHA COELHO 06456623138	28.436.177-1
305	TANIA MARIA OLIVEIRA BATISTA 64782239068	28.443.905-3
306	TERESINHA SOARES DE SOUZA 98183702104	28.361.803-5
307	THAIS BAMBIL FERREIRA 01864972106	28.418.557-4
308	THIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 05028222100	28.446.402-3
309	UESLLEI EZEQUIEL DA SILVA CONCEIÇÃO 02249640114	28.426.217-0





0.4.0		00 400 000 4
310	UNIAO PVC INDUSTRIA E COM DE MAT PLASTICOS LTDA	28.433.098-1
311	VALMIR DA SILVA DE ALMEIDA 02432213122	28.442.232-0
312	VERACI DE ARRUDA ATALLA 00780306171	28.426.752-0
313	VIANA & ALVARES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	28.446.340-0
314	VITRINE PIZZARIA E LAVA JATO EIRELI	28.436.236-0
315	VM DE SOUZA	28.430.425-5
316	WALDIR CARDOSO IWATA 10391410130	28.385.487-1
317	WANESSA FELISMINO LOUBET 82851271172	28.422.397-2
318	WILLIAN DOUGLAS DE SOUZA PORCINO 03698659107	28.450.128-0
319	WILLIAN PERES MIRANDA 06459524190	28.431.534-6
320	WILMA APARECIDA LOMBARDI MALUF 50137611153	28.417.125-5
321	WILSON CARARA MOMM 30000220906	28.410.749-2
322	WS COLCHOES LTDA	28.433.266-6
323	YANKA FERREIRA DA SILVA 05622548110	28.417.546-3
324	YASMIN OLIVEIRA DE ALMEIDA 05502201198	28.445.955-0
325	ZADOQUE COM E IMPORT ART DE VESTUARIO EIRELI	28.433.520-7
325	· ·	
	ZILEIDE VIEIRA DA SILVA 79876048104	28.379.117-9
327		28.389.493-8
	ACOL	20 405 400 2
	CORNECIO BENITES 90960416153	28.405.499-2
	SILANDIA	20 402 626 6
	EDGAR REZENDE TIAGO 44685076168	28.403.636-6
	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS CARNEIRO 11137187654	28.404.929-8
	VALMIR ANCELMO DIAS 61414816120	28.356.506-3
	WEBERTON SILVA 03373844100	28.419.437-9
	PADAO DO SUL	
	ARANI PEDRAO	28.436.415-0
334		28.444.536-3
335		28.409.488-9
336	FABIANO MARCOS VALENTIM GIRALDELLI 15086501873	28.435.926-2
337	FREDY HUMBERTO DA SILVA 30622479830	28.438.866-1
338	GEOVANA CAMPOS FRANCA 02400535167	28.437.192-0
339	JOELMO OLIVIO DOS SANTOS 00957322178	28.414.999-3
340	MARCIO PEREIRA DOMINGUES LEITAO 03795056900	28.420.769-1
341	NG DA SILVA MECANICA E SERVICOS	28.439.490-4
342	OZIRES DE JESUS ROGANTI	28.445.142-8
343	WELLINGTON VITOR CANTARES 33198498830	28.406.260-0
344	ZIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR 02766848185	28.428.534-0
COR	GUINHO	
345	DEBORAH CRISTINA FERNANDES	28.394.305-0
346	IDEMAR GALVAO DE OLIVEIRA 04097719106	28.385.916-4
	VANDERLEI ALBERIO MIRANDOLA 97669474149	28.370.808-5
	ONEL SAPUCAIA	_0.070.000
348	MARCIO AURELIO APARECIDO DOS SANTOS 87120933191	28.411.590-8
349	MARIA HELENA AZI ROLAND 55996450100	28.381.248-6
350	REGINALDO BENITES DA SILVA 07742323150	28.418.950-2
351		28.340.769-7
	UMBA	20.540.705 7
352	A. ESCOBAR APAZA	28.444.662-9
353	ALI HUSSEIN MOHAMAD HUSSEIN ME	28.404.361-3
354	ANA ALARCON DE CAZON	28.372.515-0
355 355		
	ANDREA LIZIA DE FRIAS BARBOSA 35359223804	28.429.095-5
356	DIEGO AUGUSTO MEIRELES SILVA 03140704194	28.418.326-1
357	EDUARDA SOARES RAMOS 07078483189	28.438.880-7
358	JORCINEY JULIO DA SILVA 89829050149	28.440.884-0
359	KELLY CRISTIANE C SOARES NASCIMENTO 01531217184	28.434.098-7
360	LAYARA STHEFANIE DIAS MENDONCA 06577412138	28.417.828-4
361	LIDIA ROSSANA SOTTO 70117522180	28.368.323-6
362	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA 01058445197	28.406.194-8
363	RENATO DE OLIVEIRA 03895655120	28.431.009-3
364	S Q MAMANI - ME	28.426.438-5
365	S Q MAMANI ME	28.408.788-2





266	WANDERCON DA ROCHA ORTIZ OFCZ2041100	20 410 500 0
366	WANDERSON DA ROCHA ORTIZ 05673841108 TA RICA	28.418.500-0
367		28.443.040-4
368		28.429.885-9
369	·	28.342.424-9
370		28.430.413-1
370		28.416.836-0
371		28.434.247-5
372		28.446.998-0
COX		20.110.330 0
374	ARLEY FERREIRA ROCHA	28.373.160-5
375		28.374.878-8
376		28.436.566-1
377		28.436.384-7
378		28.419.041-1
379		28.410.113-3
	DAPOLIS	
380	CLOVIS PEDRO NEVES TERING 02847610103 02847610103	28.412.172-0
381	ELZA PAULA ROMERO TORRES 00002962101	28.399.211-5
382	MARIA EUNICE DA CUNHA SILVA	28.351.496-5
DOIS	S IRMAOS DO BURITI	
383	LUANA BEZERRA DE SOUZA 03450964100	28.409.999-6
DOU	RADINA	
384	ERICLES LUAN NOBRE DA SILVA 05336919152	28.414.680-3
DOU	RADOS	
385	ABIMAEL DA SILVA ARAUJO 03291205146	28.439.351-7
386	ANA LAURA THOMAZ DA SILVA 03050586141	28.428.864-0
387	BRUNA DE SANTE DA SILVA 73095958153	28.410.105-2
388	BS PORTAS & BATENTES LTDA	28.427.558-1
389	C. DE S. CARVALHO	28.427.699-5
390	CARYNE CORREIA DA SILVA MATOS 83304223134	28.370.954-5
391		28.408.430-1
392	CRISTINA ISABEL PEREIRA DE LIMA	28.392.627-9
393	DARK SIDE TATTOO SUPPLY SERV DE TATUAGENS LTDA	28.436.977-2
394	EDNA CANDIDO RESTAURANTE	28.432.167-2
395	EVONETE DE SOUZA FERREIRA 60855436115	28.433.795-1
396	FABIANE SALOMONI DE MATOS 82474702172	28.417.749-0
397	FATIMA SOLANGE PEREIRA DA SILVA 85106682134	28.412.166-5
398		28.405.630-8
399		28.423.330-7
400		28.416.687-1
401 402		28.445.134-7 28.389.449-0
402	JANDIKA DE ALMEIDA DOS SANTOS 15554469619 JANETE VIEGA MACENA	28.357.305-8
404		28.424.381-7
405	JOSEFA MARIA FERREIRA46607692168 46607692168	28.378.990-5
406	JOSEMAR LOURENCO DE OLIVEIRA 00141958103	28.416.647-2
407		28.429.069-6
408		28.423.415-0
409		28.250.207-6
410		28.396.152-0
411		28.441.330-5
412		28.386.953-4
413	MARIA DAS GRACAS MAURICIO DE LIMA EIRELI	28.431.048-4
414	MARINEUZA DA SILVA GODOI 01933772174	28.395.872-3
415	MARY MATICO SAKAI 20018860125	28.370.298-2
416	MEU MASCOTE PET SHOP LTDA ME	28.413.275-6
417	MUNDO DA LUA RECREACOES VIRTUAIS E AIRSOFT LTDA	28.445.130-4
418	OLINDA NEVES DE ANDRADE 01520869860	28.446.875-4
419		28.389.304-4
420	•	28.424.923-8
421	RAFAEL CORREA BORGHESAN	28.434.313-7





422	REGINALDO COSTA DA SILVA 84972688220	28.442.005-0
423	SANTINA DE JESUS OLIVEIRA BOTELHO 10874968100	28.435.007-9
424	SIMONE AHMAD GHDIE 85677485187	28.373.632-1
425	SIMONE MORENO RIBEIRO 73527238115	28.369.939-6
426	TALES ANTONIO TEODORO 80143024191	28.434.086-3
427	TEMPERO'S ALIMENTACAO EIRELI	28.432.831-6
428	TIAGO FERREIRA DE SOUZA 04407805196	28.417.953-1
429	TRANSPORTES RODOVIARIOS ESM EIRELI - ME	28.426.800-3
430	VALDOMIRO GOMES PIRES 17425794187	28.387.696-4
FATI	MA DO SUL	
431	APARECIDA SANTOS DE SOUZA MAZETTO 33763704191	28.396.451-0
432		28.432.758-1
433	CELY ROSA DOS ANJOS 79400060106	28.428.144-1
434	ELISANGELA APARECIDA ANGELICO 22595335820	28.425.628-5
435	IZAMARA BRANDAO CORREA 44191606832	28.433.993-8
436	JANETE ALVES DE OLIVEIRA ME	28.421.075-7
437		28.434.978-0
438	ROBSON ANDRE PINTO 95732144153	28.358.631-1
GUI/	A LOPES DA LAGUNA	
439	LUIZ HENRIQUE FREITAS 05355094139	28.373.096-0
IGU/	ATEMI	
440	MARCIO ROBISON VALERIO	28.416.281-7
	PORA	20111012017
	CRISTIANE RAMIRES DE SOUZA 03792901110	20 204 647 0
		28.384.647-0
	TIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO 02639827189	28.385.766-8
•	QUIRAI	
443		28.415.183-1
IVIN	HEMA	
444	ANNELY SANTOS PRIETO 05023885100 - ME	28.428.342-8
445	GIRLAINE FREITAS GUARIENTE JORDAO 83378782153	28.421.154-0
446	JHONATAN JOSE DE OLIVEIRA 03940585181	28.436.444-4
447	LAIZ CARLA DA SILVA 02508085103	28.440.565-5
448	LEIDE JANE DOS SANTOS CALADO 02455917100	28.405.368-6
	MARIA JOSE DA CRUZ SANTOS CULERE 48783218904	
449		28.419.595-2
450	MARIA NEUSA DA S NASCIMENTO BORGES 99098393187	28.442.675-0
451	PREMIUM PUB CHOPERIA E PETISCARIA EIRELI	28.444.287-9
452	TIAGO GRANDE DA SILVA 05086472156	28.411.111-2
453	TSUYOSHI SEITI ARAKAKI SASADA 03648704192	28.445.368-4
454	VANESSA LUCAS DE SOUZA 03952896101	28.428.436-0
JAPO	DRA	
455	GENILSON DA SILVA	28.384.080-3
JAR		
	ADRIANO ROMERO ALEM 05916750137	28.443.594-5
	ANDRE SOUSA LIMA 05102185128	28.422.621-1
458		28.437.197-1
459		28.388.035-0
460		28.448.628-0
	IGOR ANDRADE DOS SANTOS 07180894133	28.433.064-7
462	ILTON MELO RODRIGUES	28.383.196-0
463	MATIAS & MANZONI LTDA ME	28.419.083-7
464	RENAN LOPES DOS SANTOS 00818056169	28.439.974-4
JATE	I	
	GILTON LOURENCO DOS SANTOS 08057745134	28.387.053-2
JUTI		20.307.033 2
		20 272 100 0
466	JOSE RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS 66818320163	28.372.188-0
	ARIO	20 401 127 1
	AMOZ MARINHO SOARES	28.401.137-1
468		28.351.794-8
	ACAJŲ	
	AGRÍCOLA FORTE MS PEÇAS LTDA ME	28.414.381-2
470		28.432.395-0
471	ANGREZA QUINTANA ARCANJO GRANDA 03932544102	28.439.066-6





472	CAMILA ARGUELHO FERNANDES 03579283189	28.390.555-7
473	EMANOELE BOSCHETTI SABOTO & CIA LTDA	28.330.627-0
474	F A E SOUZA	28.328.819-1
475	INFINITY FASHION MODAS LTDA	28.385.369-7
476	JUCIELI COSTA MORAIS 03794581105	28.441.892-7
477	LAURA MARCIA IBARRA DE BRITO 03506502174	28.420.668-7
478	LEANDRO HENZEL DE MORAIS 03898034135	28.427.985-4
479	MARLY SALDANHA DE SOUZA ROSSATTI 97913936134	28.396.414-6
480	MULTI MARCAS OLIVEIRA LTDA	28.343.803-7
481	MYCHELLE R. N. VINCENSI TRANSPORTES	28.357.852-1
482	NOELMA APARECIDA DE CARVALHO SILVA 51833930100	28.423.453-2
483	PIU BELLA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA-ME	28.392.053-0
484	RAMAO ERICO DIAS	28.448.477-6
485	TORNEARIA VISTA ALEGRE LTDA ME	28.362.149-4
	VOLMIR MACHADO DUARTE 81403674191	28.370.529-9
	ANDA	2010701023
	CERAMICA NEMER LTDA	28.585.663-4
	CERAMICA NEMER LTDA	28.260.859-1
	VELASCO & ROGER LTDA - ME	28.410.872-3
	DO NOVO	
490	CAMILLA DE LIMA COSTA 36562703840 - ME	28.441.537-5
491		28.437.855-0
492		28.430.853-6
493	HELEN CRISTINE GAUER JOHANNS 04995218971	28.435.175-0
494	NILSON BARILLE 88108902134	28.369.352-5
495	RADIO FERA FM LTDA	28.442.625-3
496	REVAIR DE COSMO ANTUNES 04992672906	28.431.137-5
497	SILAS MOLINA GARCIA 02196842192	28.398.685-9
NAV:	IRAI	
498	A E CLEMENTE ALVES	28,438,997-8
	A F GURTLER SERVICOS	28.400.571-1
500	ADRIANE DE OLIVEIRA 05914103118 - ME	28.432.834-0
501	ANA GESSICA MARIOTI CALIXTO 06343262105	28.433.640-8
502	C DE MORAES 84838485115	28.335.440-2
503	COMERCIO BEBIDAS N N LTDA	28.315.613-9
504	DANIELEN SCHUHMANN 92027806172	28.423.036-7
	EVA MATHEUS ME	28.417.366-5
506	FABIO OTAVIO FELICIANO 17649761851	28.434.260-2
507	GUSTAVO COUTINHO BARBOSA 03836988127	28.438.563-8
508	JOSE DA COSTA 50835513904	28.432.676-3
509	JULIAO ELIAS VIDAL 46646990425	28.437.527-6
510	JULITA PAES	28.416.890-4
511		28.433.729-3
512		28.442.093-0
513		28.431.082-4
	SAMANTHA CHRISTIANE MAISSE DA SILVA TODA	28.431.607-5
	SAMUEL LOZA DA SILVA 98006240159	28.442.825-6
	T P L SANTOS & CIA LTDA	28.444.707-2
	TIAGO JOSE RIBEIRO XAVIER 03049007109	28.437.557-8
		20.437.337-0
_	A ALVORADA DO SUL	20 272 077 0
518	MANOEL SALU DA SILVA 47543485168	28.372.077-8
	A ANDRADINA	20 420 500 0
	ADELINO DONIZETI DE OLIVEIRA POCOS ARTESIANOS MS	28.428.509-9
	CAROLINE FATIMA SILVA NETO 04934161104	28.361.248-7
	EDUARDO LOPES PORTARI 60782579191	28.419.982-6
522		28.433.486-3
523		28.429.603-1
524		28.407.865-4
525		28.390.252-3
526		28.423.967-4
527		28.425.471-1
528	MARCOS VINICIUS MORAES DOS SANTOS 02532554142	28.439.685-0





529	MARIA ZULEIDY RIBEIRO TOGNON 92754643168	28.428.385-1
530	MOURÃO & MOURÃO LTDA ME	28.406.191-3
531	SILVIA ZAMAI JUNQUEIRA 33858225134	28.444.720-0
532		28.407.793-3
	VERA LUCIA PAES DA FONSECA 27234398104	28.436.441-0
	AISO DAS AGUAS	20.430.441-0
		20 400 722 2
534	ROZELICE FRANCISCO DA S PINHEIRO 58233326100	28.409.732-2
	ANAIBA	
535	CONVENIENCIA E PADARIA TRIANGULO LTDA - ME	28.427.215-9
536	GISELLY DA SILVA COSTA PRADO 01840093161	28.433.323-9
537	GISLAINY APARECIDA DE SOUZA NEVES EIRELI	28.437.207-2
538	GUSTAVO LUIZ JOSE VICENTE DA SILVA 04167696169	28.437.254-4
539	INDUSTRIA E COM DE LATICINIOS INOCENCIA LTDA	28.366.251-4
540	JOAO PAULO SOUZA SOBRINHO 02617136124	28.426.808-9
541	JOSE APARECIDO BENEVENUTO NETO 05450602146	28.430.779-3
542	JULIANE APARECIDA DA SILVA 03617883125	28.441.517-0
543	KOGA & KOGA LTDA	28.429.180-3
544	LEIR CANDIDA DA SILVA 44755856191	28.444.829-0
545	LUZIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA 01354114167	28.444.724-2
546	MARIA MARTINS FERREIRA 28681185187	28.359.040-8
547	MIRIAM APARECIDA HIPOLITO 99769360104	28.438.552-2
548	NORBERTO CARLOS MOTTA EIRELI	28.365.069-9
549	PAULO VITOR CANDIDO DE SOUZA 05147870156	28.432.023-4
550	THATIELLE MENDES FLEDERICO 05027149131	28.436.309-0
551	VALDEBERTO ZAMBERCI BATISTA 91503744191	28.394.643-1
PAR	ANHOS	
552	IVANETE SILVA DE ASSIS	28.291.472-2
	TA PORA	
553	ALVARENGA & FILHO LTDA	28.363.267-4
554		28.425.194-1
555	BAZAR MIRI EIRELI ME	28.427.029-6
556	DIOGO OTACILIO FIGUEIREDO EIRELI	28.441.919-2
557	GIOVANNI DE MOURA CANO 07073253746	28.390.008-3
558	GLADYS RAMONA OVIEDO 00130585173	28.429.567-1
559	JOAO HENRIQUE OLIVEIRA CARNEIRO EIRELI	28.436.554-8
560	JR7 DANCETERIA LTDA ME	28.427.242-6
561	JUREMA VIEIRA MATOSO 98990187168	28.389.731-7
562	NELSON CHAPARRO ICASSATTI 96927283153	28.410.814-6
563	PANIFICADORA SANTO TRIGO LTDA	28.438.595-6
564		28.430.552-9
565		28.444.130-9
	SALINA & OLIVEIRA LTDA	28.373.062-5
	WILCHEN ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI ME	28.424.052-4
		20.424.032-4
	TO MURTINHO	20 200 077 0
568		28.308.877-0
	LENIR FROES SILVA 01853579114	28.413.954-8
	AS DO RIO PARDO	
570	EDITE ALVES DA SILVA E SILVA 05221394855	28.363.511-8
571	NERCILIA PEREIRA DA SILVA 60950471100	28.377.982-9
RIO	BRILHANTE	
572	AGUINALDO GOMES DA SILVA ME	28.443.304-7
573	ATHOS TRANSPORTES LTDA ME	28.402.966-1
	CLAUDIO DA SILVA SANTOS 23769440153	28.439.720-2
	DANIELI MENDES VIDAL 03090501112	28.425.658-7
	LAYNARA PADILHA BOFF 01725681102	28.433.604-1
	MARIA CLEIDE DA SILVA SANTOS 03361694426	
		28.404.163-7
578 DTO		28.444.114-7
	NEGRO	20.272.212
579		28.373.040-4
	VERDE DE MATO GROSSO	
	ANDREIA PARREIRA COLLA 02024921175	28.383.412-9
581	EDLEIA DA SILVA ARRUDA 99414414134	28.408.875-7





E02	MADLI DEDEIDA DE COLIZA 09741490197	20 410 222 2
582	MARLI PEREIRA DE SOUZA 98741489187 GABRIEL DO OESTE	28.410.332-2
583	BRUNA GONCALVES ESCOBAR 04505955109	28.434.406-0
584	ELIZA GIOVANNA ALAMAN CENI 01667034197	28.384.959-2
585	IVANIA MARIA SIRTULI 58322663153	28.417.183-2
586	JULIA RAFAELA LAURETTO DA SILVA 03064672169	28.445.589-0
587	LUCIANA AMARO DA SILVA 88334627149	28.436.769-9
588	LUIZ RODRIGUES ARANTES 25692593149	28.385.259-3
589	RAFAEL TANCREDO NISSOLA WAZLAWICH - ME	28.419.298-8
590		28.420.396-3
591		28.425.739-7
	MUNICIPIO	20.423.733 7
	BRASIL HOSPITALAR IMP E COM MEDIC E PROD MEDICOS LTDA	28.421.962-2
	/IRIA	
	VALKIRIA SAMPAIO MACEDO 29610900836	28.377.641-2
	QUEDAS	
594	•	28.423.824-4
SIDE	ROLANDIA	
595	DORACI BARBOZA DOS SANTOS 01185024174	28.430.039-0
596	EDUARDO LESCANO 02118887108	28.442.285-1
597	EZIO JOSE MARTINS 02304259928	28.357.714-2
598	FELIPE RODRIGUES DIAS 05979310118	28.433.212-7
599	J.D COMERCIO DE MOVEIS LTDA	28.381.742-9
600	JOAO BENEDITO BARBOSA FILHO 77513975191	28.363.662-9
601	LEANDRO BASSO - ME	28.402.297-7
602	LUDSON EPIFANIO ALMEIDA SILVA 05201001157	28.383.435-8
603	MARCIO LOPES HIROTA 69485267134	28.442.373-4
604	MARIA TEREZA DE SOUZA COGO 28622987191	28.413.956-4
605	MULTI PECAS COM FERRAGENS E FERRAM AGRICOLAS LTDA	28.442.000-0
606	MYRELLA CHRYSTTIE FERNANDES ARRUDA 05013628199	28.396.391-3
607	PRISCILA CLARO DE ARAUJO 03103184166	28.420.654-7
608	REGINALDO JOSE GONCALVES 00734622171	28.417.690-7
609	ROSINEDE GOMES DOS SANTOS 56270445191	28.407.268-0
610		28.407.518-3
SON		
611		28.340.314-4
	GABRIEL PAZ DE FREITAS ALVES 04527818171	28.440.311-3
613		28.443.927-4
614		28.441.797-1
615		28.434.096-0
616		28.440.770-4
617		28.365.521-6
618		28.357.470-4
	ENOS	20 402 424 7
619	ANTONIA DOS SANTOS 76038149104	28.403.434-7
620		28.392.332-6
621		28.378.374-5
622	JOÃO ALVES FRAZÃO 46640312115 S LAGOAS	28.409.645-8
		20 200 244 0
623 624		28.399.344-8 28.426.096-7
625		28.431.223-1
626		28.424.839-8
627		28.420.349-1
628	CAMILA MOREIRA MARIANO 00871459108	28.432.721-2
629	CARLITO SILVA	28.415.092-4
630	ELENILSON DE SOUZA DANTAS 77785193568	28.449.594-8
631		28.438.072-5
632	FATIMA BARTOLOMEU ABADIO 11062401115	28.370.224-9
633		28.369.159-0
634		28.315.420-9
635		28.375.262-9
233	,	





636	JOICE MAGALHAES LEITE 00402319176	28.432.546-5
637	JULIO CEZAR RAIMUNDO DA SILVA 44556187168	28.420.952-0
638	KAREN RENATA MIRANDA RODRIGUES 23173271882	28.444.298-4
639	LUCIANA LEIA ANDRADE DE MOURA 79503462134	28.385.921-0
640	MADALENA DE FATIMA DA FONSECA 07910630115	28.387.691-3
641	MANOEL PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR 02100486110	28.405.305-8
642	MARCIO E. DIAS	28.445.071-5
643	MARCIO PEREIRA NUNES 94691800115	28.428.042-9
644	MARIA DE FATIMA DE LIMA ALMEIDA 04275825551	28.428.819-5
645	MARIA LUCIA DA SILVA MIOLLI 90696115115	28.412.702-7
646	MARIA NAZARET DE ARAUJO LIMA 15716958850	28.397.296-3
647	MARINA MADALENA MENDONCA BRESSAN 42118581149	28.445.542-3
648	MAYRA FERNANDA LIBERAL 00795214103	28.443.842-1
649	MUNDO PET E RACOES LTDA - ME	28.341.914-8
650	MUNDO PET E RAÇOES LTDA - ME	28.419.528-6
651	MURILLO FERNANDO NOGUEIRA ABUD 04712702109	28.393.631-2
652	OLIVEIRA & FATTORI LTDA	28.445.545-8
653	PATRICIA RALHO RODRIGUES 26562461804	28.420.168-5
654	R MAIS VEÍCULOS LTDA - ME	28.406.661-3
655	ROSAINA SIQUEIRA LACERDA 44556292115	28.423.406-0
656	ROSANA SANTOS SOARES RAMPAGNI 49733010197	28.431.974-0
657	SANDRA REGINA DA CRUZ RANCHARIA ME	28.410.621-6
658	SEBASTIAO MATHIAS GOMES 96927216804	28.373.659-3
659	TEOFILO PINTO MOREIRA 02761319168	28.279.442-5
660	THIAGO MAKOTO IVAE 39190582837	28.425.694-3
661	VALDIRENE PEREIRA DE JESUS 95850570187	28.390.174-8
VICE	NTINA	
662	FRANCISCO DONIZETE COSTA - ME	28.347.398-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 27/ 2020

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: algodão em pluma, feijão carioquinha tipos 1 e 2, feijão preto tipos 1 e 2, farelo de soja, milho, soja, sorgo e trigo no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

- a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;
- b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;
- c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;
- III no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade peticionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos:

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.





Campo Grande, 16 de outubro de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 27/ 2020

CEREAIS

SOJA INTE	RNA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6212	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	2,15	Α
512	SOJA EM GRÃO - ENSACADA (OPERACÃO INTERNA) - 60SC	2	129,00	Α
SOJA INTE	RESTADUAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
17625	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	2,59	Α
17638	SOJA EM GRÃO - ENSACADA (OP. INTERESTADUAL) - 60SC	3	155,40	А
MILHO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6205	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,82	Α
466	MILHO DEBULHADO - ENSACADA (OPERACAO INTERNA) - 60SC	2	49,20	Α
MILHO IN	TERESTADUAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53218	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,08	Α
53224	MILHO DEBULHADO - ENSACADA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 60SC	3	64,80	Α
FEIJAO	,			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
313	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG - 1SC	2	258,00	Α
70462	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG (OP. INTEREST.) - 1SC	3	292,80	Α
62948	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG - 1FD	2	129,00	Α
70463	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG (OP. INTERST.) - 1FD	3	146,40	Α
14782	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG - 1KG	2	4,30	Α
70461	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	4,88	Α
62950	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG - 1KG	2	3,90	Α
70464	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	4,43	Α
62963	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG - 1SC	2	234,00	Α
70465	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC	3	265,80	Α
70466	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	5,11	Α
15121	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,50	Α
70467	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	306,60	Α
349	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	270,00	Α
70468	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,83	Α





62976	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,25	А
70469	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	289,80	Α
62989	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	255,00	Α
SORGO	INTERNA) - 13C			
CÓDIGO 73081	DESCRIÇÃO SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO	** TIPO VRP 3	VALOR (R\$) 0,84	*AÇÃO A
539	INTERESTADUAL) - 1KG SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA)	2	0,74	Α
73082	- 1KG SORGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO	3	50,40	Α
5658	INTERESTADUAL) - 1SC SORGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO	2	44,40	Α
TRIGO INT	INTERNA) - 1SC FERNA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
54550	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,20	A
555	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,06	Α
54562	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	72,00	Α
14690	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	63,60	Α
ALGODAO	EM PLUMA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
40	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1KG	2	7,04	Α
1399	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1AR	2	105,60	A
59932	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1KG	2	6,88	A
59949	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1AR	2	103,20	A
59951	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1KG ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1AR	2	6,82	A
59964	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1AR ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1KG	2	102,30	A
58207	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1KG ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1AR		7,07	A
58210 157282	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1AR ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1TON	2	106,05	A
58222	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 110N ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1KG	2	7.070,00 7,01	A
58230	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1 RG ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1 AR	2	105,15	A A
157283	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1TON	2	7.010,00	A
58248	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1KG	2	6,91	A
58250	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1AR	2	103,65	A
58263	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1KG	2	7,04	A
58276	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1AR	2	105,60	A
72164	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1TON	2	7.040,00	A
58289	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1KG	2	6,97	A
58295	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1AR	2	104,55	A
155933	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1TON	2	6.970,00	Α
58303	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1KG	2	6,91	Α
58316	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1AR	2	103,65	Α
157284	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1TON	2	6.910,00	Α
58329	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1KG	2	6,77	Α
58331	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1AR	2	101,55	Α
157285	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1TON	2	6.770,00	Α
58344	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1KG	2	6,95	Α



58357	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1AR	2	104,25	А
72165	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1TON	2	6.950,00	Α
59390	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1KG	2	6,88	Α
59403	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1AR	2	103,20	Α
91915	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1TON	2	6.880,00	Α
59411	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1KG	2	6,82	Α
59428	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1AR	2	102,30	Α
157286	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1TON	2	6.820,00	Α
59435	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1KG	2	6,69	Α
59443	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1AR	2	100,35	Α
157287	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1TON	2	6.690,00	Α
59456	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1KG	2	6,84	Α
59469	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1AR	2	102,60	Α
91916	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1TON	2	6.839,77	Α
59471	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1KG	2	6,77	Α
59484	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1AR	2	101,55	Α
155934	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1TON	2	6.770,00	Α
59497	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1KG	2	6,71	Α
59505	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1AR	2	100,65	Α
157288	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1TON	2	6.710,00	Α
59518	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1KG	2	6,58	Α
59524	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1AR	2	98,70	Α
157289	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1TON	2	6.580,00	Α
59537	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1KG	2	6,77	Α
59540	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1AR	2	101,55	Α
157290	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1TON	2	6.770,00	Α
59552	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1KG	2	6,71	Α
59565	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1AR	2	100,65	Α
59572	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1KG	2	6,64	Α
59580	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1AR	2	99,60	Α
59593	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1KG	2	6,62	Α
59601	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1AR	2	99,30	Α

DEMAIS PRODUTOS DA AGRICULTURA SUBPRODUTOS DE CEREAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
73551	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	2,16	Α
73552	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1TON	3	2.160,00	Α
19987	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,90	Α
19999	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERNA) - 1TON	2	1.900,00	Α

Legenda Ações* A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual





PORTARIA/SAT 2786, de 16 de outubro de 2020

Dispõe sobre a alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9°-D e 9°-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2020

Campo Grande, 16 de outubro de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2786, de 16 de outubro de 2020

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

01.00 - Aperitivos, amargos, bitter e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891136065208	APERITIVO CYNAR - 900ML	22,58	Α
7891990000131	APERITIVO FOGO PAULISTA - 960ML	45,73	Α
7896008100223	APERITIVO BITTER RIVARI - 900ML	26,04	Α
7896008100322	APERITIVO FERNET DIERVA - 900ML	14,50	Α
7896008101114	APERITIVO PRACURA DUFORTE - 900ML	16,90	Α
7896008101381	APERITIVO OLD RED - 1000ML	18,90	Α
7896019302012	APERITIVO BITTER BRASILBERG - 920ML	65,41	Α
7896031001962	APERITIVO LICOROSO VINHO BRANCO JUNDIHINGA - 975ML	34,89	Α
7896092500534	APERITIVO FERNET ASTECA - 900ML	17,51	Α
7896267777105	APERITIVO DE MALT WHISKY E CARVALHO PATRIOT - 1000ML	14,90	А
7896273100379	APERITIVO OLD VILLE HONEY - 1000ML	17,23	Α
7896685200636	APERITIVO GOLD PAR COPO - 1000ML	22,45	Α
7896711101616	APERITIVO BITTER BARTENIKE - BOONEKAMP - 900ML	24,90	Α
7896711103351	APERITIVO BARTENIKE - AROMATIK - 780ML	39,90	Α
7896711103795	APERITIVO AGAVE MULTIQUILA KIT ORO - 900ML	38,99	Α
7897736407059	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE SILVER - 750ML	28,50	Α
7897736407066	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE REPOSADO - 750ML	39,99	Α
7897736409022	APERITIVO MALTE WHISKY E CARVALHO BLACK FIRE - 1000ML	17,97	Α





7897946400130	APERITIVO RAIZES AMARGAS DA RACA - 880ML	9,09	Α
7898080663504	APERITIVO RAIZES AMARGAS DA RACA - 880ML APERITIVO ARRIBE MEXICALE - 720ML	37,20	A
7898172661708	APERITIVO ARRIBE MEXICALE - 720ME APERITIVO DINGOOS - 1000ML	•	A
	APERITIVO DINGOOS - 1000ML APERITIVO BITTER E CO NEGRONI - 750ML	22,46	
7899090184058		139,90	A
8006063000256	APERITIVO FERNET SESIBON - 700ML	217,00	Α
02.00 - Batida e			. ~
CÓDIGO 7896858100848	DESCRIÇÃO BATIDA RECORD AMENDOIN - 900ML	VALOR (R\$) 14,07	*AÇÃO A
7896858100855	BATIDA RECORD COCO - 900ML	14,26	Α
7896858100886	BATIDA RECORD MORANGO - 900ML	14,18	Α
7898080660275	BATIDA CAPRICHO LIMAO - 880ML	9,90	Α
03.00 - Bebida ic	e		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7893218003016	SMIRNOFF ICE SUNSET PEACH - 275ML	6,00	Α
7896547500126	SKARLOFF ICE LIMAO - 275ML	4,42	Α
7896547500843	SKARLOFF ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	3,50	Α
7501035010314	ICE MARGARITALIANO MIX J CUERVO LIMAO - 1000ML	37,99	Α
7891149840878	ICE - SKOL BEATS GT - 269ML	5,15	Α
7891991294584	ICE - SKOL BEATS 150 BPM - 100ML	4,11	Α
7893218003597	ICE SMIRNOFF - 275ML	35,95	Α
7893218003627	ICE SMIRNOFF - 269ML	43,90	Α
7896002110419	ICE 51 - 275ML	5,11	Α
7896002110457	ICE 51 MARACUJA - 275ML	5,27	Α
7896002110471	ICE 51 TANGERINA - 275ML	5,65	Α
7896002110983	ICE 51 KIWI - 275ML	5,06	Α
7896002111034	ICE 51 BALADA - 275ML	5,12	Α
7896002111508	ICE 51 MORANGO LARANJA - 275ML	4,89	Α
7896092503290	ICE ASKOV KIWI - 275ML	5,14	Α
7896092503306	ICE ASKOV MARACUJA - 275ML	4,39	Α
7896092503313	ICE ASKOV FRUTAS VERMELHAS - 275ML	4,09	Α
7896273100904	ICE BALALAIKA KIWI - 275ML	2,94	Α
7896273100911	ICE BALALAIKA RED - 275ML	2,94	Α
7896273100898	ICE BALALAIKA LIMAO - 275ML	2,94	Α
7896336802264	ICE SYN LEMON - 300ML	2,75	Α
7896711101371	ICE SPEEDWAY - 275ML	4,50	Α
7896711104518	ICE SPEEDWAY LIMAO ZERO ALCOOL - 275ML	3,99	Α
7897736409626	ICE MIKS LIMAO E GENGIBRE COM CHA BRANCO - 275ML	5,29	Α
7897736409633	ICE MIKS PESSEGO COM CHA PRETO - 275ML	5,29	Α
7897736409640	ICE MIKS MORANGO COM KIWI COM CHA VERMELHO - 275ML	5,29	Α
7897736409657	ICE MIKS FRUTAS VERDES COM CHA VERDE - 275ML	5,29	Α
7897736409664	ICE MIKS CITRUS COM CHA BRANCO - 275ML	5,29	Α
7897736409749	ICE PERESTROIKA LIMAO - 1000ML	6,99	Α
7898307570165	ICE DRINK - 300ML	1,78	Α
7898377661770	ICE BLUE SPIRIT LONG NECK - 275ML	4,09	Α
04.00 - Cachaça	e aguardentes		
CÓDIGO 7897877000164	DESCRIÇÃO AGUARDENTE CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 670ML	VALOR (R\$) 104,99	*AÇÃO A
7897110000012	AGUARDENTE CANINHA DA ROCA - 600ML	4,95	Α
7898911832093	AGUARDENTE VO KIKO - 600ML	4,99	Α





7896741660015	AGUARDENTE DE CANA RANDON - 500ML	8,20	А
7896685200308	AGUARDENTE SEG DA CHACARA OURO - 900ML	16,50	Α
7896273100126	AGUARDENTE VILLA VELHA - 600ML	5,51	Α
7897110000876	AGUARDENTE CACHACA CANINHA DA ROCA BLUEBERRY - 500ML	3,50	Α
7897110000869	AGUARDENTE CACHACA CANINHA DA ROCA LIMAO - 500ML	3,50	Α
7897110000852	AGUARDENTE CACHACA CANINHA DA ROCA PESSEGO - 500ML	3,50	Α
7898901764052	AGUARDENTE CACHACA FAMOSINHA DE MINAS - 600ML	29,90	Α
7898103170033	AGUARDENTE CACHACA RAINHA DO VALE CLASSIC - 600ML	46,60	Α
7896685200278	AGUARDENTE SEGREDO DA CHACARA - 900ML	16,50	Α
7896008101626	AGUARDENTE DOCE VENENO - 750ML	12,50	Α
7898172660749	AGUARDENTE CACHACA CAMELINHO CARVALHO - 500ML	3,65	Α
7897877000263	AGUARDENTE CACHACA SALINAS CARVALHO - 700ML	95,90	Α
7896010000269	AGUARDENTE SAGATIBA ENVELHECIDA - 700ML	69,90	Α
7896345600493	AGUARDENTE ONCINHA - 965ML	9,95	Α
7897877000041	AGUARDENTE CACHACA LUA NOVA - 600ML	38,62	Α
7896050200032	AGUARDENTE TATUZINHO - 965ML	15,05	Α
7896345600455	AGUARDENTE ONCINHA - 500ML	3,80	Α
7896383730145	AGUARDENTE CACHACA YPIOCA FOGO SANTO - 965ML	37,00	Α
7897110000845	AGUARDENTE CACHACA CANINHA DA ROCA FRUTAS VERMELHAS - 500ML	3,50	Α
7896273100010	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 1921 - 600ML	5,90	Α
7898007610468	AGUARDENTE GERMANA - 670ML	69,90	Α
7897946400079	AGUARDENTE CACHACA CANINHA SERTANEJA - 970ML	8,16	Α
7898116760412	AGUARDENTE CACHACA CHICO MINEIRO ENV COBRE - 700ML	59,90	Α
7897877000034	AGUARDENTE CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 600ML	49,69	Α
7897110000609	AGUARDENTE CANINHA DA ROCA - 600ML	3,50	Α
7896607100372	AGUARDENTE PITU - 600ML	8,98	Α
7896317194517	AGUARDENTE COMPOSTA AD GENGIBRE ARCO IRIS - 900ML	16,50	Α
7898013032131	AGUARDENTE CACHACA WEBER HAUS AMBURANA - 700ML	77,00	A
7897110000500	AGUARDENTE CAGUAGA O CARRASAO TEORORO E	2,75	A
7896273100959 7896008100742	AGUARDENTE CACHACA O GARRAFAO TEODORO E SAMPAIO - 500ML AGUARDENTE LINDA - 750ML	3,35 34,75	A A
7898146500156	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO - 880ML	4,48	A
7897877000256	AGUARDENTE CACHACA SALINAS CRISTALINA - 700ML	37,90	A
7896547500089	AGUARDENTE CACHACA SALINAS CRISTALINA - 700ME AGUARDENTE COROTE - 500ML	•	A
7896008105129	AGUARDENTE COROTE - 300ML AGUARDENTE VAT 45 TRADICIONAL DRINK - 970ML	3,68 11,90	A
7896383730244	AGUARDENTE VAI 43 TRADICIONAL DRINK - 970ML AGUARDENTE YPIOCA WITH GUARANA - 1000ML	27,45	A
	AGUARDENTE YPIOCA WITH GUARANA - 1000ML AGUARDENTE YPIOCA LIMAO - 965ML	•	
7893218003702		28,88	A
7898994277217 7898994277224	AGUARDENTE CACHACA CORACAO DE MINAS OURO - 700ML AGUARDENTE CACHACA CORACAO DE MINAS PRATA -	64,99 64,99	A A
7896383730121	700ML AGUARDENTE YPIOCA MEL E LIMAO - 700ML	30,80	A
7898155440016	AGUARDENTE CANA ARIANA - 670ML	59,90	A
7896273101000	AGUARDENTE CACHACA O GARRAFAO TEODORO E	3,35	A
7898942053542	SAMPAIO LIMAO - 500ML AGUARDENTE MEROLINHA - 965ML	11,00	A
, 050542055542	ACCARDENTE HERCEINIA DOUBLE	11,00	/٦





7897877000065	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 700ML	49,00	А
7896383730107	AGUARDENTE YPIOCA 150 ANOS - 700ML	83,43	Α
7898942053726	AGUARDENTE CAIDEIRA - 600ML	3,98	Α
7896383730114	AGUARDENTE YPIOCA 160 ANOS - 700ML	117,50	А
7896711103375	AGUARDENTE COMP CONHAQUE ALCATRAO BARRA SANTA - 900ML	14,39	Α
7898116760429	AGUARDENTE CACHACA CHICO MINEIRO PRATA ESTA -	65,24	Α
7896263502398	AGUARDENTE CACHACA MAROTA - 500ML	4,00	Α
7896113900084	AGUARDENTE NEGA FULO TERRACOTA - 700ML	128,98	Α
7897946400062	AGUARDENTE CANINHA SERTANEJA - 500ML	3,59	Α
7896317192643	AGUARDENTE CACHACA ARARA - 600ML	4,45	Α
7897877000270	CACHACA SALINAS BALSAMO - 700ML	54,56	Α
7896345600196	AGUARDENTE ONCINHA CARVALHO - 965ML	9,95	Α
7896050200858	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 700ML	24,13	Α
7897877000201	CACHACA SALINAS UMBURANA - 600ML	34,39	Α
7898013330015	AGUARDENTE CACHACA RIO PEDRENSE VD - 600ML	4,39	Α
7896113900268	AGUARDENTE NEGA FULO IPE - 750ML	90,82	Α
7897877000423	CACHACA SALINAS UMBURANA - 1000ML	50,08	Α
7898939469363	AGUARDENTE CABARE PRATA - 700ML	27,94	Α
7898146365854	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO - 485ML	2,72	Α
7897877000393	CACHACA SALINAS BALSAMO - 1000ML	45,14	Α
7898146350089	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO GOLD - 880ML	4,24	Α
7896263501513	AGUARDENTE CACHACA MAROTA - 900ML	7,30	Α
7898146350065	AGUARDENTE DE CANA CAMPONESA GOLD - 880ML	5,44	Α
7896002109000	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 - 350ML	5,80	Α
7897877000249	CACHACA SALINAS UMBURANA - 700ML	43,17	Α
7896273100034	AGUARDENTE VILLA VELHA - 965ML	9,90	Α
7898010861161	AGUARDENTE BOAZINHA - 1000ML	36,07	Α
7897877000218	AGUARDENTE CACHACA SALINAS CRISTALINA - 600ML	33,36	Α
7896002111416	AGUARDENTE CACHACA 51 MEL - 740ML	27,89	Α
7896273100881	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 21 - 900ML	6,00	А
7896002109017	AGUARDENTE TERRA BRASILIS - 750ML	21,51	А
7896113900251	AGUARDENTE NEGA FULO JEQUITIBA - 750ML	84,90	А
7896050200865	AGUARDENTE VELHO BARREIRO DESEJOS CAFÉ - 910ML	27,69	Α
7898010860164	AGUARDENTE SELETA - 1000ML	34,14	Α
7896273100058	AGUARDENTE VILLA VELHA CARVALHO - 965ML	11,00	A
7896050200735	AGUARDENTE VELHO BARREIRO LIMAO - 910ML	17,55	A
7898172660725	AGUARDENTE CAMELINHO - 500ML	3,45	A
7896607100044	AGUARDENTE CANA PITU LT - 350ML	5,99	A
7897110000036	AGUARDENTE CACHACA DA ROCA - 965ML	7,95	A
7896273100171	AGUARDENTE DO BARRIL - 500ML	3,00	A
7898939469585	AGUARDENTE CACHACA CABARE OURO - 700ML	29,80	A
7896383730152	AGUARDENTE CACHACA YPIOCA PRATA SEM PALHA -	2 <i>9</i> ,80 17,27	A
	965ML		
7898172660121	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	7,34	A
7898172660190	AGUARDENTE JAMEL OURO - 900ML	11,87	Α
7897110000197	AGUARDENTE CANINHA DA ROCA CARVALHO - 965ML	8,97	Α
7898013330039	AGUARDENTE CACHACA QUEBRA GELO VD - 600ML	3,91	Α
7898010861024	AGUARDENTE BOAZINHA - 600ML	31,90	Α
7897877000492	AGUARDENTE CACHACA SALINAS IPE - 700ML	41,14	Α





7896317194036	AGUARDENTE DIPLOMATA OURO - 980ML	8,80	Α
7898146500439	AGUARDENTE DE CANA CAMPONESA PREMIUM - 970ML	10,70	Α
7898172660107	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	9,63	Α
7896113900022	AGUARDENTE NEGA FULO CARVALHO TRADIC - 750ML	77,81	Α
7898255980245	AGUARDENTE CACHACA SANTO GRAU ITIRAPUÃ - 750ML	63,99	Α
7896383700681	AGUARDENTE YPIOCA OURO - 965ML	22,75	Α
7896002110679	AGUARDENTE TERRA BRAZILIS - 1000ML	26,49	Α
7896002100014	AGUARDENTE CANA PIRASSUNUNGA 51 - 965ML	12,53	Α
7896383700698	AGUARDENTE YPIOCA PRATA COM PALHA - 965ML	34,74	Α
7896002110921	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 OURO - 965ML	16,18	Α
7896383700520	AGUARDENTE YPIOCA LIMAO - 1000ML	27,61	Α
7896050200872	AGUARDENTE VELHO BARREIRO GOLD - 910ML	15,98	Α
7891050001108	AGUARDENTE SAO FRANCISCO - 970ML	29,23	Α
7896072901405	AGUARDENTE OLD CESAR 88 - 965ML	17,47	Α
7896383700704	AGUARDENTE YPIOCA OURO COM PALHA - 965ML	39,90	Α
7896050200261	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 600ML	10,15	Α
05.00 - Catuaba	e similares		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896008112141	CATUABA PAJE - 1000ML	14,00	Α
7896092500626	CATUABA VIRTUDE - 900ML	12,36	Α
7896092503856	CATUABA C/ ACAI VIRTUDE - 900ML	12,99	Α
7896263503210	CATUABA TOURO DO NORTE - 980ML	14,66	Α
7896267777112	CATUABA BUFALO NEGRO - 1000ML	7,69	Α
7896267777143	CATUABA BUFALO NEGRO ACAÍ - 1000ML	8,14	Α
7896336802189	CATUABA SELVAGEM - 1000ML	10,27	Α
7896336805210	CATUABA SELVAGEM - 300ML	5,36	Α
7896336807429	CATUABA SELVAGEM ACAI - 1000ML	14,91	Α
7896336807580	CATUABA SELVAGEM MEL LIMAO - 1000ML	13,64	Α
7896514700863	CATUABA CATIVA - 1000ML	6,67	Α
7896514702201	CATUABA CATIVA MEL E LIMAO - 1000ML	6,55	Α
7897946400017	CATUABA DA RACA - 970ML	10,77	Α
7897946400024	CATUABA DA RACA - 500ML	4,37	Α
7898080663580	CATUABA ACAI CAPRICHO SAFADONA - 1000ML	12,13	Α
7898080663597	CATUABA CAPRICHO SAFADONA - 1000ML	12,99	Α
7898307570356	CATUABA ATRAENTE - 870ML	8,21	Α
7898307570417	CATUABA ATRAENTE - 490ML	3,48	Α
7898307570608	CATUABA ATRAENTE ACAI - 870ML	6,98	Α
7898540510010	CATUABA FLORETE - 920ML	5,36	A
7898540510058	CATUABA FLORETE - 500ML	4,19	Α
	e, brandy e similares		
CÓDIGO 7896002108034	DESCRIÇÃO CONHAQUE DOMUS - 1000ML	VALOR (R\$) 16,35	*AÇÃO A
7896008100209	CONHAQUE DIMEL - 900ML	11,90	Α
7896008100285	CONHAQUE CONTELO - 900ML	13,70	Α
7896010002133	CONHAQUE DREHER - 900ML	15,81	Α
7896022610005	CONHAQUE SAO JOAO DA BARRA ALCATRAO - 900ML	25,26	Α
7896023013157	CONHAQUE PRESIDENTE MEL - 900ML	10,55	Α
7896023080487	CONHAQUE PRESIDENTE - 900ML	10,55	Α
7896080001401	CONHAQUE DOMECQ - 1000ML	35,91	Α
7896092501272	CONHAQUE COMMEL - 900ML	16,26	Α





7006547500210	CONUM OUE CERECTEIRO COOMI	12.00	Δ.
7896547500218	CONHAQUE SERESTEIRO - 900ML	12,99	A
7896685200155	CONHAQUE DEMOCRATA - 900ML	13,89	A
7896711100466	CONHAQUE CANA BACANA GUARANA - 700ML	45,28	A
7897110000951	CONHAQUE NAUTILUS - 900ML	13,34	A
7897946400253	CONHAQUE DULLON - 900ML	13,26	A
7897946400451	CONHAQUE GENGIBRE DA RACA - 880ML	11,85	A
7898080660329	CONHAQUE DALBER - 900ML	13,93	Α
7898172660619	CONHAQUE DUMONT - 900ML	13,90	Α
07.00 - Cooler			~ .
CÓDIGO	DESCRIÇÃO COOLER KEEP CLASSIC CITRUS - 275ML	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891141022777		6,07	A
7891141022852	COOLER CANGAG PESSESS 750ML	6,18	A
7896780900752	COOLER CANCAG ARAGAYI. 750ML	12,06	A
7896780900806	COOLER CANCAO MORANGO 750ML	12,79	A
7896780900882	COOLER CANCAO MORANGO - 750ML	12,10	A
7897530410835	COOLER DEL REI COM VINHO TINTO E SUCO DE UVA (COM EXTRATO NATURAL DE AMEIXA) - 750ML	27,13	Α
7898914111089	COOLER VERCELLI COM VINHO ROSADO E SUCO DE PÊSSEGO - 750ML	19,60	Α
08.00 - Gim (gir			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
735201080239	GIM AMAZZONI - 750ML	102,00	Α
5000289020701	GIM GORDONS - 750ML	62,60	Α
5000289926935	GIM BAM GORDONS ELDERFLOWER - 700ML	82,45	Α
5000289929417	GIM GRA GORDONS PINK - 700ML	99,90	Α
5000291020706	GIM TANQUERAY - 750ML	124,29	Α
5000291023462	GIM ING TANQUERAY SEVILLA - 750ML	173,86	Α
7891121154009	GIM SEAGERS - 980ML	46,22	Α
7891121155006	GIM SEAGERS SILVER - 750ML	79,90	Α
7896002111591	GIM MISTO SIX PM GIN TONIC - 275ML	4,89	Α
7896008112233	GIM TONICA ICE DUROYALE - 275ML	4,59	Α
7896023016059	GIM THEROS - 1000ML	38,73	Α
7896273100201	GIM NICKS GIN - 1000ML	26,85	Α
7897070103860	GIM JUNGLE - 750ML	99,00	Α
8006063000140	GIM ING J LOGANS - 700ML	95,90	Α
7896718701642	HAY! DRINK GIN TONICA - 269ML	4,99	Α
7898172661500	GIN BOMBARDIER LONDON DRY - 1000ML	35,90	Α
09.00 - Jurubeba	a e similares		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896008104108	JURUBEBA DUNORTE - 900ML	12,50	Α
7896092500596	JURUBEBA CHAPEU DE COURO - 600ML	11,60	Α
7896263500172	JURUBEBA TOURO DO NORTE - 600ML	12,08	Α
7896486100012	JURUBEBA LEAO DO NORTE - 600ML	17,89	Α
7898540510034	JURUBEBA FLORETE - 920ML	5,57	Α
10.00 - Licores e	similares		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
4067700013019	LICOR JAGERMEISTER - 700ML	109,90	Α
5011013100132	LICOR BAILEYS - 750ML	105,01	Α
6001108093776	LICOR AFRI AMARULA VANILLA SPICE - 750ML	127,15	Α
6001495062478	LICOR AMARULA - 375ML	82,26	Α
7891990002272	LICOR MARIE BRIZARD TRIPLE SEC - 700ML	49,90	Α





7896008100148	LICOR DE MENTA GOLDEN PANTHER - 900ML	19,50	Α
7896023012396	LICOR GOLDEN KING HONEY - 1000ML	21,34	Α
7896092501388	LICOR GOLF CACAU - 900ML	16,57	Α
7896209603097	LICOR AFRIKA MARULA - 900ML	30,80	Α
7896263502107	LICOR DE GENGIBRE POTY - 900ML	12,95	Α
7896317194692	LICOR CREME DE CACAU ARCO IRIS - 900ML	21,20	Α
7896452113008	LICOR DE GRAPPA PRETINHA - 375ML	49,90	Α
7896711102002	LICOR DE CACAU BARTENIKE - 620ML	31,98	Α
7896858100893	LICOR RECORD MENTA - 900ML	12,90	Α
7897736406007	LICOR BID CURACAU RED - 720ML	25,64	Α
7897736406014	LICOR BID MARULA - 720ML	36,68	Α
7897736406021	LICOR BID MORANGO - 720ML	25,47	Α
7897736406069	LICOR BID CAPPUCINO - 720ML	31,00	Α
7897736406090	LICOR BID CURACAU BLUE - 720ML	37,89	Α
7897736406113	LICOR BID CHOCOLATE - 720ML	31,38	Α
7897736406120	LICOR BID EXCELENCE CHOCOLATE COM AVELA - 720ML	26,99	Α
7897736407004	LICOR BID MENTA - 720ML	29,99	Α
7897736407011	LICOR BID KIWI - 720ML	25,66	Α
7897736407035	LICOR BID CASSIS - 720ML	26,52	Α
8004160660304	LICOR FRANGELICO - 700ML	139,00	Α
12.00 - Rum			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891125064496	RUM BACARDI BIG PINEAPPLE - 750ML	29,00	Α
7891125064502	RUM BACARDI BIG APPLE - 750ML	32,82	Α
7896008101572	RUM PORTO SANTO MACA VERDE - 1000ML	12,50	Α
8501110080248	RUM EQU HAVANA CLUB 3 ANOS - 750ML	64,90	Α
8501110080248 13.00 - Saque		64,90	А
13.00 - Saque CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML	VALOR (R\$) 38,13	
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75	* AÇÃO A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50	* AÇÃO A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101046	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43	* AÇÃO A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101046 7896299101077	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95	* AÇÃO A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101046	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06	* AÇÃO A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101046 7896299101077	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61	* AÇÃO A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101046 7896299101077 7896299109721	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06	* AÇÃO A A A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61	* AÇÃO A A A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhae	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70	*AÇÃO A A A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhae	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML GER DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$)	*AÇÃO A A A A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhae	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML GER DESCRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49	*AÇÃO A A A A A A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhae CÓDIGO 7896029700037 7896037916185	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML GER DESCRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49 21,61	*AÇÃO A A A A A A A *AÇÃO A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhaed CÓDIGO 7896029700037 7896037916185 7896711101074	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML GER DESCRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49	*AÇÃO A A A A A A A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhae CÓDIGO 7896029700037 7896037916185 7896711101074 15.00 - Tequila	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML GET DESCRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49 21,61 25,16	*AÇÃO A A A A A A A *AÇÃO A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhaed CÓDIGO 7896029700037 7896037916185 7896711101074	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML GER DESCRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49 21,61	*AÇÃO A A A A A A A *AÇÃO A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhae CÓDIGO 7896029700037 7896037916185 7896711101074 15.00 - Tequila CÓDIGO	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML GET DESCRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49 21,61 25,16 VALOR (R\$)	*AÇÃO A A A A A A *AÇÃO A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhaed CÓDIGO 7896029700037 7896037916185 7896711101074 15.00 - Tequila CÓDIGO 7501054852308	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML SECRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML STEINHAEGER KOSTEN - 980ML STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML DESCRIÇÃO TEQUILA MEX SOMBRERO NEGRO ESP - 750ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49 21,61 25,16 VALOR (R\$) 85,49	*AÇÃO A A A A A A *AÇÃO A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhae CÓDIGO 7896029700037 7896037916185 7896711101074 15.00 - Tequila CÓDIGO 7501054852308 7896031001771	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML SECRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML DESCRIÇÃO TEQUILA MEX SOMBRERO NEGRO ESP - 750ML TEQUILA OURO TEQUILADA DA MUERTE - 1000ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49 21,61 25,16 VALOR (R\$) 85,49 43,56	*AÇÃO A A A A A A A *AÇÃO A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhaes CÓDIGO 7896029700037 7896037916185 7896711101074 15.00 - Tequila CÓDIGO 7501054852308 7896031001771 7896031001863	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML SECRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML DESCRIÇÃO TEQUILA MEX SOMBRERO NEGRO ESP - 750ML TEQUILA OURO TEQUILADA DA MUERTE - 1000ML TEQUILA PRATA TEQUILADA DA MUERTE - 1000ML DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49 21,61 25,16 VALOR (R\$) 85,49 43,56 39,27 VALOR (R\$)	*AÇÃO A A A A A A A *AÇÃO A A A
13.00 - Saque CÓDIGO 7893218002422 7896008101633 7896299101022 7896299101077 7896299109721 7896514702843 7896711102927 7898994017356 14.00 - Steinhae CÓDIGO 7896029700037 7896037916185 7896711101074 15.00 - Tequila CÓDIGO 7501054852308 7896031001771 7896031001863 16.00 - Uísque	DESCRIÇÃO SAQUE JUN DAITI - 670ML SAQUE SAKAI - 750ML SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML SAKE KETTO - 2000ML SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML SAQUE KAMPAI - 745ML SEET DESCRIÇÃO STEINHAEGER DOBLE W LUXO - 1000ML STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML DESCRIÇÃO TEQUILA MEX SOMBRERO NEGRO ESP - 750ML TEQUILA OURO TEQUILADA DA MUERTE - 1000ML TEQUILA PRATA TEQUILADA DA MUERTE - 1000ML	VALOR (R\$) 38,13 13,75 51,50 43,43 26,95 37,06 23,61 25,70 23,43 VALOR (R\$) 84,49 21,61 25,16 VALOR (R\$) 85,49 43,56 39,27	*AÇÃO A A A A A A *AÇÃO A A A A





5000265001335	WHISKY ESC WHITE HORSE - 1000ML	79,90	Α
5000265090056	WHISKY WHITE HORSE 8 ANOS - 1000ML	85,31	Α
5000265101042	WHISKY WHITE HORSE - 500ML	59,77	Α
5000267014005	WHISKY ESC J WALK RED LABEL - 750ML	74,90	Α
5000267014074	WHISKY JOHNNIE WALKER RED - 750ML	77,99	Α
5000267178431	JOHNNY WALKER GOT SONG OF FIRE - 750ML	117,93	Α
5000267178479	JOHNNY WALKER GOT SONG OF ICE - 750ML	117,05	Α
5000267014401	WHISKY JOHNNIE WALKER RED - 500ML	64,69	Α
5000267024011	WHISKY ESC J WALK BLACK LABEL12A - 750ML	134,90	
5000267114279	WHISKY JOHNNIE WALKER BLUE - 750ML	1.014,16	Α
5000267116310	WHISKY ESC JOHNNIE WALKER DOUB BLACK - 1000ML	234,65	Α
5000267117225	WHISKY JOHNNIE WALKER PLATINUM 18A - 750ML	599,90	Α
5000267173115	WHISKY ESC J WALKER WHITE WALKER - 750ML	126,46	Α
5000281033297	WHISKY OLD PARR SILVER - 1000ML	122,35	Α
5000281039466	WHISKY DIMPLE GOLDEN SELECTION - 1000ML	504,90	
5000299211243	WHISKY ROYAL SALUTE - 700ML	998,57	
5000299225028	WHISKY CHIVAS REGAL 18 ANOS - 750ML	474,31	
5000387905634	WHISKY BELLS - 700ML	41,37	
5010103800457	WHISKY J E B 8 ANOS - 1000ML	98,49	
5010106110249	WHISKY ESC BALLANTI 12 ANOS - 1000ML	135,19	
5010106111451	WHISKY BALLANTINES FINEST - 750ML	61,11	Α
5010314101015	WHISKY ESC FAMOUS GROUSE FINEST - 1000ML	129,90	
5010327000046	WHISKY GRANTS FAMILY RESERVE - 750ML	65,99	
5010493007665	WHISKY ESC CUTTY SARK 8 ANOS - 1000ML	129,90	Α
5011007003227	WHISKY IRL JAMESON STD 8 ANOS - 1000ML	139,90	
7891050000125	WHISKY PASSPORT - 670ML	35,55	
7891050000309	WHISKY NATU NOBILIS - 1000ML	36,41	
7896008100476	WHISKY OLD KINGS - 1000ML	38,58	
7896010000139	WHISKY DRURY'S - 1000ML	36,79	Α
7896010000368		15,79	Α
7896010000375	WHISKY OLD EIGHT - 1000ML	38,69	Α
7896023011696	WHISKY GOLDEN KING - 1000ML	37,90	Α
7896037918097	WHISKY COCKLAND GOLD - 995ML	22,59	Α
7896080002200	WHISKY WALL STREET - 1000ML	45,79	Α
7896731301591	WHISKY MALT BLACK TIGER - 1000ML	24,99	Α
7898146504154	WHISKY GOLD FIRE - 970ML	19,88	Α
7898172660909	WHISKY GP - 1000ML	31,37	Α
7898172661005	WHISKY MAC SELLER'S - 1000ML	34,65	Α
17.00 - Vermute		3.,03	, ,
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891125160419	VERMUTE MARTINI ROSSO 995ML - 995ML	31,00	A
7891125160426	VERMUTE MARTINI BIANCO - 995ML	33,39	Α
7891125160433	VERMUTE MARTINI EXTRA DRY 995ML - 995ML	31,24	Α
7891125160440	VERMUTE MARTINI ROSE 995ML - 995ML	32,94	Α
7891136060012	VERMUTE BIANCO CINZANO - 950ML	26,15	Α
7896008104719	VERMUTE CONTINI ROSE - 900ML	25,00	Α
7896008104818	VERMUTE CONTINI BIANCO - 900ML	21,90	Α
7896008104917	VERMUTE CONTINI ROSSO - 900ML	21,90	Α
7896072911121	VERMUTE TTO CORTEZANO - 900ML	17,92	Α
7006002500160	VEDMLITE ELODINI TINTO - 000MI	12 72	۸



7896092500169



VERMUTE FIORINI TINTO - 900ML

13,72

Α

7806002500176	VERMUTE FIORINI BRANCO - 900ML	12 50	۸
7896092500176 7896267777129	VERMUTE FIORINI BRANCO - 900ML VERMUTE TINTO CASTEL FRANCO - 910ML	13,58 10,98	A A
7896267777129	VERMUTE BRANCO CASTEL FRANCO - 910ML	10,98	A
18.00 - Vodka	VERMOTE BRAINED CASTEE FRANCO STORIE	10,50	Α
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023012471	VODKA VORUS TRADICIONAL - 1000ML	23,64	_
7898172660510	VODKA MISKOV - 970ML	6,09	Α
7898172660534	VODKA MISKOV - 900ML	6,30	Α
3560070149506	VODKA VIKOROFF CARREFOUR - 1000ML	23,89	Α
4750021000157	VODKA RUSSA STOLICHNAYA PREMIUM - 750ML	84,00	Α
6412700021027	VODKA FINLANDIA - 1000ML	129,90	Α
7312040090105	VODKA SUECA ABSOLUT CITRON - 1000ML	74,90	Α
7891050001016	VODKA ORLOFF - 250ML	11,50	Α
7891050002198	VODKA ORLOFF - 600ML	22,00	Α
7891050002747	VODKA WYBOROWA - 750ML	49,30	Α
7893218000473	VODKA SMIRNOFF - 998ML	41,10	Α
7893218002576	VODKA SMIRNOFF - 600ML	27,18	Α
7893218003603	VODKA SMIRNOFF ICE - 275ML	5,80	Α
7893218003610	VODKA SMIRNOFF ICE - 269ML	4,84	Α
7893218003634	VODKA SMIRNOFF - 1750ML	54,91	Α
7896002111164	VODKA POLAK - 950ML	12,84	Α
7896008100308	VODKA BARKOV - 1000ML	15,50	Α
7896072900408	VODKA ROSKOFF - 965ML	18,03	Α
7896092502378	VODKA ASKOV ICE - 275ML	4,48	Α
7896267777099	VODKA GREKH - 980ML	12,90	Α
7896273100041	VODKA MOSCOWITA - 965ML	9,48	Α
7896273100263	VODKA BALALAIKA - 1000ML	12,24	Α
7896273100874	VODKA MOSCOWITA - 900ML	7,19	Α
7896547500263	VODKA SKARLOFF - 965ML	10,90	Α
7896685200193	VODKA KRISKOF - 900ML	10,46	Α
7896685200780	VODKA KRISKOF BANANINHA - 900ML	9,50	Α
7896685200797	VODKA KRISKOF COCO - 900ML	9,50	Α
7897110000302	VODKA LEONOFF - 900ML	10,10	Α
7897110001569	VODKA SKADI - 965ML	9,39	Α
7897395099213	VODKA NORDKA STANDARD - 1000ML	32,00	Α
7897946400437	VODKA RUSTOFF MARACUJA - 970ML	9,39	Α
7898080660619	VODKA BLANKITA - 1000ML	17,99	Α
7898080662187	VODKA RAYSLOF LIMAO - 900ML	14,35	Α
7898080662828	VODKA RAYSLOF RED FRUITS - 900ML	13,99	Α
7898080663023	VODKA RAYSLOF BLUE - 900ML	13,99	Α
7898540513295	VODKA KOSTOFF ORIGINAL - 950ML	9,87	Α
7898576190019	VODKA BAMBOA - 970ML	7,91	Α
7898942055096	VODKA FRIKOV - 970ML	8,00	Α
19.00 - Derivado			~
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DEDIVIORIO VODUS EDUTAS VEDMELHAS 1000MI	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023012495	DERIV. VODKA POSKOFE BLUEBERRY - 965MI	23,64	Α
7896072903829	DERIV. VODKA ROSKOFF BLUEBERRY - 965ML DERIV. VODKA ROSKOFF MORANGO COM LIMAO - 965ML	11,25	A
7896072903836	DERIV. VODKA ROSKOFF MORANGO COM LIMAO - 965ML DERIV. VODKA ROSKOFF LIMAO - 965ML	13,89	Α
7896072903843		14,09	Α
7896072911244	DERIV. VODKA COMPOSTO CHANCELER - 1000ML	21,74	Α





7896072912036	DERIV. VODKA KADOV CRANBERRY 100% CEREAIS - 1000ML	47,72	А
7896072912043	DERIV.VODKA KADOV BAUNILHA - 1000ML	48,58	Α
7896273100508	DERIV.VODKA BALALAIKA MARACUJA - 1000ML	11,17	Α
7896273100645	DERIV.VODKA BALA CREAM - 1000ML	18,79	Α
7896685200629	DERIV VODKA KRISKOF APPLE - 900ML	9,50	Α
7896685200643	DERIV VODKA KRISKOF RED FRUITS - 900ML	9,50	Α
7896685200681	DERIV VODKA KRISKOF PURPLE FRUITS - 900ML	9,50	Α
7896685200698	DERIV VODKA KRISKOF YELLOW FRUITS - 900ML	9,50	Α
7896685200711	DERIV VODKA KRISKOF BLUE - 900ML	9,50	Α
7896685200728	DERIV VODKA KRISKOF LEMON - 900ML	9,50	Α
7896685200735	DERIV VODKA KRISKOF TANGERINA - 900ML	9,50	Α
7896685200742	DERIV. VODKA KRISKOF MENTA COM LIMAO - 900ML	9,50	Α
7896685200803	DERIV VODKA KRISKOF MELANCIA - 900ML	9,50	Α
7897110003099	DERIV. VODKA LEONOFF FRUTAS VERMELHAS - 900ML	7,65	Α
7897110003129	DERIV.VODKA LEONOFF KIWI - 900ML	7,65	Α
7897110003136	DERIV.VODKA LEONOFF CITRUS - 900ML	7,65	Α
7897110003143	DERIV.VODKA LEONOFF CRANBERRY - 900ML	7,65	Α
7897110003150	DERIV. VODKA LEONOFF LIMAO - 900ML	7,65	Α
7897110003167	DERIV.VODKA LEONOFF MARACUJA - 900ML	7,65	Α
7897110003174	DERIV.VODKA LEONOFF MACA VERDE - 900ML	7,65	Α
7898146500620	DERIV.VODKA VALE DA COLONIA - 880ML	6,61	Α
7898146500903	DERIV.VODKA KADAFF MARACUJA - 970ML	10,20	Α
7898146500927	DERIV.VODKA KADAFF LIMAO - 970ML	10,20	Α
7898146500941	DERIV. VODKA KADAFF BLUEBERRY - 970ML	10,20	Α
7898146500965	DERIV. VODKA KADAFF COCO - 970ML	10,20	Α
7898146500972	DERIV.VODKA KADAFF MACA VERDE - 970ML	10,20	Α
7898146500989	DERIV.VODKA KADAFF MARULA - 970ML	10,20	Α
7898540513134	DERIV. VODKA KOSTOFF LARANJA - 950ML	11,50	Α
7898540513158	DERIV. VODKA KOSTOFF LIMAO - 950ML	11,50	Α
7898540513172	DERIV. VODKA KOSTOFF MACA - 950ML	11,50	Α
7898540513196	DERIV. VODKA KOSTOFF MENTA - 950ML	11,50	Α
7898540513219	DERIV. VODKA KOSTOFF MORANGO - 950ML	11,50	Α
7898540513233	DERIV. VODKA KOSTOFF MARACUJA - 950ML	11,50	Α
7898540513271	DERIV. VODKA KOSTOFF RED FRUITS - 950ML	11,50	Α
7898540513516	DERIV. VODKA KOSTOFF KIWI - 950ML	11,50	Α
7898540513639	DERIV. VODKA KOSTOFF BLUE - 950ML	11,50	Α
7898540513769	DERIV. VODKA KOSTOFF ABACAXI - 950ML	11,50	Α
7898540513783	DERIV. VODKA KOSTOFF CHERRY CEREJA - 950ML	11,50	Α
7898540513844	DERIV. VODKA KOSTOFF FRUTAS ROXAS - 950ML	11,50	Α
7898576190026	DERIV. VODKA BAMBOA FRUTAS VERMELHAS - 970ML	10,00	Α
7898576190033	DERIV. VODKA BAMBOA LIMAO - 970ML	10,00	Α
7898576190040	DERIV. VODKA BAMBOA MARACUJA - 970ML	10,00	Α
22.00 - Sidra e s			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIDRA PRESTICE DOCE POSE 750MI	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891141015243	SIDRA PRANCO PRESTICE 660ML	13,99	A
7891141015267	SIDRA GEREGER ERUTAS VERMELLAS GOOM	12,99	A
7896072902136	SIDRA CERESER FRUTAS VERMELHAS - 660ML	14,65	A
7896072902808	SIDRA CERESER MACA VERDE - 660ML	15,53	A
7896072903867	SIDRA CERESER FRIZEE NIGHT - 300ML	7,55	Α





7896072903881	SIDRA CERESER FRIZEE CELEBRATION - 300ML	7,37	Α
7896072911022	SIDRA CELEBRATE - 660ML	7,70	Α
7896072911145	SIDRA CERESER - 660ML	12,83	Α
7896072911473	SIDRA CERESER PESSEGO - 660ML	12,32	Α
7896072911480	SIDRA CERESER MORANGO - 660ML	14,55	Α
7896072911732	SIDRA CHUVA DE PRATA ROSE - 2000ML	53,53	Α
7896072922387	SIDRA CERESER MORANGO - 660ML	12,44	Α
7896072922462	SIDRA CERESER VINTAGE ED ESPECIAL - 660ML	15,00	Α
7896072922486	SIDRA CERESER ICE - 660ML	14,40	Α
7898280620505	SIDRA LIDER SEM ALCOOL - 660ML	6,82	Α
7898307571681	SIDRA GOTA DE PRATA BRANCA - 660ML	9,12	Α
7898307571698	SIDRA GOTA DE PRATA ROSADA - 660ML	9,32	Α
23.00 - Sangrias	e coquetéis		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896008105112	COQUETEL CALDEZANO TINTO - 900ML	11,00	Α
7896008112219	COQUETEL DE VINHO BRANCO CONTINI - 900ML	20,90	Α
7896008112226	COQUETEL DE VINHO TINTO CONTINI - 900ML	20,90	Α
7896023014956	COQUETEL DIGNISSIMO CANELA - 900ML	29,00	Α
7896092501340	COQUETEL BAIANINHA MARACUJA - 900ML	12,52	Α
7898172661852	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV BLUE - 900ML	6,83	Α
7898172661890	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML	6,83	Α
7898172661906	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV MARACUJA - 900ML	6,83	Α
7898172661913	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV LIMÃO - 900ML	6,83	Α
7896092503276	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML	11,90	Α
7896092503368	COQUETEL ASKOV FRUTAS ROXAS - 900ML	11,90	Α
7896092503559	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV BLUEBERRY - 900ML	11,90	Α
7896092503573	COQUETEL ASKOV BLACK - 900ML	15,26	Α
7896273100447	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS ROXAS - 1000ML	11,17	Α
7896273100720	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA BLUEBERRY - 1000ML	11,17	Α
7896273100706	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS MARACUJÁ - 1000ML	11,17	Α
7896273100713	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	11,17	Α
7896273100843	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA PESSEGO - 1000ML	11,17	Α
7896273100683	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA LIMÃO - 1000ML	11,17	Α
7896317194883	COQUETEL ARARINHA BLUEBERRY - 500ML	4,95	Α
7896317194890	COQUETEL ARARINHA MARACUJA - 500ML	4,95	Α
7896317194906	COQUETEL ARARINHA LIMAO - 500ML	4,95	Α
7896317194913	COQUETEL ARARINHA CRANBERRY - 500ML	4,95	Α
7896336800758	COQUETEL CANTINA DA SERRA - 880ML	7,50	Α
7896336800789	COQUETEL VINHO CANTINA DA SERRA TINTO SUAVE - 1500ML	15,20	А
7896336807566	COQUETEL ALCOOLICO ALCOOLICO SYN ICE ACAI - 300ML	3,69	Α
7896336809287	COQUETEL ALCOOLICO CANTINHO DA SERRA - 880ML	5,39	Α
7896336809294	COQUETEL ALCOOLICO CANTINHO DA SERRA - 1500ML	8,99	Α
7896403900473	COQUETEL ALCOOLICO SANTOME - 269ML	5,69	Α
7896514701334	COQUETEL 7 COLINAS - 880ML	5,60	Α
7896514701341	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS - 2000ML	12,58	Α
7896514701358	COQUETEL 7 COLINAS - 3000ML	16,40	Α





7896514701365	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS - 4000ML	24,50	А
7896514701846	COQUETEL CATIVA COM ACAI - 1000ML	6,00	Α
7898540510553	COQUETEL DUELO - 500ML	2,99	Α
7896514702232	COQUETEL ALCOOLICO DUELO BLUE SWEET - 500ML	5,15	Α
7896514702287	COQUETEL ALCOOLICO DUELO BLUE SWEET CREAM - 1000ML	8,50	Α
7896547501031	COQUETEL SKARLOFF FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	11,99	Α
7896547501079	COQUETEL SKARLOFF MARACUJA - 1000ML	11,99	Α
7896547501086	COQUETEL SKARLOFF LIMAO - 1000ML	11,99	Α
7896547501154	COQUETEL COROTE MORANGO - 500ML	4,14	Α
7896547501161	COQUETEL COROTE PESSEGO - 500ML	4,14	Α
7896547501178	COQUETEL COROTE LIMAO - 500ML	3,99	Α
7896547501260	COQUETEL COROTE MARACUJA - 500ML	3,73	Α
7896547501277	COQUETEL COROTE BLUEBERRY - 500ML	3,92	Α
7896547501338	COQUETEL SKARLOFF BLUEBERRY - 1000ML	11,70	Α
7896685200032	COQUETEL PARATINI TINTO - 900ML	11,35	Α
7896685200049	COQUETEL PARATINI BRANCO - 900ML	11,35	Α
7896685200063	COQUETEL PARATUDO RAIZES AMARGAS - 900ML	12,36	Α
7896685200070	COQUETEL MEL E PEQUI - 1000ML	18,25	Α
7896685200223	COQUETEL CANELA DA ROCHA - 900ML	8,73	Α
7896685200759	COQUETEL JAMBULERA - 900ML	23,36	Α
7896685200773	COQUETEL ALCOOLICO MEL E PEQUI - 900ML	14,60	Α
7896711100695	COQUETEL COMPOSTO NANDINI - 900ML	8,39	Α
7896711100701	COQUETEL COMP BRANCO NANDINI - 900ML	8,39	Α
7896711102095	COQUETEL PIRATINHA - COCO - 950ML	8,39	Α
7896711102231	COQUETEL PIRATINHA - CANELA - 840ML	8,55	Α
7896711102286	COQUETEL PIRATINHA - CATUABA - 840ML	8,55	Α
7896711103191	COQUETEL RAIZOV MORANGO FRUIT - 950ML	10,34	Α
7896711103290	COQUETEL RAIZOV ACAI - 950ML	10,34	Α
7896711104587	COQUETEL COMPOSTO CATUVIP ACAI MAGNATA - 1000ML	9,12	Α
7896711104693	COQUETEL VASKA BLUE CARIBEAN - 870ML	22,00	Α
7896711104969	COQUETEL VASKA BLUE AFRICAN - 870ML	22,00	Α
7896711150294	COQUETEL OLD EXCELLER - RED - 900ML	17,00	Α
7896718203382	COQUETEL ALCOOLICO COMPOSTO DUELO - 880ML	4,13	Α
7896741609960	COQUETEL ALCOOLICO CANTINHO DO VALE - 880ML	5,16	Α
7896741649041	COQUETEL ALCOOLICO CATUABA RANDON - 900ML	5,14	Α
7896741649331	COQUETEL ALCOOLICO CANTINHO DO VALE - 1500ML	9,64	Α
7896741649355	COQUETEL ALCOOLICO CANTINHO DO VALE - 4600ML	30,99	Α
7896741687029	COQUETEL ALCOOLICO FREI CANECA - 880ML	4,99	Α
7896741687036	COQUETEL ALCOOLICO FREI CANECA - 2000ML	8,99	Α
7897736403693	COQUETEL SAMBA SUL MEL - 870ML	8,99	Α
7897736403709	COQUETEL SAMBA SUL MORANGO - 870ML	8,99	Α
7897736403808	COQUETEL KATU CATUABA - 870ML	8,99	Α
7897736403884	COQUETEL SAMBA SUL AMENDOIM - 870ML	8,99	Α
7897736403907	COQUETEL SAMBA SUL COCO - 870ML	8,99	Α
7897736407165	COQUETEL SAMBA SUL MENTA - 870ML	8,99	Α
7897736407226	COQUETEL NINNOFF ORIGINAL - 900ML	10,50	Α
7897736407233	COQUETEL NINNOFF GREEN - 900ML	10,50	Α
7897736407240	COQUETEL NINNOFF BLUE - 900ML	10,50	Α
7897736407257	COQUETEL NINNOFF RED - 900ML	10,50	Α





7897736407264	COQUETEL NINNOFF YELLOW - 900ML	10,50	А
7897736407271	COQUETEL NINNOFF LEMON - 900ML	10,50	Α
7897736407295	COQUETEL NINNOFF BIG APPLE - 900ML	10,50	А
7897736409053	COQUETEL BLACK FIRE COUNTRY C/COPO - 1000ML	14,80	А
7898043100626	COQUETEL CANTINA BRASIL TROPICAL - 1470ML	9,00	Α
7898172660732	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO LIMA LIMAO - 500ML	2,68	Α
7898172660756	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO AGUA DE COCO -	2,68	Α
	500ML	·	
7898172660763	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO PÊSSEGO - 500ML	2,68	Α
7898172660770	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MORANGO - 500ML	2,68	Α
7898172660787	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO BLUEBERRY - 500ML	2,68	Α
7898307570813	COQUETEL PINHEIRENSE - 870ML	4,15	Α
7898307570868	COQUETEL PINHEIRENSE - 4000ML	20,51	Α
7898307570882	COQUETEL SAO BERNARDO - 2000ML	8,38	Α
7898307570905	COQUETEL SAO BERNARDO - 870ML	3,84	Α
7898339110674	COQUETEL ALCOOLICO BLUE SWEET - 920ML	28,00	Α
7898339115075	COQUETEL ALCOOLICO LITTLE DEVIL - 920ML	20,50	Α
7898422676834	COQUETEL COCKTAIL OLDEN WACK - 890ML	14,38	Α
7898422677046	COQUETEL KISLLA CITRUS - 900ML	8,71	Α
7898422677060	COQUETEL KISLLA BLUE BERRY - 900ML	9,38	Α
7898422677602	COQUETEL KISLLA CEREJA - 900ML	8,10	Α
7898422677633	COQUETEL KISLLA COCO - 900ML	9,38	Α
7898540510096	COQUETEL FLORETE - 880ML	3,55	Α
7898540510836	COQUETEL FLORETE LIMAO - 500ML	2,80	Α
7898540510850	COQUETEL FLORETE MARACUJA - 500ML	2,96	Α
7898540510874	COQUETEL FLORETE MORANGO - 500ML	3,40	Α
7898540510898	COQUETEL FLORETE PESSEGO - 500ML	2,91	Α
7898540513097	COQUETEL RAIZES AMARGAS FLORETE - 920ML	5,94	Α
7898540514179	COQUETEL FLORETE BLUE - 500ML	3,45	Α
7898540514278	COQUETEL FLORETE - 1000ML	6,09	Α
7898540514346	COQUETEL FLORETE - 300ML	2,60	Α
7898540514391	COQUETEL ALCOOLICO ACAI FLORETE - 920ML	6,09	Α
7898620850135	COQUETEL ALCOOLICO BRAVANA MARULA - 750ML	32,39	Α
7898911832208	COQUETEL VO KIKO - 1500ML	8,52	Α
7898911832345	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO	16,87	Α
7000011022252	SUAVE - 3000ML	24.16	Δ.
7898911832352	COQUETEL VO KIKO - 4600ML	34,16	A
7898911836923	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 870ML	4,03	A
7898911836954	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4000ML	19,08	Α
7898911836961	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 1500ML	8,28	Α
7898911837111	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4600ML	22,99	Α
7898963310556	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO SUAVE - 1500ML	8,42	Α
7898963310587	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO - 3000ML	17,56	Α
7896023014595	COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE CLERICOT - 750ML	22,90	Α
7896008101077	COQUETEL CARGA RAPIDA - 900ML	15,50	Α
7896008101213	COQUETEL BARKOV MACA VERDE - 1000ML	13,00	Α
7896008101220	COQUETEL BARKOV MARACUJA - 1000ML	13,00	Α
7896008101251	COQUETEL BARKOV LARANJA - 1000ML	13,00	Α
7896008101268	COQUETEL BARKOV CITRUS - 1000ML	13,00	Α
7896008102111	COQUETEL FESTINI - 900ML	12,00	Α





24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

24.00 - Vinhos de	e uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com a	ilcool; mostos de	uvas.
CÓDIGO 3185370303320	DESCRIÇÃO ESPUMANTE ROSE FRA RUINART - 750ML	VALOR (R\$) 568,23	*AÇÃO A
3245391239852	ESPUMANTE DEM SEC FRA SIRE BEAUPRE BRANCO - 750ML	48,19	Α
3245395673362	ESPUMANTE BRUT FRA SIRE BEAUPRE BRANCO - 750ML	48,19	Α
3500610085338	ESPUMANTE JP CHENET ICE - 750ML	85,73	Α
3500610093708	ESPUMANTE FRA ROSE JP CHENET ICE - 750ML	83,24	Α
5601012001310	ESPUMANTE ROSE PORT MATEUS BRUT - 750ML	69,90	Α
7804320664002	ESPUMANTE CONCHA Y TORO BRUT - 750ML	52,00	Α
7891083611138	ESPUMANTE CHANDON RÉSERVE BRUT - 750ML	94,00	Α
7891083611145	ESPUMANTE CHANDON RICHE DEMI-SEC COM 3 CARTUCHOS - 750ML	94,00	Α
7891083611152	ESPUMANTE CHANDON PASSION ROSE COM 6 CARTUCHOS - 750ML	94,00	А
7891083611213	ESPUMANTE CHANDON RESERVE BRUT - 375ML	58,49	Α
7891083611411	ESPUMANTE BABY CHANDON RESERVE BRUT - 187ML	37,31	Α
7891083611435	ESPUMANTE BABY CHANDON RICHE DEMI-SEC - 187ML	33,12	Α
7891083611442	ESPUMANTE BABY CHANDON BRUT ROSE - 187ML	34,69	Α
7891141001086	ESPUMANTE CONDE DE FOUCAULD BRUT 750 ML - 750ML	25,00	А
7891141018541	ESPUMANTE MOSCATEL AURORA - 750ML	32,67	Α
7891141021275	ESPUMANTE AURORA BRUT - 750ML	44,56	Α
7891141021336	ESPUMANTE AURORA PROSECCO - 750ML	33,28	Α
7891141024917	ESPUMANTE ROSE AURORA MOSCATEL - 750ML	33,48	Α
7891141025372	ESPUMANTE GRAND BLANC BRUT - 660ML	45,00	Α
7891141026638	ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN BRUT - 660ML	19,00	Α
7891141026652	ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN DEMI - 660ML	18,62	Α
7891141026997	ESPUMANTE ROSE AURORA PROCEDENCIAS BRUT - 750ML	39,90	А
7896023012334	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT - 750ML	25,95	Α
7896023012358	ESPUMANTE SALTON SERIES DEMI SEC - 750ML	25,95	Α
7896023012372	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT ROSE - 750ML	25,95	Α
7896023015250	VINHO BRASILEIRO BCO FRISANTE SALTON FRIZZ PROSS - 750ML	29,90	Α
7896023082474	VINHO BRASILEIRO SALTON CANÔNICO ROSADO - 750ML	35,31	А
7896023082634	ESPUMANTE SALTON MOSCATE - 750ML	34,90	Α
7896023082979	ESPUMANTE SALTON DEMI SEC - 750ML	34,90	Α
7896023083679	VINHO BRASILEIRO BRANCO SALTON LUNAE - 750ML	22,90	Α
7896023083693	VINHO BRASILEIRO ROSE SALTON LUNAE - 750ML	22,90	Α
7896023085529	VINHO BRASILEIRO SALTON TALENTO TINTO 2015 - 750ML	109,90	А
7896023085734	VINHO BRASILEIRO CHALISE BRANCO SECO - 750ML	12,30	Α
7896023085710	VINHO BRASILEIRO CHALISE TINTO SECO - 750ML	12,30	Α
7896023087813	VINHO BRASILEIRO BRANCO SALTON INTENSO LICOROS - 750ML	139,00	Α
7896356600161	VINHO BRASILEIRO JURUPINGA DINALLE BRANCO DE MESA SUAVE - 975ML	25,50	А
7896023083938	ESPUMANTE SALTON ROSE - 750ML	34,90	Α
7896023086342	ESPUMANTE SALTON BRUT C 2 TACAS - 750ML	63,90	Α
7896023086380	ESPUMANTE DEMI SEC SALTON KIT C 2TACAS - 750ML	63,90	Α
7896023086366	ESPUMANTE SALTON PROSECCO COM TACA - 750ML	63,90	Α
7896023086427	ESPUMANTE SALTON MOSCATEL KIT C 2 TACAS - 750ML	63,90	Α
7896023015298	ESPUMANTE SALTON ROYAL ICE DEMI SEC - 750ML	59,90	Α



7896023013911	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL - 750ML	25,95	Α
7896023015274	ESPUMANTE DEMI SEC SALTON SERIES BLACK - 750ML	28,00	Α
7896023015694	ESPUMANTE CLASSIC BRUT - 750ML	19,90	Α
7896023015717	ESPUMANTE CLASSIC DEMI SEC - 750ML	19,90	Α
7896023015731	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL ROSE - 750ML	25,95	Α
7896023082993	ESPUMANTE SALTON BRUT - 750ML	34,90	Α
7896023083051	ESPUMANTE SALTON CLASSIC MEIO DOCE - 660ML	21,00	Α
7896023083181	ESPUMANTE SALTON CLASSIC SECO - 660ML	18,90	Α
7896023083495	ESPUMANTE SALTON PERLAGE BRANCO - 660ML	9,90	Α
7896034300598	ESPUMANTE GARIBALDI VERO BRUT - 750ML	31,90	Α
7896034300604	ESPUMANTE GARIBALDI VERO DEMI-SEC - 750ML	32,90	Α
7896034300703	ESPUMANTE GARIBALDI PROSECCO - 750ML	46,00	Α
7896034300802	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI BRANCO S/ ALCOOL - 660ML	12,20	Α
7896034300833	ESPUMANTE GARIBALDI BRANCO MOSCATEL - 750ML	42,00	Α
7896034302431	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI S/ALCOOL ROSE - 660ML	12,20	Α
7896072903072	ESPUMANTE MASSIMILIANO DEMI SEC - 750ML	32,50	Α
7896072903461	ESPUMANTE CERESER CIDRE DEMI SEC - 750ML	33,90	Α
7896072903478	ESPUMANTE CERESER CIDRE BRUT - 750ML	33,90	Α
7896072903720	ESPUMANTE GEORGES AUBERT BRUT - 750ML	40,44	Α
7896072903737	ESPUMANTE GEORGES AUBERT DEMI - 750ML	40,44	Α
7896072903744	ESPUMANTE GEORGES AUBERT MOSCATEL - 750ML	38,00	Α
7896072903751	ESPUMANTE GEORGES AUBERT ROSE BRUT - 750ML	40,44	Α
7896072911251	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA - 660ML	15,04	Α
7896072922400	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA BRANCA APER - 660ML	15,80	Α
7896072922417	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA ROSE APER - 660ML	14,81	Α
7896100501683	ESPUMANTE BRUT SANTA COLINA 750 ML - 750ML	35,00	Α
7896100501690	ESPUMANTE DEMI SEC SANTA COLINA - 750ML	33,00	Α
7896100501706	ESPUMANTE MOSCATEL SANTA COLINA - 750ML	32,90	Α
7896267702503	ESPUMANTE PANIZZON MOSCATEL - 750ML	31,48	Α
7896267702527	ESPUMANTE PANIZZON CHARDONAY BRUT - 750ML	31,48	Α
7896267702589	ESPUMANTE PANIZZON PROSECCO BRUT - 750ML	31,48	Α
7896452101517	ESPUMANTE CASA PERINI DEMI-SEC ICE - 750ML	68,73	Α
7896452112001	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT - 750ML	52,89	Α
7896452112032	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT CHARMAT - 375ML	35,08	Α
7896452112094	ESPUMANTE CASA PERINI PROSECCO - 750ML	54,62	Α
7896452112117	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT ROSE - 750ML	57,23	Α
7896452112179	ESPUMANTE CASA PERINI DEMI-SEC - 750ML	61,94	Α
7896452112506	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL - 750ML	54,27	Α
7896452112544	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL - 375ML	34,51	Α
7896452112582	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL AQUARELA - 750ML	56,76	Α
7896931612404	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO MOSCATEL - 750ML	35,00	Α
7896931613357	ESPUMANTE LUNAR STILE MEIO-DOCE - 660ML	17,33	Α
7896931613364	ESPUMANTE LUNAR STILE BRUT - 660ML	16,65	Α
7896931614958	ESPUMANTE ROSE LUNAR MOSCATEL - 750ML	29,70	Α
7898276970164	ESPUMANTE CASA VALDUGA BRUT - 750ML	73,00	Α
7898276970171	ESPUMANTE CASA VALDUGA ESPUMANTE MOSC - 750ML	84,90	Α
7898276971000	ESPUMANTE CASA VALDUGA ARTE BRUT - 750ML	73,00	Α
7898276971017	ESPUMANTE CASA VALDUGA ELEGANCE DEMI SEC -	65,00	Α
	750ML	•	





7898276971703	ESPUMANTE CASA VALDUGA ARTE ROSE - 750ML	65,00	Α
7898932685463	ESPUMANTE PONTO NERO CELEBRATION MOSC - 750ML	70,34	Α
7898949172031	ESPUMANTE TERRANOSTRA BRUT ROSE - 750ML	51,99	Α
8410036002015	ESPUMANTE CAVA FREIX CARTA NEVADA - 750ML	86,49	Α
8410036009090	ESPUMANTE CAVA FREIX GORDON NEGRO - 750ML	81,32	Α

Legenda Ações* A - Alteração de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 95/2020 – PROCESSO n. 11/022089/2017 (ALIM n. 36397-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 66/2018 – RECORRENTE: Frigoestrela S.A. (Em recuperação judicial) – I.E. n. 28.342.780-9 – Aparecida do Taboado-MS – ADVOGADO: Efrain Barcelos Gonçalves (OAB/MS 10.086) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. DEFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL E DA INFRAÇÃO - NÃO VERIFICAÇÃO - NULIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO EM ACÚMULO COM PARCELA DE CRÉDITO NÃO ADMITIDA PELA LEGISLAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - APLICAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL - LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PARCIALMENTE E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Verificado que os textos contidos nos Quadros 5 e 9 do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa e os dados indicados no demonstrativo que os complementam delimitam suficientemente a matéria tributável e a infração nas quais se embasa a exigência fiscal, não subsiste a alegação de nulidade da exigência fiscal com fundamento na deficiência desses elementos.

Demonstrado que o sujeito passivo realizou operações sujeitas ao regime de substituição tributária com produtos resultantes do abate de bovinos, utilizando-se de benefício fiscal cumulado com parcela de crédito não admitida pela legislação tributária, legítima a exigência fiscal correspondente ao imposto que, em razão dessa utilização indevida, deixou de ser pago.

É legítima a utilização da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM) para atualização monetária dos créditos tributários do Estado (Súmula n. 6), bem como a cobrança de juros moratórios no percentual previsto em lei estadual.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 66/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/07/2020, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 96/2020 - PROCESSO n. 11/025717/2018 (ALIM n. 41458-E/2018) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 229/2019 - RECORRENTE: Laticínios Tirol Ltda. - I.E. n. 28.491.191-7 - Campo Grande-MS - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - NÃO CONHECIMENTO. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DA INFRAÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - OFENSA AO CONTRADITÓRIO E





AMPLA DEFESA - NULIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO. MULTA (ICMS). EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL COM INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS REGULAMENTARES - CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo descrição dos elementos suficientes à identificação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que mediante a utilização de mais de um quadro do ALIM, ou de anexos a ele, que é documento uno, não se declara, por vício nesse aspecto, a nulidade do respectivo ato, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe foram imputados.

Comprovado nos autos que o contribuinte emitiu notas fiscais sem observar os requisitos regulamentares, é legítima a exigência fiscal correspondente à multa prevista para a referida infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 229/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 19/08/2020, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 97/2020 - PROCESSO n. 11/020928/2018 (ALIM n. 40954-E/2018) - REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 35/2019 - INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Claro S.A. - I.E. n. 28.379.934-0 - Campo Grande-MS - ADVOGADOS: André Luís Xavier Machado (OAB/MS 7.676) e outros - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO - NÃO CONHECIMENTO. DECADÊNCIA - ART. 150, § 4º, DO CTN - INAPLICABILIDADE. PEDIDO DE DILIGÊNCIA - DESNECESSIDADE DO PROCEDIMENTO - INDEFERIMENTO. ICMS. MERCADORIAS ENTRADAS NO ESTABELECIMENTO COM IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - DESTINAÇÃO AO ATIVO FIXO - EMISSÃO DE NOTA FISCAL SEM DESTAQUE DO IMPOSTO - REGISTRO DA NOTA FISCAL SEM DÉBITO DO IMPOSTO - REGISTRO DO DÉBITO E SEU ESTORNO NO LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO - EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM DESTAQUE DO IMPOSTO - REGISTRO DA NOTA FISCAL COM DÉBITO DO IMPOSTO - ESTORNO DO DÉBITO REGISTRADO - IRREGULARIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO EM PARTE - DEVOLUÇÃO DE BENS DO ATIVO FIXO - ESTORNO DO CRÉDITO - COMPROVAÇÃO - REDUÇÃO DA EXIGÊNCIA - LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 8, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O prazo para o Fisco constituir, de ofício, o crédito tributário relativo ao ICMS conta-se na forma estabelecida no art. 173, I, do CTN (Súmula 9). Constatado que o lançamento se realizou no referido prazo, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual, afastando a alegação de decadência sob fundamento no art. 150, § 4º, do CTN, se manteve a exigência fiscal correspondente.

Deve ser indeferido pedido de diligência quando há elementos suficientes para formar a convicção da autoridade julgadora, ainda mais se destinada a apurar fatos vinculados à escrituração fiscal, ou relacionados com documentos que deveriam estar na posse do sujeito passivo.

A circunstância de o contribuinte ter emitido nota fiscal sem destaque do imposto, para documentar a destinação, ao seu ativo fixo, de mercadorias que entraram no seu estabelecimento para revenda, com o imposto relativo às operações subsequentes pago pelo regime de substituição tributária, registrando-a sem débito do imposto e, ao mesmo tempo, registrando o respectivo débito e proceder ao seu estorno, no livro de Registro de Apuração do ICMS, não configura hipótese de utilização de crédito em desacordo com a legislação, impondo-se, desprovendo-se o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância. Também não configura essa irregularidade a





circunstância de o contribuinte, em tal situação, ter emitido nota fiscal com destaque do imposto, registrando-a com débito do imposto e, para anular o efeito desse registro, ter procedido, no mesmo período, ao estorno, mediante registro, como crédito, do respectivo valor, impondo-se nessa parte, provendo-se o recurso voluntário, decretar a improcedência da exigência fiscal.

O registro de crédito a título de operação não realizada, por motivo de devolução de mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, bem como o registro de valor de crédito no mês subsequente para compensar valor pago a maior no mês anterior, sem o correspondente pedido de restituição desses valores, constituem utilização de crédito do imposto em hipótese não admitida pela legislação, impondo-se o reconhecimento da procedência da autuação por meio da qual se imputou a penalidade correspondente e se exigiu o imposto que, em razão dessa utilização, deixou de ser recolhido.

Demonstrado que o estorno de débito se refere à devolução de bem que permaneceu no ativo fixo por dois meses, e que este estorno corresponde, proporcionalmente, a esse período, impõe-se, desprovendo-se o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 35/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular. Vencido, em parte, o Conselheiro Relator.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Faustino Souza Souto - Relator

Cons. Faustino Souza Souto e Cons. Valter Rodrigues Mariano - Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 03/09/2020, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 98/2020 - PROCESSO n. 11/023824/2018 (ALIM n. 41301-E/2018) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 232/2019 - RECORRENTE: AGM Trade Cereais Ltda. - I.E. n. 28.379.269-8 - Dourados-MS - ADVOGADO: Gustavo da Silva Ferreira (OAB/MS 17.942) - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO - CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO - NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 232/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/09/2020, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 99/2020 - PROCESSO n. 11/027966/2018 (ALIM n. 41734-E/2018) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 263/2019 - RECORRENTE: Jefferson Luiz Priori - I.E. n. 28.770.855-1 - Mundo Novo-MS - ADVOGADOS: Clemente Alves da Silva (OAB/MS 6.087 - OAB/PR 78.13678) e Outros - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.





EMENTA: PROCESSUAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCALAPÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO - CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO - NÃO CONHECIMENTO.

O parcelamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 263/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/09/2020, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 100/2020 – PROCESSO n. 11/017741/2018 (ALIM n. 1912-M/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 64/2019 – RECORRENTE: Fazenda Santa Otília Agropecuária Ltda. – I.E. n. 28.545.338-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Silva Porto (OAB/SP 126.828) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO - CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO - NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 64/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência do litígio.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/09/2020, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Gigliola Lilian Decarli Schons. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 101/2020 – PROCESSO n. 11/019808/2018 (ALIM n. 40771-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 63/2019 – RECORRENTE: Telefônica Brasil S.A. – I.E. n. 28.324.302-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: André Mendes Moreira (OAB/MG 87.017) e Marcelo Radaelli da Silva (OAB/MS 6.641-B) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO - CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO - NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.





ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 63/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24/09/2020, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/N° 306, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução PGE/MS/Nº 305, de 14 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.302, de 15 de outubro de 2020, página 5, que designou os servidores Nedyson de Ávila Gordin, Gestor de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 74373021, Estanislina da Costa Neta, Advogada, matrícula nº 92961021, e Helder Antonio de Melo, Procurador de Entidade Pública, matrícula 127096023, para constituírem comissão processante, visando apurar os fatos descritos no processo nº 15/005315/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado - FUNDE/PGE, abaixo relacionadas, referente ao mês de agosto/2020. Amparo legal: Art. 16 da Lei n. 8.666/93 CREDOR **PROCESSO VALOR** NE DATA 15/003726/2019 097 05/08/2020 Iso Gestão Educacional Ltda. 352,11 **OBJETO** Inscrição em curso **CREDOR VALOR PROCESSO** NE **DATA** 15/001703/2018 098 05/08/2020 Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. - EPP 163.803,90 **OBJETO** Locação de Equipamentos de Informática **PROCESSO DATA CREDOR VALOR** 15/000102/2019 05/08/2020 099 Softplan Planejamento e Sistemas Ltda 63.599,72 **OBJETO** Serviço de Suporte Técnico **PROCESSO** NE **DATA CREDOR VALOR** 15/004646/2020 100 05/08/2020 Pontifícia Universidade Católica do RJ - PUC Rio 11.332,39 **OBJETO** Inscrição em curso **PROCESSO** NE **DATA CREDOR VALOR** 101 15/000582/2017 05/08/2020 Editora Revista dos Tribunais Ltda 2.858,65 **OBJETO** Assinatura de periódico **PROCESSO** NE DATA **CREDOR VALOR** 15/004098/2020 102 13/08/2020 Validar Certif. Dig. e Cons. Em Tecnologia Ltda. 474,00 **OBJETO** Aquisição de pendrive **PROCESSO** NE **DATA CREDOR VALOR** 15/004646/2020 18/08/2020 Pontifícia Universidade Católica do RJ - PUC Rio 103 11.332,39 **OBJETO** Anulação NE **PROCESSO DATA CREDOR VALOR** 15/100004/2020 104 Suprimento de Fundos/FUNDE 10.000,00 24/08/2020 Suprimento de Fundos/FUNDE - Dec. 12.696/2008, art. 17, § 2º, Incisos I, II e IV **OBJETO**





PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR		
15/000008/2020	105	28/08/2020	Vencimentos 341.454,60			
OBJETO	Despes	sas Cota Funde				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR		
15/000013/2020	106	28/08/2020	Vencimentos	51.493,65		
OBJETO	Despes	Despesas da LC 95/2001 e 238/2017				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR		
15/003978/2020	107	28/08/2020	Vencimentos	281.554,50		
OBJETO	OBJETO Despesas da LC 95/2001 e 238/2017					
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR		
15/004646/2020	108	31/08/2020	Pontifícia Universidade Católica do RJ – PUC Rio	13.323,40		
OBJETO	Inscriç	ão em curso				

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA Procurador-Geral Adjunto do Estado Ordenador de Despesas FUNDE

Despesas autorizad Estado - FUNDE/I Amparo legal: Art.	PGE, aba	ixo relacionadas,	ctivas notas de empenho pelo Fundo Especial da Pro referente ao mês de setembro/2020.	curadoria-Geral do
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/005579/2019	109	01/09/2020	Sobral – Chaves e Carimbos Ltda.	2.630,91
OBJETO	Aquisiçã	ão de carimbos e	outros materiais – Ata 096/2019	
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003873/2020	110	03/09/2020	Peixoto Comércio Importação Exportação Ltda.	675,00
OBJETO	Aquisiç	ão de lâmpadas L	ed de 15 W	
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
158/003873/2020	111	03/09/2020	Ziliotto Comércio e Atacado de Equipamentos	136,00
OBJETO	Aquisiç	ão de bobinas téri	micas para dispenser de senha	
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000908/2019	112	03/09/2020	Missão Salesiana de Mato Grosso	744,00
ОВЈЕТО	Contrat	ação de pós grad	uação	
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/005275/2020	113	03/09/2020	Harmonia Serviços Administrativos Eireli	2.640,00
ОВЈЕТО	Despes	as com gêneros a	limentícios – Ata 023/2020	
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003977/2020	114	04/09/2020	Sucesso Tecnologia e Informação Eirelli – ME	5.720,00
ОВЈЕТО	Contrat	ação de curso de	aperfeiçoamento	
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000582/2017	115	10/09/2020	Editora Revista dos Tribunais Ltda.	2.858,65
ОВЈЕТО	Assina	tura de periódico		
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000102/2020	116	10/09/2020	Softplan – Planejamento e Sistemas Ltda.	63.599,72
ОВЈЕТО	Serviço	o de suporte técni		
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001703/2018	117	10/09/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. – EPP	168.870,00
ОВЈЕТО		io de Equipament		
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001703/2018	118	10/09/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda. – EPP	5.066,10
ОВЈЕТО	Locaçã	io de Equipament		
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/003726/2019	119	10/09/2020	Iso Gestão Educacional Ltda.	352,11
ОВЈЕТО		ão em curso		
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001703/2018	120	11/09/2020	Print & Copy Equip. e Serviços Ltda EPP	5.066,10
ОВЈЕТО	Inscriç	ão em curso		
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/001930/2020	121	25/09/2020	WJ Manutenção Industrial Ltda.	13.330,00
OBJETO	Contra	tação de empresa	especializada para limpeza de ar condicionado	
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR



15/000008/2020	122	25/09/2020	Vencimentos	341.454,60
ОВЈЕТО	+	s Cota Funde		
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000013/2020	123	25/09/2020	Vencimentos	14.875,27
OBJETO Despesas da LC 95/2001 e 238/2017				
PROCESSO	NE	DATA	CREDOR	VALOR
15/000016/2020	124	28/09/2020	Vencimentos	288.348,37
OBJETO Despesas da LC 95/2001 e 238/2017				

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA Procurador-Geral Adjunto do Estado Ordenador de Despesas FUNDE

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 3.787, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta o Art. 2º-H do Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que estabelece a abertura das unidades escolares e dos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), para atender os estudantes que estejam com dificuldades de aprendizagem e de conectividade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e;

Considerando a alteração da redação do caput do art. 2º-G do Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que prorroga até o término do ano letivo de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;

Considerando o acréscimo do art. 2º-H ao Decreto supracitado, por meio do Decreto n. 15.526, de 5 de outubro de 2020, que estabelece a abertura das unidades escolares e dos centros da Rede Estadual de Ensino para atender os alunos que estejam com dificuldades de aprendizagem e de conectividade, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas" e disponibilizando-lhes recursos tecnológicos;

Considerando o art. 10 do Decreto n. 15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense;

Considerando o Parágrafo único do art. 25 da Resolução SED n. 3.745, de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto n. 15.415, de 16 de abril de 2020, que veda o pagamento, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso do Sul, das vantagens que especifica, aos servidores e aos empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais, nos termos dos Decretos n. 15.395, de 20 de março de 2020, e n. 15.398, de 23 de março de 2020, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Art. 2º-H, acrescentado ao Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, por meio do Decreto n. 15.526, de 5 de outubro de 2020.

Art. 2º As unidades escolares e centros da REE/MS ofertarão atendimento por meio do serviço denominado "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas" e deverão organizar escala dos docentes para atendimento presencial aos estudantes, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 25 da Resolução SED n. 3.745, de 19 de marco de 2020.

Art. 3º O "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas" deverá ser ofertado, preferencialmente, aos estudantes que estiverem com aproveitamento insuficiente, independente do turno de matrícula.

§ 1º O atendimento presencial aos estudantes matriculados no noturno dar-se-á nos turnos matutino e vespertino, em consonância com o art. 22 da Resolução SED n. 3.745, de 19 de março de 2020;





§ 2º O estudante do noturno que não tenha a disponibilidade de frequentar o "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas" no diurno será atendido por meio dos recursos tecnológicos no seu turno de matrícula.

§ 3º O atendimento aos estudantes privados de liberdade será, exclusivamente, por meio de recursos tecnológicos, nos casos em que for possível.

Art. 4º O eventual pagamento do incentivo financeiro de difícil acesso, quando for o caso, em razão do "Reforço/Plantão Tira-Dúvidas", será efetuado apenas aos docentes indicados na escala que, comprovadamente, realizaram o atendimento presencial nas unidades escolares e nos centros da REE/MS.

Art. 5º Para o pagamento do incentivo financeiro de difícil acesso aos docentes, de que trata o art. 4º, as unidades escolares e centros da REE/MS deverão organizar processo físico, coletivo, mensal e encaminhar para a Coordenadoria de Pagamentos (COPAG/SUGESP/SED), contendo:

a) cópia da escala de atendimento presencial dos docentes, devidamente atestada pelo diretor da unidade escolar ou centro da REE/MS;

b) cópia, com confere com original, da Folha de Frequência dos docentes que realizaram "Reforço/Plantão Tira-dúvidas", presencialmente, na unidade escolar ou centro da REE/MS, devidamente assinada pelo professor e diretor.

Art. 6º Deverá ser disponibilizado, aos estudantes que estejam com dificuldade de conectividade, acesso aos recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares e centros da REE/MS.

Parágrafo único. O acesso de que trata o caput deste artigo ocorrerá mediante prévio agendamento na instituição e exclusivamente para fins pedagógicos.

Art. 7º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares e nos centros da REE/MS observarão as normas de biossegurança.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0029/2016/SED Nº Cadastral: 7172

Processo: 29/024.746/2016

Partes: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato

original por mais 02 meses

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara **Amparo Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Do Prazo: O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 2 (dois) meses, de

14/10/2020 até 31/12/2020.

Data da Assinatura: 08/10/2020

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra

Candice da Cruz Ferreira.

Extrato do Contrato N° 0065/2020/SED N° Cadastral: 14143

Processo: 29/026.524/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

e MITRA DIOCESANA DE NAVIRAÍ

Objeto: O objeto do contrato é a locação de um imóvel destinado à instalação da EE Maria

José no Município de Anaurilândia - MS, para atender os alunos da unidade escolar,

pelo período de reforma da sede da escola.

Ordenador de Despesas: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso

0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa

33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS

Valor: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações

Do Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

Data da Assinatura: 01/10/2020

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Padre José Donisete Pereira





Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0032/2020-GL/COINF/SED N° Cadastral: 13758

Processo: 29/023.657/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

e Empreiteira Central Ltda

Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES

n. 032/2020.

DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 17.964,17 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondente ao percentual de 5,75%, a preços iniciais, passando dos atuais R\$ 311.978,13 (trezentos e onze mil, novecentos e setenta e oito reais e treze centavos, para R\$ 329.942,30 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta

e dois reais e trinta centavos).

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada

pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/10/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Isaac Cardoso Neto

Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0039/2020-GL/COINF/SED N° Cadastral: 13866

Processo: 29/026.258/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação

e Abrão Julio Rahe Neto - EPP

Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES

n.039/2020.

DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ R\$ 11.178,39 (onze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 3,50%, a preços iniciais, passando dos atuais R\$ 318.780,06 (trezentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos), para R\$ 329.958,45 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e

quarenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada

pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08/10/2020

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Abrão Julio Rahe Neto

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0043/2020-GL/COINF/SED Nº Cadastral: 14152

Processo: 29/029.951/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

e ER-X Construções Ltda - EPP

Objeto: 1ª etapa de patamarização para construção de complexo poliesportivo no município

de Maracaju/MS.

Ordenador de Despesas: Edio Antônio Resende de Castro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e

Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de

Empenho n. 2020NE006581.

Valor: R\$ 315.829,49 (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e

nove centavos)

Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações

Do Prazo: 180 (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem

de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 06/10/2020

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Ernane Blasco Bossay Xavier

Extrato do Termo de Apostilamento n. 2, ao Termo de Colaboração n. 28.745.

Processo n: 29/005.698/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a APM da E.E. Maria Correa Dias – Anastácio/MS. CNPJ/MF n. 33.751.686/0001-01

Objeto: Alterar a vigência do termo de Colaboração n.28.745, estabelecida na Cláusula Segunda, item 2.1. que passa a vigorar com a seguinte redação, O presente Termo terá vigência prorrogada até 4/2/2022, destinado a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único, Lei Federal n. 13.019/2014, bem como art. 42, parágrafo 1º, Inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

Assinatura: 31/7/2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72





Secretária de Estado de Educação SED/MS.

Extrato do Termo de Apostilamento n. 2, ao Termo de Colaboração n. 28.189.

Processo n: 29/004.618/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Bataguassu – Bataguassu/MS. CNPJ/MF n. 03.576.220/0001-56

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Termo de Colaboração n. Cadastral n. 28.189 de 3/4/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação, A Cláusula NONA – Do Prazo de Vigência e Prorrogação do Termo de Convênio, que terá sua vigência prorrogada no período de 3/7/2020 a 2/7/2022, destinado a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento independente de transcrição, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de termo aditivo mediante consenso.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ. 2093/2007.

Assinatura: 13/10/2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação SED/MS.

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato nº. 022/2020 - Hemosul.

Processo n.º: 27/002243/2020

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Unimed de Dourados Cooperativa Trabalho Médico - CNPJ n.º 15.395.999/0006-05 - Centro Diagnóstico e Terapias Unimed - CDU - Dourados/MS.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados de **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 15/10/2020.

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF/MF n.º 128.969.181-91

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49

Jamal Nasser Haddad - CPF/MF n.º 207.461.560-49

Jocely Matheus de Moraes Junior - CPF/MF n.º 234.829.589-04

Extrato do Contrato N° 0353/2020/SES N° Cadastral: 14106

Processo: 27/002.244/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde,

com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Científica Médica

Hospitalar Ltda

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de registro de

preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0046/2020, com o objetivo de atender às necessidades

da Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES/MS.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303204340700015 - Ações Judiciais - Medicamentos, Fonte

de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da

Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.

Valor: R\$ 5.553,60 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 13/10/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Mara Sylvia Cantalogo de Campos

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando que por meio do Processo nº 27/001120/2020, a empresa fornecedora **Fábio Equipamentos e Suprimentos de informática EIRELI**, recebeu a Nota de Empenho 2020NE004658 em 06/05/2020, no valor





de R\$ 163.000,00 (cento sessenta três mil reais), assim como, na data de 13/05/2020 celebrou e recebeu o Contrato nº 149/2020 – GCONT 13540, do mesmo valor;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas no Contrato nº 149/2020 - GCONT 13540, e após o devido processo, houve a rescisão do contrato por meio do Termo de Rescisão/Distrato do Contrato n. 149/2020 - GCONT 13540, publicado no DOE/MS n. 10.233, de 23/07/2020, p. 13, bem como a aplicação de penalidade de multa, conforme Despacho do Secretário de Estado de Saúde publicado no DOE/MS n. 10.280, de 16/09/2020, pág. 11;

Considerando ainda que, em 23/09/2020 a empresa fornecedora protocolou Recurso em face da decisão que lhe aplicara penalidade, tendo este sido processado e devidamente analisado;

RESOLVE:

Receber o Recurso interposto pela empresa **Fábio Equipamentos e Suprimentos de informática EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº. 20.299.623/0001-14, com sede na Rua Geraldo Agostinho Ramos, 236, Jardim Paulista, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.050-080, tendo em vista ter sido interposto tempestivamente, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de multa compensatória no montante de R\$ 32.600,00 (trinta dois mil e seiscentos reais) correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, que em sua Décima Terceira Clausula remete a aplicação de penalidades no que dispõe Termo de Referência FESA/00193/2020, no seu Item 14 e Subitens 14.1, "c", 14.2 e 14.3.3 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 06 de outubro de 2020.

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando que por meio do Processo n. 27/002159/2019, a empresa fornecedora MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI recebeu a Nota de Empenho nº. 2019NE10980, no valor de R\$ 23.067,90 (vinte três mil, sessenta sete reais e noventa centavos) em 22/11/2019.

Considerando a inexecução parcial das obrigações avençadas, ou seja, o não fornecimento de 1.000 (mil) pares de Luvas descartáveis, tamanho pequeno, de borracha nitrílica fina, resistente a produtos químicos, livre de látex natural, sem talco, amido ou proteínas, NITRAFLEX/BLUE SAIL, referente ao Item 2 da Nota de Empenho. Diante das notificações veiculadas por meio do Ofício nº 522/DGA/SES/2020 de 05/06/2020 e do Ofício nº 771/DGA/SES de 12/08/2020, informando das hipóteses de incidência de aplicação de penalidade, bem como, concedido prazo para oferecimento defesa;

Considerando ainda que, após na aplicação da penalidade à fornecedora MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 10.282, de 18 de setembro de 2020, pagina 15, foi-lhe garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dia úteis, sendo que, a empresa fornecedora apresentou sua peça defensiva após findar o prazo estabelecido, ou seja, em 29 de setembro de 2020, caracterizandose a sua intempestividade.

RESOLVE:

Deixo de conhecer a Defesa apresentada pela empresa fornecedora, por intempestiva e mantenho a aplicação da penalidade à empresa MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 12.407.590/0001-50, com endereço na rua 40, S/N quadra 19, Lote 25, Jardim Bela Vista no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, multa administrativa no montante de R\$ 1.527,00 (mil quinhentos vinte sete reais) correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do item 2 da Nota de Empenho, com fulcro no que dispõe o art. 87, II, §2º da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2020.

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS





Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO SEDHAST № 229, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as regras de submissão e publicação dos artigos em comemoração aos "30 (trinta) anos do Estatuto da Criança e do Adolescente no Estado do Mato Grosso do Sul."

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast), por meio da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), em parceria com a Universidade Anhanquera-Uniderp,

Resolve:

Art. 1º Tornar públicas as regras de submissão e publicação dos artigos referente aos 30 (trinta) anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º A Publicação dos artigos, tem como objetivos específicos:

- I. propiciar um espaço de contribuição para a construção da cidadania e a dignidade humana, na concretização do respeito aos Direitos Humanos;
- II. fomentar a produção de pesquisa sobre o tema no âmbito acadêmico;
- III. fomentar a pesquisa do tipo documental e bibliográfica;
- VI. oportunizar aos demais Conselheiros, acadêmicos e sociedade em geral, acesso aos artigos publicados;
- V. extrair subsídios para a construção e o fortalecimento de Políticas Públicas voltadas para os direitos das crianças e adolescentes, assegurados pelo ECA;
- VI. contribuir para a socialização das atividades desenvolvidas pelos Conselheiros, no tocante à troca de experiências, avanços e retrocessos observados por eles ao longo dos 30 (trinta) anos de existência do Estatuto no Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII. favorecer a execução de parcerias em pesquisa e extensão entre a Universidade Anhanguera-Uniderp e a comunidade sul-mato-grossense.
- Art. 3º Poderão ser publicados até 23 (vinte e três) artigos com o tema: "30 (trinta) anos do Estatuto da Criança e do Adolescente no Estado do Mato Grosso do Sul."

Parágrafo Único. Os artigos serão publicados no Portal de Periódicos Científicos da Kroton.

Art. 4º Poderão subscrever artigos nos termos desta Resolução:

- I. os Conselheiros Tutelares (CTs);
- II. os representantes dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 79 Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;
- III. os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA);
- IV. os servidores da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast);
- V. os Graduandos, Pós-Graduandos e Docentes da Universidade Anhanguera-Uniderp.

Art. 5º A publicação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. o artigo deve ser inédito, e conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) laudas;
- II. atender às condições para submissão dos artigos e das diretrizes para autores que se encontram disponíveis no Portal de Periódicos Científicos da Kroton, conforme link: https://seer.pgsskroton.com/index.php/ensino/about/submissions#authorGuidelines;
- III. o subscritor deverá seguir as Instruções Gerais para elaboração e submissão de artigos, constantes no link: https://revista.pgsskroton.com/index.php/index/ajuda#pares-cega.
- Parágrafo Único. Na hipótese de não preenchimento das condições estabelecidas neste art. 5º, e nas demais disposições desta Resolução, o artigo não será publicado.

Art. 6º Os artigos serão publicados no quantitativo máximo de até:

- I. 9 (nove) artigos científicos, apresentados pelos Conselheiros da atual gestão dos CTs, respeitado o quantitativo de 1 (um) artigo por região do Estado (conforme tabela constante no Anexo IV desta Resolução), com até 6 (seis) autores de Municípios diferentes (daquela região) para cada artigo;
- II. 9 (nove) artigos científicos apresentados pelos Conselheiros da atual gestão dos CMDCAs, respeitado o quantitativo de 1 artigo por região do Estado (conforme tabela constante no Anexo IV desta Resolução), com no máximo 6 (seis) autores de Municípios diferentes (daquela região) para cada artigo;
- III. 1 (um) artigo, com no máximo 6 (seis) autores, apresentados pelos Conselheiros da atual gestão do CEDCA; IV. 1 (um) artigo científico, com no máximo 6 (seis) autores, apresentado pelos servidores da Sedhast;
- V. 3 (três) artigos científicos, com até 6 (seis) autores cada, apresentados pelos Graduandos, Pós-Graduandos e Docentes da Universidade Anhanguera-Uniderp, do tipo pesquisa bibliográfica ou documental.
- Art. 7º A proposta do artigo deverá ser encaminhada, na forma do art. 8º desta Resolução, no período de 19/10/2020 a 10/11/2020, conforme cronograma constante no Anexo I desta Resolução, acompanhada do Termo de Envio constante no Anexo II desta Resolução, preferencialmente, pelo Município sede de cada região, conforme





Tabela do Anexo IV desta Resolução, ou na sua impossibilidade, por outro Município daquela região.

- § 1º Os Municípios organizadores dos artigos deverão observar os seguintes critérios para adesão dos demais interessados como subscritores, respeitando o quantitativo máximo de 6 (seis) subscritores de Municípios diferentes, contando com o Município Organizador:
- I. antiguidade: somente terão direito a participar como subscritores, os 5 (cinco) primeiros Municípios da região que encaminharem a solicitação de adesão constante no Anexo III desta Resolução, devidamente preenchida, ao Município organizador, por meio eletrônico ou físico, comprovadamente protocolado;
- II. número de habitantes: no caso de mais de um Município se manifestar na mesma data e horário, será levado em conta o Município com maior população, conforme censo mais recente do IBGE;
- § 2º A Sedhast ficará encarregada de:
- I. receber e conferir a documentação encaminhada pelo Município organizador, com exceção dos artigos elaborados pelos graduandos, pós-graduandos e docentes da Universidade Anhanguera-Uniderp;
- II. efetuar a submissão dos artigos no Portal de Periódicos Científicos da Kroton;
- III. promover a interlocução entre a Kroton e os proponentes, caso necessário.

Art. 8º Os Municípios organizadores deverão coordenar a elaboração e encaminhar os artigos dos CTs e CMDCAs, remetendo os artigos como anexos (nas versões em PDF e WORD), para a Sedhast juntamente com o "TERMO DE ENVIO", constante no Anexo II desta Resolução, no seguinte e-mail: supdh@sedhast.ms.gov.br - assunto: ARTIGOS 30 (TRINTA) ANOS ECA – PUBLICAÇÃO, e confirmar o recebimento por meio do telefone (67) 3318-4151 ou 3318-4152.

Parágrafo Único. Os graduandos, pós-Graduandos e docentes deverão encaminhar os artigos diretamente para a Universidade Anhanguera-Uniderp, conforme instruções da mesma.

Art. 9º O envio dos artigos implica a cessão imediata e sem ônus dos direitos de publicação e direitos autorais no Repositório de Periódicos da Kroton, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada a autoria.

Parágrafo único. Os subscritores do artigo são integralmente responsáveis pelo seu conteúdo.

- Art. 10. Os arquivos depositados no Repositório de Periódicos Científicos da Kroton estarão disponíveis gratuitamente para fins de pesquisa e estudo.
- Art. 11. Os proponentes responsabilizam-se por sanar eventuais inconsistências dentro dos prazos estipulados no Anexo I desta Resolução, bem como por eventuais similaridades e/ou plágios identificados nos referidos artigos, estando sujeitos às devidas consequências legais cabíveis.

Parágrafo Unico. A submissão dos artigos com a sua publicação no Repositório da Periódicos da Kroton implica a aceitação imediata de todas as condições necessárias a publicação.

- Art. 12. As normativas constantes desta Resolução poderão ser alteradas por mera liberalidade tanto da SEDHAST, quanto da Universidade Anhanguera-Uniderp.
- Art. 13. A presente Resolução e suas alterações ficarão disponíveis com seus anexos, no sítio eletrônico oficial da Sedhast (http://www.sedhast.ms.gov.br).
- Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I CRONOGRAMA

Ação/Atividade	Período
Publicação da Resolução	19/10/2020
Envio dos artigos para a Sedhast com os respectivos documentos e revisão português/inglês	19/10/2020 a
Envio dos artigos para a Sednast com os respectivos documentos e revisão portugues/ingles	10/11/2020
Prazo para envio da correção (caso necessário)	até 16/11/2020
Prazo para a Sedhast efetuar a submissão dos artigos no Portal de Periódicos Científicos da Kroton	até 19/11/2020
Publicação dos artigos	12/2020

					ANE	XC	II C	
TERMO	DE	ENVIO	DE	ARTIGO	PARA	Α	SEDHA	٩S٦

RECIÁO (*nara CTc a CMDCAc):	() CT () CMDCA () CEDCA	
	REGIÃO (*para CTs e CMDCAs):	
MUNICÍPIO ORGANIZADOR (*para CTs e CMDCAs):	,	





RESPONSAVEL PELA ORGA	،NIZAÇAO:			
TELEFONE FIXO/RAMAL: _		Celular:		
E-MAIL:				
E-MAIL: TÍTULO ARTIGO:				_
DADOS DO(S/AS) AUTOR(I * Para CEDCA: MÁXIMO 6 *Para CTs e CMDCAs: MÁX	ES/AS): (SEIS) AUTORES((AS) (ATÉ 1(UM) ARTIGO)	
I MUNICÍDIO.				
I- MUNICÍPIO:				_
AUTOR(A):Cpf:	DC:	Colulari		
E-mail:	NG	Celulal		
II- MUNICÍPIO:				-
AUTOR(A):				
AUTOR(A):	RG:			
E-mail:				
DADOS DO(S) REVISOR(ES NOME:()PORTUGUÊS() INGL				
ASSINATURA(S):	<u> </u>			-
Município – MS,de		de 2020.		
	RESPO	ASSINATURA DNSÁVEL PELA ORGANIZ	AÇÃO	
(*para CTs e CMDCAs) AO INSTITUIÇÃO: () CT (REGIÃO (*para CTs e CMD MUNICÍPIO (*para CTs e C	MUNICÍPIO ORGA) CMDCA () O CAs):	OUTRA		
Montelli To (para ers e e	1100/3/1			-
Manifesto interesse em par do Adolescente (ECA) no Es da Kroton, conforme dados	stado de Mato Gro			
AUTOR(A):				
AUTOR(A):	RG:	Celular:		
E-mail:				
Desde já, concordo em te referido Periódico, com a Le me, ainda, a participar d para o bom andamento d artigos, constantes da Res de Periódicos Científicos da about/submissions#author	ei nº 13.709/2018 le eventuais reun la confecção do a solução nº 229, do a Kroton, disposto	3 - Lei Geral de Proteção o niões e atividades propo artigo, bem como, obs e 16 de outubro de 202	de Dados Pessoais (LGPD ostas, preferencialmente ervar as condicionantes 0, e demais requisitos co), comprometendo- por meio virtual, para admissão de onstantes no Portal
Município – MS,de	0	de 2020.		
ASSINA		SINATURA do (a) AUTOR SIDENTE da INSTITUIÇÃ		

A<u>NEXO IV</u> TABELA DE MUNICÍPIOS SEDE

*Municípios sede elencados conforme cronograma aprovado na reunião da CIB/MS do dia 25 de julho de 2019:

VÁLIDO PARA OS CTs e CMDCAs					
REGIÕES	SEDE				
SUL FRONTEIRA	Amambai; Antônio João; Aral Moreira; Coronel Sapucaia; Laguna Carapã; Paranhos; Ponta Porã; Sete Quedas e Tacuru.				





SUDOESTE	Bela Vista; Bodoquena; Bonito; Caracol; Guia Lopes da Laguna; Jardim; Nioaque e Porto Murtinho.	Bonito	
BOLSÃO	Água Clara; Aparecida do Taboado; Brasilândia, Cassilândia; Chapadão do Sul; Inocência; Paranaíba; Paraíso das Águas, Santa Rita do Pardo; Selvíria e Três Lagoas.	Chapadão do Sul	
GRANDE DOURADOS	Caarapó; Deodápolis; Douradina; Dourados; Fátima do Sul; Glória de Dourados; Itaporã; Jateí; Maracaju; Rio Brilhante e Vicentina.		
CONESUL Eldorado; Iguatemi; Itaquiraí; Japorã; Juti; Naviraí e Mundo Novo.		Naviraí	
LESTE Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.		Nova Andradina	
Bandeirantes; Campo Grande; Corguinho; Dois Irmãos do Buriti; Jaraguari; Nova Alvorada do Sul; Ribas do Rio Pardo; Rochedo; Sidrolândia e Terenos.		Campo Grande	
Alcinópolis; Camapuã; Costa Rica; Coxim; Figueirão; Pedro NORTE Gomes; Rio Negro; Rio Verde de Mato Grosso; São Gabriel do Oeste e Sonora.		Rio Verde de Mato Grosso	
PANTANAL	Aquidauana; Anastácio; Corumbá; Ladário e Miranda.	Corumbá	

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30125/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000910/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos,

Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Cidade dos

Meninos de Campo Grande/MS - CNPJ n.º 03.051.673/0001-69.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento tem por objeto executar o "Projeto

Juventude e Atualidade", visando promover formação cidadã adolescentes de 14 a 18 anos, que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades preventivas, como palestras, orientações, atividades lúdicas, dinâmicas recreativas e gincanas, com equipe técnica, para o crescimento pessoal e construção da autonomia, favorecendo a preparação e efetivo exercício da cidadania para o enfrentamento das desigualdades sociais, objetivando dirimir a exclusão social dos adolescentes e familiares, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na Funcional Programática

14.422.2033.2844.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho 2020NE001250, de 07/10/2020, conforme plano de

trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. no 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal no 13.019 de 31/07/2014 e suas

alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016,

Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 08/10/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.

Antonio Ramão Marcondes Carvalho CPF 021.675.301-53

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP/MS Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados: **PROCESSO NOTA DE EMPENHO DATA VALOR RESUMO AMPARO LEGAL** 310002702014 2020NE001521 03/07/2020 57.888,09 Lei 10.520/2002 310002702014 2020NE001522 03/07/2020 48.738,39 Lei 10.520/2002 315008952020 2020NE000005 08/07/2020 34.494,00 Lei 8.666/1993 310010332018 2020NE001831 09/07/2020 6.994,14 Decreto 7.433/2011 310010332018 2020NE001830 09/07/2020 1.993,32 Decreto 7.433/2011 310006322016 2020NE001569 08/07/2020 570.017,16 Lei 10.520/2002 315007002020 2020NE001818 07/07/2020 6.427,20 Lei 8.666/1993 315007002020 2020NE001819 07/07/2020 14.440,50 Lei 8.666/1993 313020122020 2020NE001565 08/07/2020 80.007,00 Lei 10.520/2002 2020NE001587 310000282020 09/07/2020 112.000,00 Decreto 13.329/2011 310000282020 2020NE001588 09/07/2020 13.000,00 Decreto 13.329/2011 310000042020 2020NE001591 09/07/2020 25.000,00 Decreto 13.329/2011 09/07/2020 310000042020 2020NE001592 10.000,00 Decreto 13.329/2011



		1 / /		
310000042020	2020NE001593	09/07/2020	35.000,00	Decreto 13.329/2011
310000042020	2020NE001594	09/07/2020	10.000,00	Decreto 13.329/2011
310000042020	2020NE001595	09/07/2020	5.000,00	Decreto 13.329/2011
310000042020	2020NE001596	09/07/2020	30.000,00	Decreto 13.329/2011
310000042020	2020NE001597	09/07/2020	10.000,00	Decreto 13.329/2011
310000042020	2020NE001598	09/07/2020	10.000,00	Decreto 13.329/2011
310000042020	2020NE001599	09/07/2020	10.000,00	Decreto 13.329/2011
270010202020	2020NE007331	09/07/2020	330.000,00	Decreto 13.329/2011
270010202020	2020NE007343	13/07/2020	5.000,00	Decreto 13.329/2011
313000042020	2020NE001874	13/07/2020	40.000,00	Decreto 13.329/2011
310000042020	2020NE001600	09/07/2020	10.000,00	Decreto 13.329/2011
315036672015	2020NE001612	13/07/2020	17.500,00	Lei 8.666/1993
310010162016	2020NE001605	10/07/2020	7.299,03	Lei 8.666/1993
315000092019	2020NE000922	02/04/2020	450,00	Lei 8.666/1993
310000422020	2020NE001589	09/07/2020	30.000,00	Decreto 13.329/2011
310000042020	2020NE001590	09/07/2020	20.000,00	Decreto 13.329/2011
315000102019	2020NE000921	02/04/2020	3.000,00	Lei 8.666/1993
315004472019	2020NE001873	13/07/2020	644,98	Lei 8.666/1993
310007392020	2020NE001523	03/07/2020	54.100,00	Lei 8.666/1993
310000032020	2020NE001772	26/06/2020	3.824.158,04	Decreto 3.150/2005
310000032020	2020NE001754	26/06/2020	731.512,08	Decreto 3.150/2005
312002562020	2020NE001607	10/07/2020	8.579,00	Lei 8.666/1993
312003522017	2020NE001608	13/07/2020	22.124,00	Lei 8.666/1993
310005682020	2020NE001534	06/07/2020	72.866,33	Lei 8.666/1993
310000032020	2020NE001750	26/06/2020	4.504.866,57	Decreto 3.150/2005
310013472018	2020NE001538	06/07/2020	21.683,33	Lei 8.666/1993
312000072019	2020NE001809	06/07/2020	2.636,70	Lei 8.666/1993
312000042019	2020NE001808	06/07/2020	2.268,00	Lei 8.666/1993
312000142019	2020NE001810	06/07/2020	57.658,18	Lei 8.666/1993
310011772016	2020NE001519	03/07/2020	218.804,00	Lei 8.666/1993
310012992019	2020NE001524	03/07/2020	266,50	Lei 8.666/1993
310012992019	2020NE001525	03/07/2020	520,70	Lei 8.666/1993
310012992019	2020NE001526	03/07/2020	47,24	Lei 8.666/1993
310011772016	2020NE001520	03/07/2020	541.196,00	Lei 8.666/1993
315003242019	2020NE001806	03/07/2020	225,00	Lei 8.666/1993
315008332019	2020NE001811	07/07/2020	1.414,48	Lei 8.666/1993
314009912017	2020NE001768	26/06/2020	98,44	Lei 4.135/2011
314009912017	2020NE001685	24/06/2020	29.406,16	Lei 4.135/2011
314009912017	2020NE001684	24/06/2020	140.029,26	Lei 4.135/2011
314009912017	2020NE001683	24/06/2020	468,75	Lei 4.135/2011
314009912017	2020NE001681	24/06/2020	750,00	Lei 4.135/2011
310001092017	2020NE001774	29/06/2020	98.470,26	Lei 8.112/1990
312006092020	2020NE001700	25/06/2020	21.695,40	Lei 5.331/2019
312006092020	2020NE001701	25/06/2020	791,39	Lei 5.331/2019
310008952019	2020NE001475	26/06/2020	1.667,86	Lei 8.666/1993
310007882019	2020NE001476	26/06/2020	762,50	Lei 8.666/1993
315008422020	2020NE001816	07/07/2020	1.245,00	Lei 8.666/1993
315008392020	2020NE001814	07/07/2020	6.992,50	Lei 8.666/1993
315008392020	2020NE001813	07/07/2020	2.020,00	Lei 8.666/1993
270017142020	2020NE007305	09/07/2020	2.709,00	Lei 8.666/1993
270004832020	2020NE007303	09/07/2020	11.477,40	Lei 8.666/1993
315008692020	2020NE001834	09/07/2020	4.271,00	Lei 8.666/1993
315008712020	2020NE001833	09/07/2020	533,90	Lei 8.666/1993
315008682020	2020NE001832	09/07/2020	4.599,20	Lei 8.666/1993
315007152020	2020NE001877	13/07/2020	19.465,00	Lei 8.666/1993
315008702020	2020NE001878	13/07/2020	116,38	Lei 8.666/1993
315008402020	2020NE001875	13/07/2020	7.564,90	Lei 8.666/1993
315008432020	2020NE001815	07/07/2020	1.050,00	Lei 8.666/1993
315008412020	2020NE001817	07/07/2020	3.130,00	Lei 8.666/1993
315008952020	2020NE000006	08/07/2020	465.504,50	Lei 8.666/1993
310007442018	2020NE001606	10/07/2020	23.967,09	Lei 8.666/1993
313022042020	2020NE001613	13/07/2020	7.730,00	Lei 8.666/1993





24222224222	2020112021514	10/07/0000	F1 010 00	1 10 555 (1000
313022042020	2020NE001614	13/07/2020	51.840,00	Lei 8.666/1993
313022042020	2020NE001615	13/07/2020	50.490,00	Lei 8.666/1993
315011702017	2020NE001783	01/07/2020	84.640,00	Lei 8.666/1993
315011702017	2020NE001784	01/07/2020	2.953,94	Lei 8.666/1993
270030102019	2020NE007086	03/07/2020	350,00	Lei 8.666/1993
270030102019	2020NE007087	03/07/2020	13.014,60	Lei 8.666/1993
270030102019	2020NE007088	03/07/2020	3.178,00	Lei 8.666/1993
270030102019	2020NE007089	03/07/2020	2.818,83	Lei 8.666/1993
270030102019	2020NE007090	03/07/2020	1.560,00	Lei 8.666/1993
270016842020	2020NE007085	03/07/2020	16.288,00	Lei 8.666/1993
270002692020	2020NE007082	03/07/2020	355,00	Lei 8.666/1993
270002692020	2020NE007083	03/07/2020	4.510,00	Lei 8.666/1993
270002692020	2020NE007084	03/07/2020	14.716,57	Lei 8.666/1993
270002622020	2020NE007081	03/07/2020	60.879,00	Lei 8.666/1993
310011602019	2020NE001472	19/06/2020	526.304,48	Lei 8.666/1993
310011602019	2020NE001668	19/06/2020	41.794,05	Lei 8.666/1993
310009602017	2020NE001527	03/07/2020	13.614,09	Lei 8.666/1993
310004222017	2020NE001528	03/07/2020	11.106,36	Lei 8.666/1993
310003512018	2020NE001536	06/07/2020	1.127,45	Lei 8.666/1993
310003512018	2020NE001558	07/07/2020	652,72	Lei 8.666/1993
310013472017	2020NE001537	06/07/2020	13.500,00	Lei 8.666/1993
310013472017	2020NE001559	07/07/2020	1.000,00	Lei 8.666/1993
310011602019	2020NE001792	02/07/2020	9.863,95	Lei 8.666/1993
310011602019	2020NE001484	29/06/2020	186.622,34	Lei 8.666/1993
270017362020	2020NE007052	02/07/2020	1.920,00	Lei 1.102/1990
312000802013	2020NE001556	06/07/2020	11.987,41	Lei 8.666/1993
310020382019	2020NE001802	03/07/2020	25.016,16	Lei 8.666/1993
310020382019	2020NE001803	03/07/2020	10.009,84	Lei 8.666/1993
310020382019	2020NE001804	03/07/2020	10.009,84	Lei 8.666/1993
310020382019	2020NE001805	03/07/2020	38.013,76	Lei 8.666/1993
315003882013	2020NE001486	01/07/2020	5.000,00	Lei 8.666/1993
315042322017	2020NE001489	01/07/2020	3.150,00	Lei 8.666/1993
315003442017	2020NE001488	01/07/2020	3.000,00	Lei 8.666/1993
310010322014	2020NE001781	01/07/2020	1.975,00	Lei 8.666/1993
310010322014	2020NE001780	01/07/2020	1.975,00	Lei 8.666/1993
312001982018	2020NE001474	22/06/2020	180,00	Lei 8.666/1993
312001982018	2020NE001457	16/06/2020	720,00	Lei 8.666/1993
312001982018	2020NE000992	07/04/2020	900,00	Lei 8.666/1993
310008452011	2020NE001786	02/07/2020	465,00	Lei 8.666/1993
310002812019	2020NE001787	02/07/2020	3.290,00	Lei 8.666/1993
310006442020	2020NE001791	02/07/2020	10.304,97	Lei 8.666/1993
310004512011	2020NE000995	07/04/2020	6.100,00	Lei 8.666/1993
310004512011	2020NE001307	29/05/2020	2.236,66	Lei 8.666/1993
315021332014	2020NE001487	01/07/2020	12.200,00	Lei 8.666/1993
310000012020	2020NE001528	27/05/2020	32.619,50	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001525	27/05/2020	1.743,48	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001522	27/05/2020	72.205,33	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001521	27/05/2020	2.029,76	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001519	27/05/2020	32.733,33	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001518	27/05/2020	2.389,54	Lei 1.102/1990
310000012020 310000012020	2020NE001516	27/05/2020	349.251,94	Lei 1.102/1990
	2020NE001514	27/05/2020	11.097,00	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001515	27/05/2020	12,90	Lei 1.102/1990
310021212019	2020NE001599	01/06/2020	6.700,00	Lei 8.666/1993
310021212019	2020NE001600	01/06/2020	100,00	Lei 8.666/1993
310021212019	2020NE001788	01/06/2020	100,00	Lei 8.666/1993
310021212019	2020NE001789	01/06/2020	6.700,00	Lei 8.666/1993
312010542018 312013922011	2020NE001456	16/06/2020	2.500,00	Lei 8.666/1993
	2020NE001133	07/05/2020	8.549,68	Lei 8.666/1993
312013922011 312009172013	2020NE000069	10/01/2020	4.731,66 3.383,01	Lei 8.666/1993
	2020NE000999	07/04/2020		Lei 8.666/1993
312009172013	2020NE001460	16/06/2020	3.383,01	Lei 8.666/1993





312002842017	2020NE001530	02/07/2020	2.468,78	Lei 8.666/1993
310004512011	2020NE001330 2020NE001302	03/07/2020 29/05/2020	3.863,34	Lei 8.666/1993
315007002020	2020NE001302 2020NE001820	07/07/2020	648,00	Lei 8.666/1993
315007002020	2020NE001821	07/07/2020	1.221,00	Lei 8.666/1993
310001352014	2020NE001550	01/06/2020	8.000,00	Lei 8.666/1993
310007842018	2020NE001557	07/07/2020	9.290,55	Lei 8.666/1993
310008392012	2020NE001551	06/07/2020	7.321,52	Lei 8.666/1993
310000032020	2020NE001829	08/07/2020	10,00	Lei 1.102/1990
310009342019	2020NE001564	08/07/2020	16.507,26	Lei 8.666/1993
310007662019	2020NE001563	08/07/2020	2.445,00	Lei 8.666/1993
310007312020	2020NE001779	30/06/2020	325,75	Lei 10.520/2002
310013492018	2020NE001601	01/06/2020	7.141,68	Lei 8.666/1993
310013722020	2020NE001854	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013732020	2020NE001855	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013742020	2020NE001856	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310005442020	2020NE001886	14/07/2020	100,00	Decreto 12.696/2008
310003672020	2020NE001885	14/07/2020	1,03	Decreto 12.696/2008
310014222020	2020NE001872	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310014052020	2020NE001871	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310014042020	2020NE001870	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013992020	2020NE001869	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013982020	2020NE001868	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013972020	2020NE001867	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013962020	2020NE001866	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013952020	2020NE001865	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013942020	2020NE001864	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013932020	2020NE001863	10/07/2020	5.000,00 5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013922020 310013912020	2020NE001862 2020NE001860	10/07/2020 10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008 Decreto 12.696/2008
310013912020	2020NE001859	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013772020	2020NE001859 2020NE001858	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013762020	2020NE001857	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013732020	2020NE001842	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013592020	2020NE001843	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013612020	2020NE001844	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013622020	2020NE001845	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013632020	2020NE001846	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013712020	2020NE001853	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013692020	2020NE001851	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013682020	2020NE001850	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013662020	2020NE001861	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013652020	2020NE001849	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310013642020	2020NE001847	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310001782020	2020NE001670	22/06/2020	50,00	Decreto 12.696/2008
314000282020	2020NE001602	10/07/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
310008552020	2020NE001836	10/07/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
310008162020	2020NE001835	10/07/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
310005412020	2020NE001778	30/06/2020	19,26	Decreto 12.696/2008
314000292020 314000242020	2020NE001479	26/06/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008 Decreto 12.696/2008
314000242020	2020NE001477 2020NE001478	26/06/2020	5.000,00 2.000,00	Decreto 12.696/2008
310005402020	2020NE001478 2020NE001672	26/06/2020 22/06/2020	30.000,00	Decreto 12.696/2008
272000692020	2020NE001072 2020NE006448	25/06/2020	1.335,17	Decreto 12.696/2008
312006092020	2020NE001687	25/06/2020	148.431,05	Lei 1.102/1990
312006092020	2020NE001688	25/06/2020	647.954,68	Lei 3.150/2005
312006092020	2020NE001689	25/06/2020	4.131.695,08	Lei 1.102/1990
312006092020	2020NE001690	25/06/2020	662.579,71	Lei 3.150/2005
313006092020	2020NE001691	25/06/2020	95.722,53	Lei 1.102/1990
313006092020	2020NE001691	25/06/2020	95.722,53	Lei 1.102/1990
312006092020	2020NE001693	25/06/2020	4.251,04	Lei 1.102/1990
312006092020	2020NE001694	25/06/2020	175.995,50	Lei 1.102/1990
312006092020	2020NE001695	25/06/2020	22.197,77	Lei 1.102/1990





312006092020	2020NE001696	25/06/2020	760.236,02	Lei 1.102/1990
312006092020	2020NE001697	25/06/2020	16.344.368,16	Lei 1.102/1990
312006092020	2020NE001698	25/06/2020	41.249,36	Lei 1.102/1990
314009912017	2020NE001682	24/06/2020	750,00	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001740	25/06/2020	873,73	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001739	25/06/2020	18.805,69	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001738	25/06/2020	3.717,53	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001737	25/06/2020	87.997,50	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001737	25/06/2020	19.747,82	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001734	25/06/2020	6.823,77	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001734 2020NE001733	25/06/2020	1.367.008,25	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001733	+		Lei 1.102/1990
		25/06/2020	6.099,98	•
310000012020	2020NE001729	25/06/2020	1.217,86	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001727	25/06/2020	71.542,61	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001721	25/06/2020	104,39	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001715	25/06/2020	72.937,20	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001714	25/06/2020	2.029,76	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001708	25/06/2020	348.051,33	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001706	25/06/2020	32.600,00	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001705	25/06/2020	2.493,92	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001704	25/06/2020	187,10	Lei 1.102/1990
310000012020	2020NE001703	25/06/2020	3.680,47	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001773	29/06/2020	35.235,76	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001767	26/06/2020	18.311,32	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001766	26/06/2020	269.386,37	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001765	26/06/2020	28.369,81	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001764	26/06/2020	3.517.950,15	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001763	26/06/2020	145.088,11	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001762	26/06/2020	18.594,04	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001761	26/06/2020	33.361,67	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001760	26/06/2020	266.188,03	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001759	26/06/2020	50.851,67	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001758	26/06/2020	685,51	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001757	26/06/2020	58.671,59	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001756	26/06/2020	91,44	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001755	26/06/2020	1.959,53	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001753	26/06/2020	36.014,49	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001752	26/06/2020	112.614,12	Lei 1.102/1990
310000032020	2020NE001752 2020NE001751	+	871.078,62	Lei 1.102/1990
		26/06/2020		
313000022020	2020NE001707	25/06/2020	10.338,80	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001709	25/06/2020	842.893,65	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001710	25/06/2020	972.525,11	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001711	25/06/2020	68.674,37	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001712	25/06/2020	72.563,87	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001713	25/06/2020	981.135,25	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001716	25/06/2020	47.976,26	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001717	25/06/2020	835.670,90	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001718	25/06/2020	7.609,28	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001719	25/06/2020	65.356,45	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001720	25/06/2020	28.380.477,33	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001722	25/06/2020	4.684,44	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001723	25/06/2020	2.641,22	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001724	25/06/2020	99.984,33	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001725	25/06/2020	9.294,86	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001726	25/06/2020	274.300,00	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001728	25/06/2020	333.622,37	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001730	25/06/2020	2.126,74	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001732	25/06/2020	42.972,92	Lei 053/1990
313000022020	2020NE001735	25/06/2020	91.018,56	Lei 053/1990
312006092020	2020NE001699	25/06/2020	1.762,74	Lei 1.102/1990
312006092020	2020NE001702	25/06/2020	1.280.612,85	Lei 1.102/1990
310010492017	2020NE001346	03/06/2020	1.516,20	Lei 10.520/2002
			·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





310010682017	2020NE001344	03/06/2020	7.836,08	Lei 10.520/2002
310010742017	2020NE001361	03/06/2020	1.558,00	Lei 10.520/2002
310010482017	2020NE001360	03/06/2020	3.032,40	Lei 10.520/2002
310010732017	2020NE001367	03/06/2020	4.085,00	Lei 10.520/2002
310013682014	2020NE001604	10/07/2020	74.784,83	Lei 10.520/2002
310013492018	2020NE001790	02/07/2020	7.141,68	Lei 10.520/2002
310010462017	2020NE001345	03/06/2020	2.490,90	Lei 10.520/2002
310010612017	2020NE001357	03/06/2020	1.178,00	Lei 10.520/2002
310013342018	2020NE001603	10/07/2020	3.263,92	Lei 10.520/2002

Campo Grande, 16 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS VIDEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO - SEJUSP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0006/2020/AGEHAB Nº Cadastral: 13045

Processo: 57/500.052/2018

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e GBA Serviços e Construções

Eireli - ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a diminuição quantitativa do objeto do

Contrato n^0 06/2020, das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m^2 , no Conjunto Habitacional Taquari II, município de Coxim/MS, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e seu

§1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Supressão do Valor: Em decorrência da supressão de R\$ 40.569,03 (quarenta mil, quinhentos e sessenta

e nove reais e três centavos), o valor do contrato passará de R\$ 250.715,94 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 210.146,91 (duzentos e dez mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e

um centavos).

Amparo Legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º da Lei Federal nº 8.666 de

21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 15/09/2020.

Assina: Maria do Carmo Avesani Lopez

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0012/2019/AGEHAB Nº Cadastral: 12372

Processo: 57/500.130/2019

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE

COHABS E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato

n. 12/2019, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da

Diretora-Presidente constantes no processo supracitado.

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e Cláusula Quarta do contrato n.

12/2019.

Do Prazo: O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze)

meses, ou seja, de 04/09/2020 a 03/09/2021.

Data da Assinatura: 02/09/2020

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, Dino Athos Schrut e Nelson Nicolau Szwec

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0001/2016/AGEPAN Nº Cadastral: 7067

Processo: 51/200.040/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Regulação de

Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul e GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

EIRELI - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº

001/2016 – contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras, scanners com fornecimento de materiais pelo período de mais 06 (seis) meses, ou até que se finalize novo procedimento licitatório, com vigência a partir de

04 de outubro de 2020.





Ordenador de Despesas: Youssif Assis Domingos

Amparo Legal: Artigo 57, inciso IV e parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº

13.979/2020, Decreto Estadual nº 15.396/2020 e Clausula Terceira do Contrato nº

001/2016.

Data da Assinatura: 05/10/2020

Assinam: Youssif Assis Domingos e Adriano Martins

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA., conforme disposto abaixo:
- 1. Produto ARENA, cadastro estadual nº 613, registro MAPA nº 16407, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 PRODUTO POUCO TÓXICO.
- 2. Produto TIMOREX GOLD, cadastro estadual nº 1641, registro MAPA nº 22116, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 PRODUTO POUCO TÓXICO.
 - Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 325, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., conforme disposto abaixo:
- 1. Produto CURATHANE, cadastro estadual nº 702, registro MAPA nº 1902, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.
- 2. Produto CLOSER SC, cadastro estadual nº 2254, registro MAPA nº 22819, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para NÃO CLASSIFICADO PRODUTO NÃO CLASSIFICADO.
- 3. Produto DITHANE NT, cadastro estadual nº 1086, registro MAPA nº 2438798, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.
- Art. 2º Aprovar a exclusão das culturas feijão, soja e trigo do produto DITHANE NT, registro nº 2438798.
 - Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO





PORTARIA IAGRO N. 326, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa ALTA AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOL LTDA., conforme disposto abaixo:
- 1. Produto AMETRINA ALTA 500 SC, cadastro estadual nº 592, registro MAPA nº 11514, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 PRODUTO POUCO TÓXICO.
- 2. Produto EVENTRA, cadastro estadual nº 763, registro MAPA nº 13112, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 3 PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO.
- 3. Produto EVOS, cadastro estadual nº 765, registro MAPA nº 5714, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 PRODUTO POUCO TÓXICO.
- Art. 2º Aprovar a alteração nas recomendações de uso do produto EVOS, com a inclusão das culturas de Banana, Citros, Batata e Tomate, a inclusão da modalidade de aplicação aérea na cultura do Café, e a redução de doses para uso no controle do alvo biológico *Hemileia vastatrix* e *Cercospora coffeicolana* na cultura do café.
 - Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO N.30.087/2020

PROCESSO N. 31/703.023/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS CNPJ 03.747.649/0001-69, com interveniência

do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, A POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de ANGÉLICA/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência

municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB

Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/

SEFAZ n° . 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 02 anos a contar da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 14.09.2020





ASSINAM:

ROBERTO SILVA CAVALCANTI – Prefeito Municipal- CPF 658.043.508-97, OSMAR BEARARI – Diretor de Trânsito- CPF: 139.321.281-68, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, MARCOS PAULO GIMENEZ – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR - Diretor Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO 30.070/2020/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/702.792/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS CNPJ 03.184.041/0001-73, com interveniência do

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO, O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO:

ASSINAM:

Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de TRÊS LAGOAS/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de

trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB

Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/

SEFAZ n^{o} . 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 02 anos a contar da data de assinatura.

DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

ANGELO CHAVES GUERREIRO- Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS - CPF 112.713.688-70, CREUSA RAMOS MONTEIRO FEREIRA- Diretora Departamento-CPF: 367.944.301-34, ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Justiça e Segurança Pública - CPF 475.533.671-68, MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel. QOPM

Comandante Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

JÚNIOR - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 138.364.121-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO T.A.002/2020-26.352/2016/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/706.757/2016

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS CNPJ 03.576.220/0001-56, com interveniência

do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-

MS CNPJ 01.560.929/0001-38.



OBIFTO:

ASSINAM:

Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município de BATAGUASSU/MS; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pelo do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro

– CTB Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003

e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 01.09.2020 A 31.08.2021.

DATA ASSINATURA: 31.08.2020.

PEDRO ARLEI CARAVINA – Prefeito Municipal de Bataguassu/MS – CPF 069.753.388-33, **MARCIO MÁRQUES SILVA-** Diretor Dep.Municipal - CPF: 225.495.148-31, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA**

TRINDADE JÚNIOR - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 138.364.121-

87.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DANISAN MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS - EIRELI. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 900,00. PROCESSO: Nº 359/2019/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.10.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Danilo de Souza da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSO Nº 010/2019 - CELE-BRADO ENTRE A SANESUL, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS – CONISUL E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 650/2019/PRES/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.09.2020. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONVENENTE: Sr. Edinaldo Luis de Melo Bandeira. INTER-VENIENTE: Sr. Carlos Alberto Pelegrini.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0052/2020/FCMS N° Cadastral: 14184

Processo: 51/700.195/2020

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e THIAGO COUTINHO BENITES PINA-

ME

Objeto: A FCMS no Processo no. 51/700.195/2020 contrata com THIAGO COUTINHO BENITES

PINA - ME, empresário exclusivo do Grupo "Chalana de Prata" para a realização de 01 (um) show musical com 02 horas de duração, na data de 11/10/2020, a partir das 19:00 horas, em comemoração ao aniversário de 43 Anos de Mato Grosso do Sul, que acontecerá na Concha Acústica Helena Meirelles, Pq das Nações Indígenas,

Campo Grande/MS, pelo projeto "AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS".

Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392205441960001 - Execução de projetos nas áreas de

Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cult.voltado para a AMPLIAÇÃO DE ACESSO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da

Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA, pela realização do objeto do presente

contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em parcela única,

após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento

no artigo 25, III, da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas





previstas na Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas

deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 11 de outubro de

2020.

Data da Assinatura: 08/10/2020

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e Thiago Coutinho Benites Pina

PORTARIA N"15", DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

No uso das atribuições de Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, em especial e considerando a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e seu Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como o que dispõe o artigo 21 do Decreto Normativo Estadual n.º 15.523/2020, disciplina por meio desta Portaria procedimentos e dados referentes aos editais de premiação previstos no artigo 2º, inciso III da Lei Federal n.º 14.017/2020, artigo 2º, inciso III do Decreto Federal n.º 10.464/2020 e artigo 3º, inciso III do Decreto Estadual .n.º 15.523/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica assegurado o prazo mínimo de ^r dias úteis à apresentação de impugnação ao recurso de que trata o artigo 6°, §6° do Decreto Estadual n.º 15.523/2020 de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de outubro de 2020.

Mara Elisa Navacchi Caseiro, Diretora Presidente da FCMS.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0038/2019/FUNSAU Nº Cadastral: 12618

Processo: 27/101.183/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

DE MATO GROSSO DO SUL e PRÓBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe correspondente

Objeto:

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento), do presente contrato em relação ao valor anteriormente pactuado, nas quantidades descritas à fl. 1.027, conforme permissivo

na Lei n.º 8.666/93, art. 65, §1º, e no Contrato, Cláusula Quinta, item 5.1.9., em conformidade com o parecer jurídico e autorizações constantes do processo em

epigrare.

O Termo Aditivo visa atualizar o valor global constante do Contrato original de R\$ 1.146.970,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais), para o valor de R\$ 232.875,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 1.379.845,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), estipulado em parcela única, objetivando-se ao atendimento dos pacientes do HRMS – Hospital Regional de Mato

Grosso do Sul, nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº 20.27201.10.302.2002.2151.0002, Natureza da

Despesa **339030**, Fonte **0240000000**.

Amparo Legal: Artigo 65, §1°, da Lei Federal n. 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/10/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Pedro Luiz Pereira Ferreira

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente mês de setembro de 2020.

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 71/402896/2020

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A OBJETO: SERVIÇOS BANCÁRIOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001146 DATA: 04/09/2020

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).





AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11.676/04.

PROCESSO: 71/401846/2018

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001147 DATA: 04/09/2020 VALOR: 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11.676/04.

PROCESSO: 71/401846/2018

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001148 DATA: 04/09/2020

VALOR: 4.253,14 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

AMPARO LEGAL: D. 12696/08, ART. 17.

PROCESSO: 71/402845/2020

FAVORECIDO: MS/IMASUL/SF/MARIA LOURDES LINO DE ARAUJO

OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001149 DATA: 04/09/2020

VALOR: 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 4231/12.

PROCESSO: 71/400233/2020

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: PARCELAMENTO MS PREV PATRONAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001150 DATA: 08/09/2020

VALOR: 367,44 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 23, INC. II, ALIN. C.

PROCESSO: 61/400476/2015

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A OBJETO: SERVIÇOS BANCÁRIOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001151 DATA: 08/09/2020

VALOR: 6.000,00 (seis mil reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 71/403188/2019

FAVORECIDO: CONSÓRCIO GUAICURUS OBJETO: AUXÍLIO TRANSPORTE (RGPS)

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001152 DATA: 08/09/2020

VALOR: 988,10 (novecentos oitenta e oito reais e dez centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 71/403188/2019

FAVORECIDO: CONSÓRCIO GUAICURUS OBJETO: AUXÍLIO TRANSPORTE (RGPS)

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001153 DATA: 08/09/2020 VALOR: 213,20 (duzentos e treze reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 71/403188/2019

FAVORECIDO: CONSÓRCIO GUAICURUS

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001154 DATA: 08/09/2020 VALOR: 12,79 (doze reais e setenta e nove centavos).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001155 DATA: 09/09/2020

VALOR: 160,00 (cento e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001156 DATA: 09/09/2020

VALOR: 400,00 (quatrocentos reais).





AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001157 DATA: 09/09/2020

VALOR: 300,00 (trezentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001158 DATA: 09/09/2020

VALOR: 300,00 (trezentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001159 DATA: 09/09/2020

VALOR: 7.000,00 (sete mil reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001160 DATA: 09/09/2020

VALOR: 200,00 (duzentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001161 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001162 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001163 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001164 DATA: 09/09/2020

VALOR: 1.000,00 (um mil reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001165 DATA: 09/09/2020

VALOR: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001166 DATA: 09/09/2020





VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001167 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001168 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001169 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 61/404647/2015

FAVORECIDO: SEM LIMITES COM. E SERVICOS LTDA

OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001170 DATA: 09/09/2020

VALOR: 7.300,00 (sete mil trezentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001171 DATA: 09/09/2020

VALOR: 800,00 (oitocentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001172 DATA: 09/09/2020

VALOR: 300,00 (trezentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001173 DATA: 09/09/2020

VALOR: 400,00 (quatrocentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001174 DATA: 09/09/2020

VALOR: 1.000,00 (um mil reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001175 DATA: 09/09/2020

VALOR: 1.000,00 (um mil reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS





NOTA DE EMPENHO: 2020NE001176 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001177 DATA: 09/09/2020

VALOR: 150,00 (cento e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001178 DATA: 09/09/2020

VALOR: 200,00 (duzentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001179 DATA: 09/09/2020

VALOR: 300,00 (trezentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001180 DATA: 09/09/2020

VALOR: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001181 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001182 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001183 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001184 DATA: 09/09/2020

VALOR: 100,00 (cem reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001185 DATA: 09/09/2020

VALOR: 800,00 (oitocentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA





OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001186 DATA: 09/09/2020

VALOR: 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001187 DATA: 09/09/2020

VALOR: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; D. 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001188 DATA: 09/09/2020

VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 71/403188/2019

FAVORECIDO: CONSÓRCIO GUAICURUS

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001189 DATA: 09/09/2020

VALOR: 59,89 (cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93; ART. 24; INC. X.

PROCESSO: 61/401901/2016

FAVORECIDO: HUMBERTO KIYOSHI OSHIRO GOYA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001190 DATA: 09/09/2020

VALOR: 5.253,74 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93; ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 61/405912/2016

FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001191 DATA: 09/09/2020

VALOR: 332,91 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93; ART. 24, INC. X.

PROCESSO: 71/402012/2019

FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001192 DATA: 09/09/2020

VALOR: 990,00 (novecentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001194 DATA: 10/09/2020

VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001195 DATA: 10/09/2020

VALOR: 200,00 (duzentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04; 11818/05.

PROCESSO: 61/403682/2016

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001196 DATA: 10/09/2020

VALOR: 1.300,00 (um mil trezentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/400703/2018





FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERV. TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001198 DATA: 10/09/2020

VALOR: 1.161,32 (um mil cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/400703/2018

FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERV. TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001199 DATA: 10/09/2020

VALOR: 18.000,46 (dezoito mil reais e guarenta e seis centavos).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/401846/2018

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001201 DATA: 15/09/2020

VALOR: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: L. 13019/2014; D. 14494/16.

PROCESSO: 61/405090/2016

FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA

OBJETO: INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL NOTA DE EMPENHO: 2020NE001202 DATA: 15/09/2020

VALOR: 6.325,59 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

AMPARO LEGAL: L. 13019/2014; D. 14494/16.

PROCESSO: 61/405090/2016

FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA

OBJETO: INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL NOTA DE EMPENHO: 2020NE001203 DATA: 15/09/2020

VALOR: 4.079,12 (quatro mil setenta e nove reais e doze centavos).

AMPARO LEGAL: L. 13019/2014; D. 14494/16.

PROCESSO: 61/405090/2016

FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA

OBJETO: INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL NOTA DE EMPENHO: 2020NE001204 DATA: 15/09/2020

VALOR: 1.300,45 (um mil trezentos reais e quarenta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/401846/2018

FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001205 DATA: 15/09/2020

VALOR: 1.446,00 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 71/400534/2017

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001206 DATA: 16/09/2020

VALOR: 1.321,95 (um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: D. 13329/11.

PROCESSO: 71/400111/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001207 DATA: 16/09/2020

VALOR: 7.000,00 (sete mil reais).

AMPARO LEGAL: L.C. 08/70; L.C. 26/75.

PROCESSO: 71/400113/2020

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001209 DATA: 22/09/2020

VALOR: 13.718,40 (treze mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

AMPARO LEGAL: L.C. 08/70; L.C. 26/75.





PROCESSO: 71/400117/2020

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001210 DATA: /09/2020

VALOR: 1.816,12 (um mil oitocentos e dezesseis reais e doze centavos).

AMPARO LEGAL: L.C. 08/70; L.C. 26/75.

PROCESSO: 71/400112/2020

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001211 DATA: 22/09/2020 VALOR: 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 61/400349/2017

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL NOTA DE EMPENHO: 2020NE001212 DATA: 22/09/2020

VALOR: 8.473,47 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 24, INC. IV.

PROCESSO: 71/403395/2020

FAVORECIDO: MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO NOTA DE EMPENHO: 2020NE001213 DATA: 23/09/2020

VALOR: 215.276,00 (duzentos e quinze mil duzentos e setenta e seis reais).

AMPARO LEGAL: D. 5450/03.

PROCESSO: 71/400111/2020

FAVORECIDO: DIÁRIAS

OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001214 DATA: 23/09/2020

VALOR: 11.000,00 (onze mil reais).

AMPARO LEGAL: D. 13329/11.

PROCESSO: 71/400111/2020

FAVORECIDO: DIÁRIAS

OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001215 DATA: 23/09/2020

VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais).

AMPARO LEGAL: D. 13329/11.

PROCESSO: 71/400111/2020

FAVORECIDO: DIÁRIAS

OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001216 DATA: 23/09/2020

VALOR: 3.000,00 (três mil reais).

AMPARO LEGAL: D. 13329/11.

PROCESSO: 71/400122/2020

FAVORECIDO: DIÁRIAS

OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001217 DATA: 23/09/2020

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais).

AMPARO LEGAL: D. 13.329/2011.

PROCESSO: 71/400111/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS

OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001218 DATA: 23/09/2020

VALOR: 3.700,00 (três mil setecentos reais).

AMPARO LEGAL: D. 13.329/2011.

PROCESSO: 71/400125/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS

OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001219 DATA: 23/09/2020

VALOR: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).





AMPARO LEGAL: D. 13.329/2011.

PROCESSO: 71/400109/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001220 DATA: 23/09/2020

VALOR: 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

AMPARO LEGAL: D. 13.329/2011.

PROCESSO: 71/400110/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001221 DATA: 23/09/2020

VALOR: 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

AMPARO LEGAL: D. 13.329/2011.

PROCESSO: 71/400111/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001222 DATA: 23/09/2020

VALOR: 3.300,00 (três mil trezentos reais).

AMPARO LEGAL: D. 13.329/2011.

PROCESSO: 71/400122/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001223 DATA: 24/09/2020

VALOR: 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: D. 13.329/2011.

PROCESSO: 71/403441/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS

OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001224 DATA: 24/09/2020

VALOR: 1.000,00 (um mil reais).

AMPARO LEGAL: D. 13.329/2011.

PROCESSO: 71/400123/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS

OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001225 DATA: 24/09/2020

VALOR: 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: D. 12696/08, Art. 17.

PROCESSO: 71/402980/2020

FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001226 DATA: 24/09/2020

VALOR: 900,00 (novecentos reais).

AMPARO LEGAL: D. 12696/08, Art. 17.

PROCESSO: 71/402980/2020

FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001227 DATA: 24/09/2020

VALOR: 1.342,45 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: D. 13329/11.

PROCESSO: 71/400111/2020 FAVORECIDO: MICHAEL DESSOY

OBJETO: DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001228 DATA: 24/09/2020 VALOR: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: D. 13329/11.

PROCESSO: 71/400111/2020

FAVORECIDO: ANTÔNIO ISMAEL GARBELINI

OBJETO: DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001229 DATA: 24/09/2020

VALOR: 900,00 (novecentos reais).





AMPARO LEGAL: D. 13329/11.

PROCESSO: 71/400111/2020

FAVORECIDO: SANDRO FRANCISCO DUARTE DA SILVA OBJETO: DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS NOTA DE EMPENHO: 2020NE001230 DATA: 24/09/2020 VALOR: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 24, INC. 13.

PROCESSO: 71/402016/2020

FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001231 DATA: 24/09/2020

VALOR: 66.542,44 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, D. 11227/03.

PROCESSO: 71/404338/2019

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001232 DATA: 24/09/2020

VALOR: 3.291,54 (três mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 24, INC. IV.

PROCESSO: 71/404338/2019

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001233 DATA: 28/09/2020

VALOR: 16.077,05 (dezesseis mil setenta e sete reais e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 71/400532/2017

FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001234 DATA: 28/09/2020

VALOR: 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: D. 13329/11.

PROCESSO: 71/400348/2020 FAVORECIDO: DIÁRIAS OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001235 DATA: 28/09/2020

VALOR: 6.700,00 (seis mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: D. 11759/04; L. 8666/93.

PROCESSO: 71/402909/2020

FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE LTDA

OBJETO: ALIMENTOS PARA ANIMAIS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001236 DATA: 29/09/2020 VALOR: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/403147/2020

FAVORECIDO: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI

OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001237 DATA: 29/09/2020 VALOR: 336,00 (Trezentos e Trinta e Seis Reais).

AMPARO LEGAL: D. 11759/04; L. 8666/93.

PROCESSO: 71/402851/2020

FAVORECIDO: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLE

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001238 DATA: 29/09/2020

VALOR: 321,00 (trezentos e vinte e um reais).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: ABONO DE PERMANÊNCIA (RPPS)

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001239 DATA: 30/09/2020

VALOR: 1.457.754,32 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e





trinta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS OBJETO: 13º SALÁRIO (RPPS)

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001240 DATA: /09/2020

VALOR: 9.222,31 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS) NOTA DE EMPENHO: 2020NE001241 DATA: 30/09/2020

VALOR: 17.900,42 (dezessete mil novecentos reais e guarenta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS OBJETO: SUBSTITUIÇÕES (RPPS)

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001242 DATA: 30/09/2020

VALOR: 2.348,09 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS OBJETO: FÉRIAS INDENIZADAS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001243 DATA: 30/09/2020

VALOR: 41.800,41 (quarenta e um mil oitocentos reais e quarenta e um centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RPPS) NOTA DE EMPENHO: 2020NE001244 DATA: 30/09/2020

VALOR: 189.352,01 (cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS) NOTA DE EMPENHO: 2020NE001245 DATA: 30/09/2020

VALOR: 2.273,54 (dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS (RGPS) NOTA DE EMPENHO: 2020NE001246 DATA: 30/09/2020

VALOR: 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS (RPPS) NOTA DE EMPENHO: 2020NE001247 DATA: 30/09/2020

VALOR: 24.406,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS) NOTA DE EMPENHO: 2020NE001248 DATA: 30/09/2020

VALOR: 2.971,36 (dois mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/404334/2017 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO





NOTA DE EMPENHO: 2020NE001249 DATA: 30/09/2020

VALOR: 7.209,50 (sete mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90. PROCESSO: 71/402802/2019

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001250 DATA: 30/09/2020

VALOR: 39.633,33 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90. PROCESSO: 71/404334/2017

FAVORECIDO: VENCIMENTOS OBJETO: FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001251 DATA: 30/09/2020

VALOR: 1.515,27 (um mil quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/402802/2019 **FAVORECIDO: VENCIMENTOS**

OBJETO: FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001252 DATA: 30/09/2020

VALOR: 933,33 (novecentos e trinta e três reais e três centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/402802/2019 **FAVORECIDO: VENCIMENTOS**

OBJETO: 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO NOTA DE EMPENHO: 2020NE001253 DATA: 30/09/2020

VALOR: 1.866,67 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/402802/2019 **FAVORECIDO: VENCIMENTOS** OBJETO: FÉRIAS INDENIZADAS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001254 DATA: 30/09/2020

VALOR: 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8212/91; L. 8213/91.

PROCESSO: 71/400346/2020

FAVORECIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES NOTA DE EMPENHO: 2020NE001255 DATA: 30/09/2020

VALOR: 31.746,21 (trinta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8212/91; L. 8213/91.

PROCESSO: 71/400346/2020

FAVORECIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES NOTA DE EMPENHO: 2020NE001256 DATA: 30/09/2020

VALOR: 623,98 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

AMPARO LEGAL: L. 8212/91; L. 8213/91.

PROCESSO: 71/400346/2020

FAVORECIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES NOTA DE EMPENHO: 2020NE001257 DATA: 30/09/2020 VALOR: 1.514,00 (um mil quinhentos e quatorze reais).

AMPARO LEGAL: L. 8212/91; L. 8213/91.

PROCESSO: 71/400346/2020

FAVORECIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES NOTA DE EMPENHO: 2020NE001258 DATA:30 /09/2020 VALOR: 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

AMPARO LEGAL: L. 4213/12.

PROCESSO: 71/400233/2020

FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS OBJETO: MS PREV - PESSOAL CIVIL PLANO PREVIDENCIÁRIO





NOTA DE EMPENHO: 2020NE001259 DATA: 30/09/2020

VALOR: 353.616,74 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: L. 3150/05, ART. 122.

PROCESSO: 71/400233/2020

FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PREVISTAS NA LEI 3150/05.

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001260 DATA: 30/09/2020

VALOR: 86.503,65 (oitenta e seis mil quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO **Diretor-Presidente do IMASUL**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados.

AMPARO LEGAL: L. 1102/90. PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001144 DATA: 03/09/2020 VALOR: 135,15 (cento e trinta e cinco reais e quinze centavos)

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001145 DATA: 03/09/2020

VALOR: 334,02 (trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/400703/2018

FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERV. TERCEIRIZADOS LTDA

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001193 DATA: 09/09/2020

VALOR: 1.090,34 (um mil noventa reais e trinta e quatro centavos)

AMPARO LEGAL: L. 10520/02; D. 11676/04.

PROCESSO: 71/400703/2018

FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTDA

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001197 DATA: 10/09/2020

VALOR: 16.900,26 (dezesseis mil novecentos reais e vinte e seis centavos)

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 24, INC. X.

PROCESSO: 61/401901/2016

FAVORECIDO: HUMBERTO KIYOSHI OSHIRO GOYA NOTA DE EMPENHO: 2020NE001200 DATA: 10/09/2020

VALOR: 2.626,87 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)

AMPARO LEGAL: L. 8666/93, ART. 25, CAPUT.

PROCESSO: 71/403188/2019

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001208 DATA: 17/09/2020

VALOR: 0,60 (zero real e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001261 DATA: 30/09/2020

VALOR: 142,63 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001262 DATA: 30/09/2020

VALOR: 345,14 (trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

AMPARO LEGAL: L. 1102/90.

PROCESSO: 71/400344/2020 FAVORECIDO: VENCIMENTOS

NOTA DE EMPENHO: 2020NE001263 DATA: 30/09/2020 VALOR: 117,03 (cento e dezessete reais e três centavos)

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO Diretor-Presidente do IMASUL





CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 94/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017, n. 90/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 2 de setembro de 2020, bem como a decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível n. 0900577-13.2018.8.12.0001, e

Considerando que, por meio do Edital n. 89/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, a Administração Estadual divulgou o novo Cronograma de Atividades, pertinente à Fase VIII: Curso de Formação Policial, adequando a realização do Curso de Formação Policial às medidas de biossegurança necessárias à proteção da saúde de candidatos, professores, instrutores e outros servidores envolvidos direta e indiretamente nas atividades administrativas, de capacitação e de treinamento que o integram, as quais incluem a realização de parte de sua malha curricular na modalidade de Ensino à Distância - EAD;

Considerando que, por meio do Edital n. 90/2020 - SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, foram transferidas para a função de Escrivão de Polícia Judiciária, 12 (doze) vagas disponibilizadas anteriormente para o Curso de Formação Policial correspondente à função de Investigador de Polícia Judiciária, e que restavam em aberto naquela oportunidade, em decorrência da desistência de candidatos regularmente convocados e matriculados;

Considerando que, após a divulgação do Edital n. 90/2020 - SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, foram registradas novas desistências de candidatos já matriculados no Curso de Formação Policial para o cargo de Agente de Polícia Judiciária, tanto na função de Escrivão de Polícia Judiciária como para a de Investigador de Polícia Judiciária;

Considerando que a substituição dos candidatos desistentes demonstra-se, até o momento, viável sob o aspecto pedagógico, assim como, compatível com a estrutura física existente na Academia de Polícia Civil, uma vez que não resultará na extrapolação do quantitativo de 260 (duzentos e sessenta) candidatos suportados, conforme autorização expedida pelo Governador do Estado, além do que, possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros empenhados pelo Estado na formação dos novos Policiais Civis, o que se demonstra conveniente e oportuno no que tange ao melhor atendimento do interesse público, sendo necessária, no entanto, a fixação da data final até a qual será possível a efetivação de substituições, de modo a se evitar que tal providência implique em prejuízos aos alunos ou mesmo ao regular andamento da formação.

Tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências:

- 1. Ficam automaticamente transferidas para a função de Escrivão de Polícia Judiciária as vagas disponibilizadas para o Curso de Formação Policial correspondente à função de Investigador de Polícia Judiciária, e que estejam ou que venham a estar em aberto em decorrência da desistência de candidatos regularmente convocados e matriculados, observando-se estritamente a ordem de classificação estabelecida e as datas limites fixadas no cronograma constante no Anexo Único deste Edital.
- 2. A distribuição dos quantitativos de candidatos a serem convocados para a realização do Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária, deverá observar os percentuais de reserva de vagas a candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD), de negros ou de índios, de acordo com os percentuais fixados no Edital n. 1/2017 SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, assim como na legislação pertinente.
 - 2.1. As vagas destinadas a candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD), de negros ou de índios que não for completado em razão da inexistência de candidatos habilitados, será revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.
- 3. A fim de dar celeridade e para que ocorra o aproveitamento de todas as vagas disponibilizadas, os candidatos que não possuírem interesse em realizar o Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária, poderão apresentar original do Termo de Desistência Expressa, devidamente assinado, em caráter irretratável, endereçado ao Diretor da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira ACADEPOL/MS, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, Bloco XV, em Campo Grande, desde que seja entregue na data final de 9 de novembro de 2020.





- 4. Os candidatos serão convocados para a realização da matrícula no Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizados, via *Internet*, no *site* www.acadepol.ms.gov.br, observado o cronograma constante no anexo único deste Edital.
- 5. A realização de chamadas em substituição para matrícula no Curso de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária dependerá, necessariamente, da existência de vagas em aberto em decorrência de ausências, desistências ou indeferimentos de matrículas de candidatos convocados na chamada imediatamente anterior, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, a data final de chamada para matrícula de 10 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

MARCELO VARGAS LOPES Delegado-Geral da Polícia Civil

EDITAL n. 94/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

FASE VIII: CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL/2020

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Chamada	Atividade	Data de Realização
1ª Chamada, em substituição, abran-	Convocação para Matrícula no Curso de Formação	20/10/2020
gendo as desistências, ausências e inde-	Realização das Matrícula S	05/11/2020
ferimentos de matrículas ocorridos até 15/10/2020	Publicação da relação das matrículas deferidas, inde- feridas e candidatos ausentes	06/11/2020
2ª Chamada, em substituição, abran-	Convocação para Matrícula no Curso de Formação	06/11/2020
gendo as desistências, ausências e inde-	Realização das Matrículas	09/11/2020
ferimentos de matrículas ocorridos até 05/11/2020	Publicação da relação das matrículas deferidas, inde- feridas e candidatos ausentes	10/11/2020
Chamada Final abrangende se decistân	Convocação para Matrícula no Curso de Formação	10/11/2020
Chamada Final, abrangendo as desistên- cias, ausências e indeferimentos de matrí-	Realização das Matrículas	11/11/2020
culas ocorridos até 09/11/2020	Publicação da relação das matrículas deferidas, inde- feridas e candidatos ausentes	12/11/2020

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 04 "PRÊMIO ARTESANIA ONLINE - LEI ALDIR BLANC"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;





Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. **OBJETO**

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Artesania Online – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 22 (vinte e dois) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

- § 1º Especificamente, este Edital tem a finalidade de premiar 22 artesãos ministrantes de oficinas de artesanato online com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.
- § 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:
- I Oficina de artesanato com duração entre 30 a 40 minutos, produzida e gravada pelo próprio artesão com a finalidade de exibição online.
- § 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:
 - a) Vídeo da oficina de artesanato ministrada pelo artesão: com duração entre 30 a 40 minutos.
 - b) **Currículo artístico do candidato/portfólio**: deve trazer um breve histórico documentado das atividades artesanais desenvolvidas, seja como ministrante de cursos ou como produtor de artesanato de referência cultural, ressaltando 2 anos de atuação na área.
 - c) **Cópia da carteira nacional de artesão**: emitida pela GDAA/FCMS há mais de dois anos, dentro do prazo de validade, contendo o número de registro do artesão no SICAB.
- § 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:
- a) Referência à cultura popular em sua execução uso de técnicas e materiais que façam referência à cultura do MS (até 15 pontos);
- b) Criatividade originalidade da produção, não limitação ao que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos (até 10 pontos);
- c) Didática do ministrante poder de síntese e clareza nas informações repassadas no vídeo, capacidade de explicar uma técnica artesanal desde o tratamento da matéria prima até o resultado final (até 35 pontos);
- d) Tradição uso de matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração para geração e que representem a cultura local (até 15 pontos);
- e) Consciência ambiental uso de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos e/ou outras formas de valorização do modo de vida sustentável (até 5 pontos);
- f) Produção artesanal associada à cultura local em seus temas apresentar atributos/características culturais da região e/ou a iconografia do estado (até 20 pontos).





- § 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.
- § 6º Propostas de vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital que contenham produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação: vídeo gravado com *smartphone* na posição horizontal; com boa definição; boa iluminação; áudio sem ruídos externos e; em formato compatível para *upload* via *Youtube*, *Vímeo* e *Google Drive*.
- § 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
 - a) Didática do ministrante;
 - b) Referência à cultura popular na execução das obras;
 - c) Produção artesanal associada à cultura local em seus temas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.213/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais):

Funcional Programática: 13.392.2054.4196.0005

ND: 33903102; Fonte: 0281220019;

UG: 51203.

- **Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.
- § 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.
- § 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.
- § 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.
- § 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.
- § 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.
- § 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:





I - Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

II – Se o proponente for pessoa física integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/ coletivo:

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;





- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma Anexo III;
- h) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
- i) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- § 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:
- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.
- § 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.
- § 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.
- § 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
- § 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o currículo/portfólio do artista solo, do grupo, da banda, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos.

6. **FORMA DE INSCRIÇÃO:**

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 19 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico https://forms.gle/9q9kwHSifufHnh3f9 onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

- § 1º. Os documentos deverão ser encaminhados scanneados e legíveis.
- § 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.
- § 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 11. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o





correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.

- **Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.
- § 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidila, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-lo(a).
- § 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.
- § 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.
- § 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.
- **Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul DOEMS.
- § 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.
- § 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.
- § 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.
- § 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.
- **Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.
- § 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual positiva, com efeitos de negativa.
- § 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.
- § 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

Artigo 15. Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.





- § 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/ selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.
- § 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.
- § 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.
- § 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.
- § 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.
- § 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o caput deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- **Artigo 16.** Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.
- § 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.
- § 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).
- **Artigo 17.** O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.
- **Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.
- **Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.
- **Artigo 20.** Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.
- **Artigo 21.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.
- **Artigo 22.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* artesanato.fcms@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9107.
- **Artigo 23.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.



Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

* ÁREA DE ATUAÇÃO: () Circo () Teatro () Dança () Cultura de Rua () Música () Artes Visuais () Artesanato () Audiovisual () Literatura/Livro/Leitura e Bibliotecas () Moda e Design () Patrimônio Histórico () Técnica nas áreas artísticas () Economia Criativa	
* PROPONETE: () PESSOA FÍSICA () MEI () ASSOCIAÇÃO Nome da proposta: Nome completo do proponente (conforme documento de identidade):	
Nome social: Nome artístico: Nome do Diretor ou Presidente da Associação, se for o caso: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF/CNPJ:	_
Endereço:	_ _ _Dados Bancários (encaminhar
 a) Banco:; b) Agência (contendo os 5 números): c) Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou con prêmio estipulado no Edital): Participa de outro Edital do PAECult? () SIM () NÃO 	ta fácil com limite inferior ao
Cidade de/MS. Data: de de 2020.	
Nome e Assinatura: Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade	_
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaraçã de desclassificação)	ão de residência, sob pena
, CPF n.º , residente	ortador do RG n.º e e domiciliado no endereço:
com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobr crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cince pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente. Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.	e contenha conteúdo que não e fatos relevantes constitui-se
Nome e Assinatura:	_





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu,			, portador , residente e domicilia	do RG n.º
	, CPF n.º		, residente e domicilia	do no endereço:
editais do PAECult, mas tere dos prazos e condições prev equipe técnica, informados n responsabilidade, conforme p Estou(amos) ciente(s) que a de criar obrigação ou alterar a Penal e punível com reclusão, competentes. Por ser verdade, firmo(mamo Campo Grande/MS, xxxx de x Nome e Assinatura:	, D if que optar pelo r istas no edital. DE ia ficha técnica tar irocuração (Anexo declaração que cor a verdade sobre fata de um a cinco ano is) a presente. exxxxx de 2020.	ECLARO que es ecebimento da ecebimento da eccebimento da en estão cier V) que me foi ou estenha conteúdo os relevantes cor es, e multa, a ser	tou ciente que poderei partic premiação de apenas um de que os demais membros do q ates e de acordo com essa co atorgada e que segue com ess que não corresponda à verdo astitui-se crime, previsto no a a apurado pelas autoridades p	ipar de até 3 (três) eles, estando ciente grupo/coletivo e da ondição, sob minha sa declaração. ade, com o objetivo rtigo 299 do Código ooliciais e judiciárias
			•	,
		IV – FICHA TI		
NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não
Eu (ou nós), (nomes)	do grupo/coleti procuração, s	ob pena de des	técnica deverão preenche sclassificação)	
_, portadores do RG n.º domiciliados nos endereços: _		, CPF n.		, residentes e _ , OUTORGAMOS
A		NOME COMPLET	O CONFORME DOCUMENTO),	
	órgão expedidor: _		, CPF n.º	·
, residente de	e e domiciliado:		à incerieño no Edital (cologo	, Cidade
ue			, lançado pela Fundação	
Grosso do Sul, decorrente da venha ser selecionada, firmar Declaração de apresentação da todos os atos necessários à todas as condições e termos Data: Nome e Assinatura:	Lei Aldir Blanc, pod r a Declaração de n opcional em nosso a apresentação e ex das regras legais e	dendo receber a ão concentração nome, declarar a xecução da prop do regulamento	premiação em nosso nome, o de renda (Anexo III) em nos a originalidade da obra, se foi osta no referido Edital, estan	caso nossa proposta sso nome, assinar a r o caso, e proceder
Nome por extenso conform	ne documento de	identidade.		
Nome e Assinatura:				
Nome por extenso conform	ne documento de	identidade.		
Nome e Assinatura:				
Nome por extenso conform	ne documento de	identidade.		
Nome e Assinatura:				
Nome e Assinatura:	ne documento de	identidade		





ANEXO VI - DECLARAÇÃO OPCIONAL DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL

Eu ,		portador	do	RG	n.º
, CPF n.º	, residente	e domiciliad	o no er	ndereço):
, e os membros do n					
da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) DECLARAM	OS QUE OPT	AMOS em	tambén	n fazer	rmos
apresentação presencial do produto cultural trazido com a proposta	a que inscreve	emos no Edit	al "		
	do Sul. DECL	ARAMOS qu	e estar	nos cie	ntes
que a apresentação presencial é uma opção, mas que a partir da a	assinatura des	sta declaraçã	o torna	ır-se-á	uma
obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 150 (cent	o e cinquenta) dias após d	encer	rament	o do
estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, de 2020),	, devendo con	nunicar em a	ité 30 ((trinta)	dias
antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acompanham	nento e Lançar	mento de Da	dos e I	nforma	ções
na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação presenc	ial, estando ci	ente que dev	erá ser	· um ev	ento
aberto ao público em geral e gratuito. DECLARAMOS que estamo	s cientes que	caso não ve	nhamos	s a cun	nprir
a apresentação presencial não poderemos ser contratados pela Fun	_				
1 (um) ano. DECLARAMOS que estamos cientes que mesmo hav					
alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presenc			ento da	ı premi	ação
ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS	para com a U	Inião.			
Campo Grande/MS, de de de	2020.				
Nome e Assinatura:					
Nome por extenso conforme documento de identidade do pro	oponente.				

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 05 "PRÊMIO ARTESANATO & COMUNIDADE – LEI ALDIR BLANC"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. **OBJETO**

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Artesanato & Comunidade – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 02 (dois) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

§ 1º Especificamente, este Edital tem a finalidade de premiar até 2 (dois) projetos sociais, comunitários, sustentáveis, inovadores e estritamente vinculados ao artesanato de referência cultural.





- I A definição de *artesanato de referência cultural* se dá conforme a base conceitual do artesanato brasileiro, instituída por meio da Portaria 1.007 SEI de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018, Seção 1, Página 34.
- II O valor bruto da premiação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto social selecionado.
- § 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido apto a participar da seleção de premiação constitui-se de: ações de promoção do desenvolvimento social, econômico e cultural de determinada comunidade por meio do artesanato de referência cultural.
- I Somente serão aceitas inscrições de projetos sociais executados por organizações sem fins lucrativos e sem vínculo com a administração pública em qualquer esfera de governo.
- II Preferencialmente, serão selecionados projetos que não tenham sido diretamente beneficiados por editais da FCMS nos últimos 2 anos.
- III Os projetos sociais inscritos devem comprovar atividade no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 2 anos e devem ter atendido ao número mínimo de 5 (cinco) artesãos nesse período.
- IV Os projetos inscritos devem ser desenvolvidos em uma comunidade sul-mato-grossense específica, seja urbana ou rural. Especialmente, mas não exclusivamente, em comunidades tradicionais e/ou vulneráveis.
- § 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:
 - a) No mínimo 3 (três) fotografias em formato JPEG que mostrem de forma clara e nítida a produção artesanal do projeto social **OU** vídeo de até 5 (cinco) minutos;
 - b) Portfólio que comprove atividades do projeto social nos últimos 2 anos em determinada comunidade sulmato-grossense (deve conter um texto descritivo do projeto acrescido de comprovantes, por exemplo: declarações de terceiros; matérias jornalísticas com data e fonte identificáveis; estatuto social da organização; etc.);
 - Lista com nome completo, RG, CPF, telefone atualizado **OU** nome completo e número da carteira de artesão/SICAB de todos os artesãos atendidos pelo projeto nos últimos 2 anos;
 - d) Plano simplificado de aplicação dos recursos financeiros (R\$ 10.000,00), em caso de premiação.
- § 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:
 - a) Projeto Social vinculado a uma comunidade vulnerável ou comunidade tradicional de MS? (0 a 10 pontos: 0 para não e 10 para sim);
 - b) Número de artesãos atendidos pelo Projeto Social nos últimos 2 anos (1 ponto por artesão atendido até 20 pontos);
 - c) Ações de promoção da sustentabilidade e consciência ambiental utilização de matérias primas locais de baixo custo e fácil acesso, material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos (0 a 10 pontos);
 - d) Ações de fomento e/ou de resgate dos saberes e fazeres tradicionais do Mato Grosso do Sul repercussão de uma produção artesanal antiga em seus temas, materiais e/ou técnicas e que é repassada de geração em geração (0 a 10 pontos);
 - e) Ações de inovação em artesanato de referência cultural criação de novos produtos, aprimoramento de técnicas e de manejo de matérias primas (0 a 10 pontos);
 - f) Pertinência do plano simplificado de aplicação dos recursos R\$ 10.000,00 em relação às atividades executadas pelo projeto social (0 a 10 pontos);
 - g) A organização que executa o Projeto Social ou seu atual dirigente foram diretamente contemplados por editais da FCMS nos últimos 2 anos? (0 a 30 pontos: *0 para sim e 30 para não*).
- § 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- § 6º Propostas de vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital que contenham produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação: vídeo gravado com *smartphone* na posição horizontal; com boa definição; boa iluminação; áudio com poucos ruídos externos e; em formato compatível para *upload*, *Youtube*, *Vímeo* e *Google Drive*.
- § 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
 - h) Não ter sido diretamente beneficiado por editais da FCMS nos últimos 2 (dois) anos.
 - i) Número maior de artesãos beneficiados pelo projeto social.





Artigo 3º. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para premiação de outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas incialmente no artigo 2º deste Regulamento, nos termos permitidos pelo artigo 10 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Parágrafo único. Visando aplicar a regra do *caput*, será obrigatório observar o cumprimento da ordem de classificação das propostas.

Artigo 4º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Artigo 5º. A este Edital poderá ser implementado recursos financeiros de outro edital que tenha ocorrido a situação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do *caput* serão utilizados para premiação de propostas classificadas mas que não atingiram o número de vagas previstas inicialmente no artigo 2º deste Regulamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.216/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Funcional Programática: 13.392.2054.4196.0005

ND: 33903102; Fonte: 0281220019;

UG: 51203.

- **Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.
- § 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.
- § 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.
- § 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.
- § 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.
- § 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.
- § 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).





4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

I - Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

II – Se o proponente for pessoa física integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo II;





- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- IV Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:
- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural;
- h) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma Anexo III;
- i) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
- j) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- § 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:
- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.
- § 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.
- § 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.
- § 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
- § 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do grupo, da banda, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos.

6. **FORMA DE INSCRIÇÃO:**

Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas **a partir das 8 horas do dia 10 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de outubro de 2020**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico https://forms.gle/emAHEde5TZv23cAJ8 onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados scaneados e legíveis.





- § 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.
- § 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **Artigo 11.** A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.
- **Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.
- § 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidila, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-lo(a).
- § 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.
- § 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.
- § 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.
- **Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul DOEMS.
- § 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.
- § 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.
- § 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.
- § 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.
- **Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.
- § 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual positiva, com efeitos de negativa.
- § 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.





§ 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

- **Artigo 15.** Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.
- § 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/ selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.
- § 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.
- § 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.
- § 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.
- § 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.
- § 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o caput deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **Artigo 16.** Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.
- § 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.
- § 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).
- **Artigo 17.** O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.
- **Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.
- **Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.
- **Artigo 20.** Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.



Artigo 21. A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

Artigo 22. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* artesanato.fcms@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9107.

Artigo 23. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

* ÁREA DE ATUA	CÃO:		
() Circo	•		
() Teatro			
() Dança			
() Cultura de Rua	1		
() Música			
() Artes Visuais			
() Artesanato			
() Audiovisual			
	o/Leitura e Bibliotecas		
() Moda e Design			
() Patrimônio Hist			
() Técnica nas áre			
() Economia Criat			
() LCOHOITHA CHAL	liva		
* PROPONETE:			
() PESSOA FÍSI	TCA		
	ICA		
() MEI	2		
() ASSOCIAÇÃO			
Nome da proposta:		- d	
•		e documento de identidade):	
Nome social:		-	
Nome artístico:			
Nome do Diretor o	u Presidente da Associa	ação, se for o caso:	
RG. Ó	RGÃO EXPEDIDOR:		
CPF/CNP1·	NOAG EXI EDIDON		
Endereco:			
CED.	Cidade	Telefone:	
Email:		releioner	 Dados Bancários (encaminhar
	cão cópia legível do car	tão, sob pena de desclassificação):	Bados Barrearios (erreariimilar
a) Banco:		tady sob pena de descrassificação).	
	 ontendo os 5 números)):	
		o Banco do Brasil, e conta digital ou o	conta fácil com limite inferior ao
	ripulado no Edital):		conta raen com mine interior ao
	o Edital do PAECult? (
rarticipa de outre	Laitar do l'Aleart. () 3111 () 1410	
Cidade de		/MS.	
ac		ue 2020.	
Nome e Assinatura	ı:		
		cumento de identidade	
-			
ANEXO II - DEC	LARAÇÃO DE RESIDÊ	NCIA (escrever à mão toda declar	ação de residência, sob pena
		de desclassificação)	
_			
Eu,	CPF n 0		portador do RG n.º





			al n.º 4.082/2011, DECLARO	•
e domiciliado no endereço ac				
corresponda à verdade, com o				
crime, previsto no artigo 299 o pelas autoridades policiais e ju			isao, de um a cinco anos, e m	luita, a sei apurado
Por ser verdade, firmo a prese		entes.		
Campo Grande/MS, xxxx de x				
campo cranacy ney xxxx ac x	0000 40 20201			
Nome e Assinatura:				
Obs1.: Nome por extenso c	onforme docum	ento de identid	ade.	
	~ ~	~		
ANEXO III - DECLAR	AÇAO DE NAO C		DE RENDA (RECONHECER	FIRMA DO
		PROPONENTE)		
Eu,			, portador	do RG n.º
Lu,	CPF n 0		, portador , residente e domiciliac ou ciente que poderei partici	do no endereco:
	. D	ECLARO que est	ou ciente que poderei partici	par de até 3 (três)
editais do PAECult, mas terei	que optar pelo	recebimento da r	premiação de apenas um del	les, estando ciente
dos prazos e condições previs				
equipe técnica, informados na	i ficha técnica ta	mbém estão cien	tes e de acordo com essa co	ondição, sob minha
responsabilidade, conforme pr				
Estou(amos) ciente(s) que a d				
de criar obrigação ou alterar a				
Penal e punível com reclusão,	de um a cinco an	os, e multa, a ser	apurado pelas autoridades pe	oliciais e judiciárias
competentes.	·) = =======			
Por ser verdade, firmo(mamos Campo Grande/MS, xxxx de x				
Campo Grande/M3, xxxx de x	(XXX de 2020.			
Nome e Assinatura:				
Obs1.: Nome por extenso co	nforme docume	ento de identida	de. (RECONHECER FIRMA D	O PROPONENTE)
				,
	ANEX	O IV – FICHA TÉ	CNICA	
NOME CONFORME	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE
DOCUMENTO				OUTRO
				EDITAL?
				Sim ou Não
	ANE	XO V – PROCUR	ACÃO	
(todos os integrantes			técnica deverão preenche	r e assinar a
(todos os integrantes		sob pena de des		c assiliar a
Eu (ou nós), (nomes)				
Eu (ou nós), (nomes) _, portadores do RG n.º		, CPF n.	0	, residentes e
domiciliados nos andaracos:				OUTORGAMOS
Α		(NOME COMPLETO	CONFORME DOCUMENTO),	portador do RG n.º
, ć	rgão expedidor:		, CPF n.º	·
A, residente	e domiciliado: _			, Cidade
uc	/113, pouci	cs para proceder	a miscrigate no Eultar (colocar	o nome do Editar)
Grosso do Sul, decorrente da I			, lançado pela Fundação o	de Cultura de Mato
venha ser selecionada, firmar				
Declaração de apresentação o				
a todos os atos necessários à				do todos cientes de
todas as condições e termos d	as regras legais e	e do regulamento	•	
Data:				
Nome e Assinatura:				
Nome por extenso conform	e aocumento de	e identidade.		





Nome e Assinatura:	le.
Nome e Assinatura: Nome por extenso conforme documento de identidad	le.
Nome e Assinatura:	le.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPCIONAL	DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL
Eu ,, CPF n.º	, portador do RG n.º
, CPF n.º , e os memb	, residente e domiciliado no endereço:
da cultura constantes na Ficha Técnica (Anexo IV) DEC apresentação presencial do produto cultural trazido com a" da Fundação de Cultura de Mato	CLARAMOS QUE OPTAMOS em também fazermos proposta que inscrevemos no Edital " Grosso do Sul. DECLARAMOS que estamos cientes
que a apresentação presencial é uma opção, mas que a p obrigação e que teremos que cumpri-la no prazo de até 1 estado de calamidade pública (Decreto Legislativo n.º 6, c antes da realização do evento à Comissão Gestora de Acor na Plataforma +Brasil, a data, hora e local da apresentação aberto ao público em geral e gratuito. DECLARAMOS que a apresentação presencial não poderemos ser contratados 1 (um) ano. DECLARAMOS que estamos cientes que me alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas Campo Grande/MS,	artir da assinatura desta declaração tornar-se-á uma 50 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do de 2020), devendo comunicar em até 30 (trinta) dias mpanhamento e Lançamento de Dados e Informações o presencial, estando ciente que deverá ser um evento e estamos cientes que caso não venhamos a cumprir pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por smo havendo apresentação presencial, deverá haver o presencial que possibilite o pagamento da premiação da FCMS para com a União.
Nama a Assinatura	

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 06 "PRÊMIO OFICINA VIRTUAL DE DESIGN E MODA DE MATO GROSSO DO SUL - LEI ALDIR BLANC"

Nome por extenso conforme documento de identidade do proponente.

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, e Decreto Legislativo n.º 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde:

Considerando principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020,

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

1. **OBJETO**

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 15.017/2020 lança o presente Edital, denominado "Prêmio Oficina Virtual de Design e Moda de Mato Grosso do Sul – Lei Aldir Blanc", visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Mato Grosso do Sul viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.





2. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até dois (dois) produtos culturais (que corresponde ao número de vagas deste Edital) produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas residentes e domiciliados no território de Mato Grosso do Sul, sejam pessoas físicas ou microempreendedores individuais com atividade empresarial artística-cultural, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo), ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações).

- § 1º Especificamente, este Edital tem a finalidade de premiar 02 oficinas e R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
- § 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:
- I Oficina de moda e design com duração entre 40 a 60 minutos, sendo que podem ser divididas em 04 etapas, produzida e gravada pelo próprio designer/estilista/figurinista com a finalidade de exibição online.
- § 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:
 - a) Vídeo da oficina de moda e design ministrada pelo designer/estilista/figurinista: com duração entre 40 a 60 minutos.
 - b) **Currículo artístico do candidato/portfólio**: deve trazer um breve histórico documentado das atividades desenvolvidas, seja como ministrante de cursos ou como produtor na area de moda e design e ressaltando 2 anos de atuação na área.

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

- a) Experiência e qualificação do proponente- (até 15 pontos);
- b) Criatividade originalidade da produção, não limitação ao que já foi feito repetidas. (até 10 pontos);
- c) Didática do ministrante poder de síntese e clareza nas informações repassadas no vídeo, capacidade de explicar a forma de produção (até 35 pontos);
- d) Sustentabilidade uso de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos e/ou outras formas de valorização do modo de vida sustentável (até 15 pontos);
- e) Qualidade do vídeo Gravação de forma clara e de bom entendimento (até 5 pontos);
- f) Caráter inovador Inovação de produções novas não repetindo o que já existem no mercado (20 pontos)
- § 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.
- § 6º Propostas de vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital que contenham produtos já produzidos, antes ou durante a pandemia, deverão ser encaminhados contendo a seguinte especificação técnica, sob pena de desclassificação: vídeo gravado com *smartphone* na posição horizontal; com boa definição; boa iluminação; áudio sem ruídos externos e; em formato compatível para *upload* via *Youtube*, *Vímeo* e *Google Drive*.
- § 7º Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
 - a) Didática do ministrante;
 - b) Experiência e qualificação do proponente;
 - c) Qualidade do vídeo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 6º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n. º 51/700219/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais):

Funcional Programática: 13.392.2054.4196.0005

ND: 33903102; Fonte: 0281220019;

UG: 51203.





- **Artigo 7º.** A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, conforme definido na Portaria n.º 14, de 14 de outubro de 2020 da FCMS.
- § 1º. A fim de atender ao que determina o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, as pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de interessado principal (proponente), membro do grupo/banda ou coletivo ou ainda compondo equipe técnica, poderão participar de até 3 (três) editais, chamamentos ou outros instrumentos lançados dentro do PAECult, instituído pelo artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, mas só poderão ser premiados, remunerados ou receberem quaisquer tipos de pagamento, premiação ou remuneração por um único edital, chamamento ou outro instrumento.
- § 2º. O proponente, membros do grupo/banda/coletivo e/ou equipe técnica, pessoas físicas ou jurídicas, que participarem e forem selecionadas em mais de um edital, chamamento ou outro instrumento, deverão optar por apenas um destes, por meio do qual será premiado, remunerado ou perceberá algum pagamento.
- § 3º. A opção de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do resultado final dos editais, chamamentos ou de outro instrumento.
- § 4º. Na hipótese de o selecionado (proponente) ou outro membro do grupo/banda/coletivo ou equipe técnica não realizar a opção de que trata o § 2º deste artigo, considerar-se-á que ele optou pela premiação, remuneração ou pelo pagamento de maior valor, dentre os 3 (três) editais, chamamentos ou outro instrumento que tenha participado.
- § 5º. Concluída a etapa de opção de que trata o § 3º deste artigo as vagas remanescentes e não ocupadas pelo selecionado serão liberadas para todos os efeitos.
- § 6º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, conforme artigo 16 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 8º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA pela Comissão Especial de Seleção:

- I Se o proponente for pessoa física ou microempreendedor individual (artista solo):
- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF ou CNPJ do proponente, conforme o caso;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (se inscrito como pessoa física, apresentar cartão do banco como pessoa física; se inscrito como MEI, apresentar cartão do banco como pessoa jurídica);
- e) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência Anexo II;
- f) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI, se for o caso;
- g) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- II Se o proponente for pessoa física integrante de grupo/banda/coletivo:
- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo IV;





- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

III – Se o proponente for microempreendedor individual (MEI) representante e integrante de grupo/banda/ coletivo:

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente MEI;
- c) Cópia do CNPJ do MEI;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente MEI (pessoa jurídica);
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente MEI e reconhecido firma Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador o proponente MEI;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, inclusive o CPF do microempreendedor individual;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- j) Cópia do Comprovante de residência no território de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural Anexo II;
- k) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.

IV – Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação) com atividade artístico-cultural prevista no estatuto:

- a) Ficha de inscrição Anexo I;
- b) Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o selo e carimbo do registro;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor/presidente;
- e) Cópia do CNPJ da associação;
- f) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade da associação (pessoa jurídica);
- g) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo diretor/presidente da associação proponente, reconhecido firma Anexo III;
- h) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando como procurador a proponente;
- i) Documentação ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º e artigo 9º deste Regulamento.
- § 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente, e não serão admitidas contas bancárias apresentadas da seguinte forma:
- a) Conta poupança do Banco do Brasil;
- b) Conta digital com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital;
- c) Conta fácil com limite inferior ao valor do depósito referente à premiação deste Edital.
- § 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.
- § 3º Se a inscrição for realizada por pessoa física a conta bancária deverá ser da pessoa física, mas se a inscrição for realizada por pessoa jurídica (MEI ou associação) a conta bancária deverá ser da pessoa jurídica.





- § 4º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
- § 5º A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

5. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 9º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o currículo/portfólio do artista solo, do grupo, da banda, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 2 (dois) anos.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO:

- Artigo 10. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 19 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de outubro de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico https://forms.gle/beApjjx5VhZXYCry9, onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.
- § 1º. Os documentos deverão ser encaminhados scanneados e legíveis.
- § 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.
- § 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **Artigo 11.** A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.
- **Artigo 12.** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.
- § 1º. A Diretora-Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidila, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-lo(a).
- § 2º. A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas, ou presencialmente mas desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo vírus, tais como: uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.
- § 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.
- § 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.





- **Artigo 13.** Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul DOEMS.
- § 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, conforme artigo 6º, § 6º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.
- § 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Diretora-Presidente da FCMS.
- § 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no DOEMS, e no mesmo diário oficial será publicada a lista definitiva dos selecionados.
- § 4º Conta-se do prazo da publicação da lista definitiva dos selecionados acima mencionada o prazo de 3 (três) dias corridos para opção de que trata o artigo 6º, § 3º deste Regulamento.
- **Artigo 14.** Da publicação de que trata o § 3º do artigo anterior, os selecionados deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 3 dias corridos, dentro do prazo de validade e negativa.
- § 1º. Será aceita a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual positiva, com efeitos de negativa.
- § 2º. Extraordinariamente será aceita Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual **positiva**, desde que o fato gerador que tenha dado causa à irregularidade com a Fazenda Pública Estadual tenha ocorrido **a partir de 19/03/2020**, data da publicação do Decreto Estadual n.º 15.396/2020, nos termos do que prevê o artigo 6º, § 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020.
- § 3º. A apuração da data da ocorrência do fato gerador anterior à data de 19/03/2020 de que trata o parágrafo antecedente ficará sob responsabilidade da FCMS.

8. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OPCIONAL:

- **Artigo 15.** Os proponentes de propostas a serem premiadas pelo seu conteúdo digital, mas que possam ser apresentadas presencialmente, poderão optar por essa possibilidade, mas sem prejuízo da apresentação que possa ser transmitida pela internet ou disponibilizada por meio de redes sociais e/ou de outras plataformas digitais, desde que declarem, expressamente no ato de inscrição, essa opção e obrigação perante a FCMS.
- § 1º. A declaração da apresentação presencial ou da entrega de produtos culturais após findo o estado de calamidade pública é uma escolha do interessado, todavia uma vez aderindo a essa condição o interessado/ selecionado ficará obrigado a realizar a apresentação.
- § 2º. Não vindo a cumprir a obrigação de que trata o § 1º deste artigo, o selecionado e a sua equipe técnica ficarão proibidos de contratar com a FCMS por 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções.
- § 3º. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, obrigatoriamente deverá haver alguma entrega de produto cultural ou de apresentação não presencial que possibilite o pagamento da premiação ou da remuneração, e que comporá a prestação de contas da FCMS para com a União.
- § 4º. A apresentação presencial opcional de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a fim de que as apresentações presenciais opcionais pós pandemia possam integrar o relatório de gestão final a que se refere o artigo 16 do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.
- § 5º. Em até 30 (trinta) dias antes da apresentação presencial opcional o selecionado deverá comunicar formalmente à Comissão Gestora de Acompanhamento e Lançamento de Dados e Informações na "Plataforma +Brasil" de que trata o artigo 11 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, o local, data e horário da realização da apresentação.
- § 6º. A apresentação presencial opcional de que trata o caput deverá ser gratuita e aberta ao público em geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 16. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a





titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

- § 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.
- § 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).
- **Artigo 17.** O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.
- **Artigo 18.** É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.
- **Artigo 19.** A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.
- **Artigo 20.** Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a FCMS utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.
- **Artigo 21.** A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.
- **Artigo 22.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* artesanato.fcms@gmail.com ou pelo telefone: (067) 3316-9107.
- **Artigo 23.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

*	ÁREA DE ATUAÇÃO:
() Circo
() Teatro
) Dança
() Cultura de Rua
) Música
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Literatura/Livro/Leitura e Bibliotecas
) Moda e Design
) Patrimônio Histórico
() Técnica nas áreas artísticas
() Economia Criativa
*	PROPONETE:
) PESSOA FÍSICA
-) MEI
) ASSOCIAÇÃO
•	, ASSOCIAÇÃO





Nome of	la proposta: completo do proponente (confor	me documento de identidade):			
Nome a	artístico:				
		ociação, se for o caso:			
KG:	ORGAO EXPEDIDOR: .				
CED.	Cidade	Telefone:			
	claddc	Telefone.		ancários (encar	ninhar
		cartão, sob pena de desclassificação):		arrearros (errear	
-	Banco:;	,			
	Agência (contendo os 5 número	os):			
c)	Conta (exceto conta poupança prêmio estipulado no Edital): _	do Banco do Brasil, e conta digital o	u conta fácil c	om limite infer	ior ao
· Partici	ipa de outro Edital do PAECult?				
Cidade	de	/MS.			
	de				
Nome e	e Assinatura:				
Obs.: N	Nome por extenso conforme	documento de identidade			
ΔNFY	O II – DECLARAÇÃO DE RESI	DÊNCIA (escrever à mão toda decl	aracão de re	sidência sob	nena
711271		de desclassificação)	aragao ao re.	macricia, sob	pena
E.,			portador	do DC	n 0
Eu,	CDE n 0				n.º
		com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2			
		mado e estou ciente que a declaraçã de criar obrigação ou alterar a verdade	•		
		Penal e punível com reclusão, de um a	cinco anos, e	multa, a ser ap	ourado
	utoridades policiais e judiciárias	competentes.			
	verdade, firmo a presente.	2020			
Campo	Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2	2020.			
Nome e	e Assinatura:				
Obs1.:	Nome por extenso conforme	e documento de identidade.			
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DI	E NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA	(RECONHECE	R FIRMA DO	
		PROPONENTE)			
Eu,			portador	do RG	n.º
	. CPF n.º	, , reside	ente e domicili	ado no endere	co:
	,	, DECLARO que estou ciente qu	e poderei part	icipar de até 3	(três)
editais	do PAECult, mas terei que opt	ar pelo recebimento da premiação de	apenas um d	leles, estando	ciente
dos pra	azos e condições previstas no e	edital. DECLARO ainda que os demais	s membros do	grupo/coletivo	o e da
		cnica também estão cientes e de aco			
-		(Anexo V) que me foi outorgada e qu	_	-	
		o que contenha conteúdo que não corr			
		sobre fatos relevantes constitui-se crim			
		cinco anos, e multa, a ser apurado pela	as autoridades	policiais e judi	ciárias
compet					
	verdade, firmo(mamos) a prese Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2				
Cumpo	Grande, Fio, AAAA de AAAAA de 2				
	e Assinatura:				
Ohe1 ·	Name nor extense conforme	documento de identidade (RECONI	JECED ETDM A		-NTF)





ANEXO IV - FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a procuração, sob pena de desclassificação)

	procuração, sob pena de desc	classificação)	
Eu (ou nós), (nomes), portadores do RG n.º	CPF n ⁰		residentes e
domiciliados nos enderecos:			. OUTORGAMOS
A, órg	(NOME COMPLETO	CONFORME DOCUMENTO),	portador do RG n.º
, órg	ăo expedidor:	, CPF n.º	
, residente e	domiciliado:		, Cidade
, residente e de	/MS, poderes para proceder a	inscrição no Edital (coloca	r o nome do Edital)
		, lançado pela Fundação	de Cultura de Mato
Grosso do Sul, decorrente da Lei venha ser selecionada, firmar a l'Declaração de apresentação opci a todos os atos necessários à ap todas as condições e termos das Data: Nome e Assinatura: Nome por extenso conforme o	Declaração de não concentração o onal em nosso nome, declarar a resentação e execução da propos regras legais e do regulamento.	de renda (Anexo III) em nos originalidade da obra, se foi	sso nome, assinar a o caso, e proceder
Nome e Assinatura:			
Nome por extenso conforme			
Nome e Assinatura:			
Nome por extenso conforme	documento de identidade		
nome per extense comorme			
Nome e Assinatura:			
Nome por extenso conforme	documento de identidade.		
-			
ANEXO VI – D	ECLARAÇÃO OPCIONAL DE AP	RESENTAÇÃO PRESENCIA	AL
Eu ,		, portador	do RG n.º
, CF	PF n.º	, residente e domicilia	do no endereço:
	, e os membros do	meu grupo/coletivo, e de	mais trabalhadores
da cultura constantes na Ficha			
apresentação presencial do prod			
que a apresentação presencial é			
obrigação e que teremos que cu			
estado de calamidade pública (D			
antes da realização do evento à			
na Plataforma +Brasil, a data, ho			
aberto ao público em geral e gra a apresentação presencial não p			
1 (um) ano. DECLARAMOS que			
alguma entrega de produto cultu			
ou da remuneração, e que comp			nento da premiação
Campo Grande/MS,			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-		
Nome e Assinatura:			
Nome por extenso conforme	locumento de identidade do p	roponente.	

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul



ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da primeira repetição da presente licitação, sendo o item **001** repetido em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, alínea "a.1".

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA № 1.262, DE 12 DE JUNHO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA № 03517.1020000/1190-05

PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2020 PROCESSO: 27/100.771/2020

REPETIÇÃO DO ITEM: **001**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www. centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020. Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE VEÌCULO- TIPO PICK-UP, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSE VOLUNTÁRIO EFETIVADO PELA UNIÃO- CONVÊNIO nº 892.901/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2020 PROCESSO: 71/601.071/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2020, (HORÁRIO LOCAL). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <u>www.centraldecompras.ms.gov.br</u>.

Campo Grande/MS, 08 de outubro de 2020. Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.373 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO 1ª Repetição do Lote 12 da licitação abaixo:

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO LABORATORIAL DE MICROBIOLOGIA

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2020. PROCESSO: 55/000.042/2020.

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp





Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02 Coordenadoria de Licitação /SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.379 de 20 de julho de 2020, publicado em DOE de 24 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, convoca os interessados para sessão de análise de amostra da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIV

PREGÃO ELETRÔNICO: 0047/2020 PROCESSO: 55/000.317/2020.

Convocamos os interessados para ANÁLISE DE AMOSTRAS dos itens 11 ao 14 que será realizada no dia 23 de outubro de 2020 às 09:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira EP03 Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.379 de 20 de julho de 2020, publicado em DOE de 24 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, convoca os interessados para sessão de análise de amostra da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIV

PREGÃO ELETRÔNICO: 0047/2020 PROCESSO: 55/000.317/2020.

Convocamos os interessados para ANÁLISE DE AMOSTRAS dos itens 01 ao 10 e 15 ao 17, que será realizada no dia 20 de outubro de 2020 às 09:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira EP03 Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado de análise de amostra e prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020. PROCESSO: 55/000.192/2020.

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO
03 E 05	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	APROVADO
02 E 04	CASA DO ATLETA LTDA	APROVADO
06	RG PINHEIROS EIRELI	APROVADO
01	ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	APROVADO





Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, dia **23 de outubro de 2020 às 14:00hs** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira EP03 Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 129 de 13 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei n°3.394/2007 comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACA DE FEIRA.

<u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>: 0002/2020 <u>PROCESSO: 71/600.411/2019</u>

LOTE	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
LOTE ÚNICO	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.200,00	67.200,00
LOTE ÚNICO.1	FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI	5.485,00	38.395,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

Simone de Oliveira Ramires/Pregoeira. Coordenadoria de Licitação/ COLIC/SUCOMP/SAD

Com fundamento no PARECER N. 106/2020-JURÍDICO/SUCOMP/SAD HOMOLOGO o resultado da licitação, referente aos lotes 01, 02, 03, 03.1, 04, 04.1, 05, 05.1, 06, 06.1, 07, 08, 10, 11, 14, 16 e 16.1, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.281, do dia 17 de setembro de 2020, págs.75 e 76, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 006/2020/SAD – Processo n.º 55/001.254/2019, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

Leonardo Dias Marcello Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N° 55/001.254/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CIRÚRGICA MS LTDA CIRUMED COMÉRCIO LTDA

CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBRUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME





Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

Inara Freitas do Nascimento Coordenadora de Registro de Precos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020-1

PROCESSO N° 55/000.042/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 022/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL DE MICROBIOLOGIA II**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 16 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS - SUCOMP/SAD E STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.923.443/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 009: STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Disco - Uso: antibiograma; Contém: optoquina 5 mcg, para identificação presuntiva de pneumococos.	Fr. - 50 - Discos	10	DME	R\$22,00	R\$220,00
	LOTE 029: STAR MEDI		1			T .
1	Disco - Uso: antibiograma; Contém: novobiocina 5 µg; Dados Complementares: para identificação de staphylococcus.	Fr. - 50 - Discos	17	DME	R\$25,00	R\$425,00
	LOTE 033: STAR MEDI	CAL CON	MERCIO DI	E PRODUTOS HOSPI	TALARES LTDA	
1	Disco - Uso: antibiograma; Contém: polimixina B 300 UI.	Fr. - 50 - Discos	17	DME	R\$20,00	R\$340,00
	LOTE 038: STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Disco - Uso: antibiograma; Contém: gentamicina (de alta resistência) 120 mcg.	Fr. - 50 - Discos	21	DME	R\$27,00	R\$567,00
	VALOR GLOBAL					R\$1.552,00

Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

Leonardo Dias Marcello Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/001.213/2019 Pregão Eletrônico n. 130/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de exames de bioquímica de Imuno-hormônio, com cessão de equipamentos integrados e automatizados.

Acolho o respectivo Despacho da Pregoeira, e com fulcro no Parecer Técnico exarado pelo HRMS, **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA





SAÚDE LTDA, mantendo a habilitação da empresa W.N Diagnóstica Ltda.

Publique-se.

Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

LEONARDO DIAS MARCELLO

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020 PROCESSO N. 29/031751/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL, conforme abaixo:

Empresa (1): Bruno de Souza Beretta, CNPJ N. 29.462.840/0001-58, vencedora dos itens: 10, 11, 33, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.550,90 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos); Empresa (2): DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, CNPJ N. 26.289.337/0001-54, vencedora dos itens: 3, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 40, 44, 47, 48, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.662,02 (onze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos); Empresa (3): TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ N. 09.002.696/0001-60, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 17, 18, 19, 22, 23, 32, 34, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.759,37 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). CASSILANDIA/MS, 16 de outubro de 2020.

VANESSA PRADO SOUZA Presidente da APM CPF N. 011.697.801-56

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PERI MARTINS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial. PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032385/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PERI MARTINS, conforme abaixo:

Empresa (1): A Neto Runichi Carnavale - ME, CNPJ N. 26.552.839/0001-26, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 35.483,24 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). BATAGUASSU/MS, 16 de outubro de 2020.

Ana Paula da Silva Zorzan Presidente da APM CPF N. 117.164.838-32

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo à contratação de pacote de serviços de correspondência (carta, carta registrada e malote), encomendas (SEDEX e PAC), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/002.117/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0100

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0001-03	001	1.930.000,20

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 16 de outubro de 2020





RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo ao pagamento de inscrição no 14º Congresso Internacional da Rede Unida: Saúde e Vida em resistência: traçando caminhos com o SUS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/002.153/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 25, inciso II c/c 13 da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0248000001

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE UNIDA	05.020.154/0001-69	001	600,00

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 16 de outubro de 2020

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de kits sorológicos, para enfretamento a COVID-19, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/002.111/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

Fonte de Recurso: 0248000103

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.596.529/0001-10	001	630.000,00

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 16 de outubro de 2020

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SEJUSP

PROCESSO Nº 31/301.409/2020.

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL (CÃES ADULTO E FILHOTE DE GRANDE PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE DA PMMS - BPCHOQUE/PMMS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 005/2020, que adjudicou as empresas: os item 01 e 02 para a empresa HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.220.317/0001-40, aquisição de ração para cães adultos e filhotes, ambos de grande porte, no valor total de R\$ 56.175,20 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). Ficando a empresa adjudicada convocada a comparecer à Superintendência Administração Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada das Notas de Empenho.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº s 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL CO Nº 028/2020-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 57/100.461/2020. LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 5ª residência regional de Ponta Porã - MS, com extensão total de 495,100 km.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da





HABILITAÇÃO no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI	08.594.032/0001-74
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
ANFER CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	01.551.589/0001-89
GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA	07.238.773/0001-50
SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	24.610.826/0001-30
TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	36.798.718/0001-12
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA	01.108.185/0001-15
CONSTRUTORA ALVORADA EIRELI	02.011.044/0001-42
CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP	05.864.917/0001-58

LICITANTE INABILITADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05.000.701/0001-35
ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA	59.598.029/0001-60
CAMPOTERRA CONSTRUTORA LTDA EPP	01.156.039/0001-65

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 26/10/2020. **Não havendo a interposição de recursos**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **27 de outubro de 2020, às 16:00 hs.**

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

PRESIDENTE DA CPL - AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL CO Nº 022/2020-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 57/100.515/2020. LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 17ª residência regional de Rio Negro - MS, com extensão total de 590,600 km.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSTRUTORA ALVORADA EIRELI	02.011.044/0001-42
SETE ENGENHARIA EIRELI – EPP	19.020.912/0001-53
BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	00.568.986/0001-09
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
CAMPOTERRA CONSTRUTORA LTDA EPP	01.156.039/0001-65
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26.631.473/0001-80
ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI	08.594.032/0001-74

LICITANTE INABILITADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	01.865.426/0001-70
USIMIX LTDA	02.510.937/0001-32
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05.000.701/0001-35
RR CENI TERRAPLENAGEM EIRELI EPP	07.649.405/0001-02
SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	24.610.826/0001-30
TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	36.798.718/0001-12

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 26/10/2020. **Não havendo a interposição de recursos**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **27 de outubro de 2020, às 08:00 hs.**





Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

PRESIDENTE DA CPL - AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL CO Nº 025/2020-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 57/100.460/2020. LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 10ª residência regional de Coxim - MS, com extensão total de 601,500 km

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSTRUTORA ALVORADA EIRELI	02.011.044/0001-42
CAMPOTERRA CONSTRUTORA LTDA EPP	01.156.039/0001-65
SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	24.610.826/0001-30
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA	00.568.986/0001-09
SETE ENGENHARIA EIRELI EPP	19.020.912/0001-53
GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA	07.238.773/0001-50
AVANCE CONSTRUTORA EIRELI	17.634.508/0001-44
TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	36.798.718/0001-12
ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI	08.594.032/0001-74

LICITANTE INABILITADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05.000.701/0001-35
DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	04.027.227/0001-81
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26.631.473/0001-80

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 26/10/2020. **Não havendo a interposição de recursos**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **27 de outubro de 2020, às 14:00 hs.**

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

PRESIDENTE DA CPL - AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL CO Nº 024/2020-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATICO: 57/100.462/2020. LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 1ª residência regional de Campo Grande - MS, com extensão total de 1.130,600 km.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSTRUTORA ALVORADA EIRELI	02.011.044/0001-42
GC 2000 ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.984.641/0001-28
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA	00.568.986/0001-09
ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.618.204/0001-53
GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA	07.238.773/0001-50





CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP	05.864.917/0001-58
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	36.798.718/0001-12
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26.631.473/0001-80
ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI	08.594.032/0001-74

LICITANTE INABILITADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05.000.701/0001-35
SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	24.610.826/0001-30
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA	59.598.029/0001-60

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 26/10/2020. **Não havendo a interposição de recursos**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **27 de outubro de 2020, às 10:00 hs.**

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

PRESIDENTE DA CPL - AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA: 023/2020 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.482/2020.

OBJETO: Manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 12ª

residência regional de Jardim - MS, com extensão total de 515,100 km.

RECORRENTE: GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: RECORRENTE SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI HABILITADA PARA O

PRESENTE CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2020 AS 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE

EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

EDITAL: CO 067/2020 - DLO-AGESUL

Processo administrativo: 57/101.281/2020.

OBJETO: Objeto execução de obra de infraestrutura urbana – implantação de pavimentação asfáltica e drenagem

de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Sol Nascente, no município de Sonora - MS.

FASE: PROPOSTA

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, DESCLASSIFICADA, NOS

TERMOS DOS SUBITENS 14.1 ALÍNEA "a" E "d" DO EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Parecer Jurídico.

Processo no. 71/600.799/2020

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93 Favorecido: Capelari & Kanashima LTDA – ME.





Valor Global: R\$ 838,41 (oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

Objeto: Aquisição de material para pintura do prédio localizado em Nova Alvorada do Sul - FUNTER.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Data de Ratificação: 15/10/2020

André Nogueira Borges Diretor – Presidente/AGRAER

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Equipe de Pregão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 COMUNICA a abertura do certame, conforme informações que seguem:

Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo para atender os colaboradores da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS.

Valor Estimado Global Máximo: R\$ 274.755,78 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br.

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 05/11/2020 (cinco de novembro de dois mil e vinte), às **8h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Campo Grande, 16 de outubro de 2020.

Xerxes Flamarion Sabino - Pregoeiro

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 957, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, as férias de JAIME ELIAS VERRUCK, matrícula n. 427001022, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, referentes ao período aquisitivo de $1^{\circ}/1/2017$ a 31/12/2017, sem prejuízo de posterior fruição, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 7 de maio de 2019, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 958, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 449, de 7 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.190, de 5 de junho de 2020, que autorizou a cedência de servidores para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, na parte referente à servidora IVONE DE ASSUNÇÃO NOGUEIRA, matrícula n. 55075021, a contar de 1º de outubro de 2020 (Processo n. 55/000934/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado





DECRETO "P" N. 959, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, matrícula n. 78087022, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período de 19 de outubro a 2 de novembro de 2020, em substituição à titular Mara Elisa Navacchi Caseiro, matrícula n. 77821022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" N. 740, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula n. 118715023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe D, Segunda Categoria, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para a Primeira Categoria, com fulcro nos art. 31 e art. 32, ambos da Lei n. 3.093, de 1º de novembro de 2005, com validade a contar de 15 de julho de 2019, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Mandado de Segurança n. 1410252-09.2019.8.12.0000 (Processo n. 55/000557/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 758, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 19 de outubro de 2020:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
427194023	Renato Cintra	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5
432747024	Kelly Cristina Chaves Rodrigues	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 759, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR THIAGO VALEFRO SILVEIRA, matrícula n. 432292025, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 19 de outubro de 2020.





CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 738, de 8 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.301, de 14 de outubro de 2020, de nomeação de recurso humano para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... WANDERLEI SOUZA MATA..."

PASSE A CONSTAR: "... VANDERLEI SOUZA MATA..."

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.911, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 540 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora ELOIR PRESTES SIMON, matrícula n. 24890024, categoria funcional Advogado, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referentes aos períodos de 1º de agosto de 1975 a 31 de julho de 1980, de 1º de agosto de 1980 a 31 de julho de 1985, e de 1º de outubro de 1987 a 31 de setembro de 1992, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1416069-54.2019.8.12.0000 (Processo n. 27/002697/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo n. 11/006.556/2020, Manifestação de Interesse - (MI) n.006/2020 na Contratação de firma consultora em tecnologia da informação para definição de arquitetura de dados em banco relacional e em grafos, no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), estabelecido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores denominada GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo n. 4597 OC/BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul:

Matrícula n.	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
96166021	Valgney Cherri Ishimi	Membro
432891021	Daniel Gaspar Luz Campos de Souza	Membro
99746021	Pablo de Barros Campos Marques	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.





CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.746 PROTOCOLO : CRASE/1902 PROCESSO Nº : 27/000397/2020

REQUERENTE : ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO

RELATORA : CONSª, MIRELLA BARBOSA VIEIRA

REVISORA : CONSª. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

EMENTA ADMINISTRATIVO - SERVIDORA PÚBLICA - JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ESTADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR - PROVA MATERIAL APRESENTADA - HOMOLOGAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

- 1) Requerimento da parte interessada de reconhecimento de tempo de serviço prestado ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Farmacêutico-Bioquímico para o Departamento de Toxicologia e Farmacologia da Secretaria de Estado de Saúde/SES, Contrato de Prestação de Serviços n. 953/88, através de Convênio CIS/SUS/SUDS, tomando-se como suporte os documentos coletados nos autos (recibo de quitação à f. 29, Nota de Pagamento à f. 30, rescisão do contrato à f. 32, corroborado com o registro em sua ficha funcional à f. 35).
- 2) Assim, diante da prova material demonstrada nos autos , reconhece-se o período compreendido entre 03/10/1988 a 30/04/1989, prestado à Secretaria de Estado de Saúde, para todos os efeitos legais, especialmente para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II e § 4°, do artigo 3° do Decreto Estadual n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto Estadual n. 6.910 de 7 de dezembro de 1992, combinado com o inciso I, do artigo 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, e Parecer/PGE/N. 026/PAAN/N. 013/88.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2020, por unanimidade de votos, em reconhecer o tempo acima mencionado, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

Mirella Barbosa Vieira

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.746 PUBLIQUE-SE EM 15 / 10 /2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.912, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALESSANDRO ALMEIDA ESMI, matrícula n. 98110021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Técnico de Enfermagem, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 909 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/101515/2020).

 $\rm I$ – 617 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Técnico em Enfermagem, no período de 23 de janeiro de 2004 a 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.





 $\rm II$ – 292 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso $\rm II$ do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 142 dias, prestados à Marajá Mineração Indústria e Comércio Ltda., como Contínuo, contidos no período de 11 de maio de 1994 a 1º de outubro de 1994;
- b) 150 dias, como Contribuinte Individual, contidos no período de 1^{o} de março de 1996 a 31 de julho de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.913, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA LÚCIA PEREIRA DA ROSA FONSECA, matrícula n. 44779021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.046 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, como Professor, PH4, Classe "A", para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/022883/2020):

- a) 152 dias, no período de 1º de agosto de 1993 a 30 de dezembro de 1993;
- b) 171 dias, no período de 7 de fevereiro de 1994 a 27 de julho de 1994;
- c) 283 dias, no período de 14 de março de 1996 a 21 de dezembro de 1996;
- d) 115 dias, no período de 28 de julho de 1997 a 19 de novembro de 1997;
- e) 180 dias, no período de 2 de fevereiro de 1998 a 31 de julho de 1998;
- f) 145 dias, no período de 1º de agosto de 1998 a 23 de dezembro de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.914, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ARTUR SOTHER JUNIOR, matrícula n. 14434021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 513 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/010721/2020):

- a) 391 dias, prestados à Maloka Boutique Ltda., como Vendedor, no período de 5 de outubro de 1980 a 30 de outubro de 1981;
- b) 62 dias, prestados ao Banco Sistema S/A, como Aux. Serviços, contidos no período de 1° de junho de 1982 a 2 de agosto de 1982;
- c) 29 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1^{o} de fevereiro de 1984 a 29 de fevereiro de 1984;
- d) 31 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1^{o} de março de 1984 a 31 de março de 1984.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SAD N 1.915, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AUSTECLINO DELVALLE CRISTALDO, matrícula n. 29861021, ocupante do cargo Assistente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 465 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/005443/2020):

- a) 9 dias, prestados à Construmat Eng. e Com. Ltda., como Servente, no período de 6 de julho de 1981 a 14 de julho de 1981;
- b) 30 dias, prestados à Constran S/A Construções e Comércio, como Ajudante Geral, no período de 1º de setembro de 1971 a 30 de setembro de 1981;
- c) 426 dias, prestados à MAPE Construtora e Comércio Ltda., como Ajudante Geral, no período de 1º de outubro de 1981 a 1º de dezembro de 1982.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.916, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELSA KIOKO OGURA MARTINS, matrícula n. 106924022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.281 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/052569/2019):

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- d) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- e) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- f) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- g) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- h) 35 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 1º de setembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.917, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ISAURA BRITO DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 84472021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 386 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/019320/2020).

 $\rm I-23$ dias, prestados à Fundação Educacional de Coxim - FEC, como Professor, no período de 20 de janeiro de 1998 a 12 de fevereiro de 1998, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 363 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 335 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;





b) 28 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 8 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.918, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSÉ ROBERTO JORGE KARMOUCHE, matrícula n. 34221022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.019 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/101464/2020):

- a) 948 dias, prestados à Secretaria Municipal de Higiene da Saúde Pública de Campo Grande/MS, como Médico, no período de 2 de junho de 1986 a 7 de março de 1989;
- b) 1.071 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande/MS, como Médico, no período de 1º de setembro de 2003 a 6 de agosto de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.919, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSIMAR DE MATOS FURTADO VIEIRA, matrícula n. 90008021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 3.441 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/001802/2020).

- I 1.919 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
- a) 833 dias, prestados à Pagnoncelli & Cia Ltda., no período de 7 de outubro de 1993 a 17 de janeiro de 1996;
- b) 1.086 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Apoio Operacional, contidos no período de 6 de julho de 1998 a 1º de julho de 2001.
- $\rm II-1.522$ dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Técnico Fazendário e Financeiro, no período de 2 de julho de 2001 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.920, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JUSCENI DE FÁTIMA APARECIDA QUEIROZ, matrícula n. 47523021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 862 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo





(Processo n. 11/010410/2020):

- a) 618 dias, prestados à Jaraguá Agropastoril Exportadora, Importadora e Comércio, no período de 1º de junho de 1982 a 13 de fevereiro de 1984;
- b) 244 dias, prestados à Amável Comercial de Veículos Amado Ltda., no período de 2 de maio de 1984 a 31 de dezembro de 1984.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.921, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIS CARLOS MEDINA PERALTA, matrícula n. 59464022, ocupante do cargo Agente de Segurança Socioeducativa, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 416 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/001191/2020):

- a) 358 dias, prestados a João do Carmo Batista Dorneles, como Cobrador, contidos no período de 1º de fevereiro de 1985 a 23 de janeiro de 1986;
- b) 58 dias, prestados ao Frigorífico Ponta Porã Ltda., como Auxiliar de Indústria, no período de 1º de novembro de 1992 a 28 de dezembro de 1992.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ FERREIRA VIANA, matrícula n. 35940021, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 8.783 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 71/600357/2019).

I - 7.322 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 6.867 dias, prestados à Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul Empaer, como Extensionista Rural, contidos no período de 8 de março de 1982 a 31 de dezembro de 2000;
- b) 455 dias, prestados à Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul Empaer, como Extensionista Rural, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de março de 2006.
- II 1.357 dias, como Segurado Facultativo, como Prefeito, no período de 1° de janeiro de 2001 a 18 de setembro de 2004, com fulcro nos incisos I, II e VIII do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.
- III 104 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, como Prefeito, no período de 19 de setembro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.923, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA VIRISSIMO DE OLIVEIRA REIMANN, matrícula n. 78705021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.545 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/025014/2020):

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 335 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de setembro de 1999;
- c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- d) 153 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 7 de julho de 2001;
- e) 155 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- f) 139 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- g) 148 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 23 de dezembro de 2002;
- h) 143 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- i) 132 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 7 de dezembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.924, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MAYARA PRADO LEAL, matrícula n. 28528021, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 906 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/049493/2019).

I - 630 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 388 dias, prestados à Staf Sistema Ltda., como Recepcionista, no período de 5 de maio de 2010 a 26 de maio de 2011;
- b) 242 dias, prestados a Muller & Mattos Ltda., como Instrutor, no período de 1^{o} de setembro de 2012 a 2 de maio de 2013;
- c) 17 dias, prestados a Muller & Mattos Ltda., como Instrutor, no período de 6 de julho de 2013 a 22 de julho de 2013.
- II 259 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
 - a) 129 dias, no período de 16 de agosto de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
 - b) 60 dias, no período de 2 de maio de 2012 a 30 de junho de 2012;
 - c) 64 dias, no período de 3 de maio de 2013 a 5 de julho de 2013;
 - d) 6 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 28 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.925, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela PUREZA BARBOSA COUTINHO, matrícula n. 51422021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Compras e Suprimentos, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 4.440 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 55/000663/2020).

- I 2.346 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, como Assistente Administrativo, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
 - a) 1.249 dias, contidos no período de 23 de janeiro de 1995 a 30 de junho de 1998;
 - b) 1.097 dias, no período de 1º de julho de 1998 a 1º de julho de 2001.
- II 1.552 dias, prestados à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/MS, como Assistente Administrativo, no período de 2 de julho de 2001 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.
- III 542 dias, prestados à Câmara Municipal de Campo Grande/MS, como Agente Legislativo, no período de 8 de março de 1993 a 31 de agosto de 1994, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.926, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora RITA LUCIANA DOMINGUES, matrícula n. 77081021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 31 dias de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, no período de 1º de agosto de 2005 a 31 de agosto de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/602042/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.927, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, ocupado pela servidora AUDREY DAMÁRIS DE CARVALHO SILVA, matrícula n. 130932022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 21 de setembro de 2020 (Processo n. 65/000965/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.928, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância da categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, ocupado pelo servidor BEDSON RODRIGUES MACHADO, matrícula n. 112819021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 25 de setembro de 2020 (Processo n. 31/703374/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.929, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária do servidor REITER BORGES SILVA, matrícula n. 77123021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, no turno matutino, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, com fulcro na Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.656, de 18 de março de 1996 e Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, combinado com o art. 5º, inciso I da Constituição Federal, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 29/017235/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.930, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO IZIDIO, matrícula n. 74547021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno matutino, com fulcro na Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.656, de 18 de março de 1996 e Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, no período de 21 de maio de 2020 a 20 de maio de 2021 (Processo n. 29/005047/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.931, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora SELMA PEREIRA BAPTISTA, matrícula n. 80625021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, função Atendente Infantil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humano, Assistência Social e Trabalho, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, em um dos turnos, com fulcro na Lei n. 1.134, de 26 de março de





1991, alterada pela Lei n. 1.656, de 18 de março de 1996 e Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, no período 6 de setembro de 2020 a 5 de setembro de 2021 (Processo n. 65/000559/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.932, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Penitenciário Estadual, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ocupado pelo servidor WENDREY MAIA DE MACEDO, matrícula n. 102941022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 2 de março de 2020 (Processo n. 31/600476/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.933, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020:

Matrícula n.	Servidora Cargo		Função	Validade	Processo n.
69461021	Celia Cristina Vicente Mendes	Especialista de Serviços de Saúde	Cirurgião Dentista	30/6/2020	27/001482/2020
51974021	Nides Maria Marcon	Assistente de Serviços de Saúde I	Assistente de Serviços de Saúde	8/12/2019	27/003327/2020

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.934, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 147, § 1º da Lei Complementar n. 114, de 19 de novembro de 2005, observando a Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014, art. 41, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, Decisão PGE/MS/GAB n. 603, de 14 de setembro de 2011 e Resolução SEGES n. 373, de 18 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
38723023	Celso Braga Corrêa	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	2/6/2020	31/200253/20





_												
	55975024	Joana Adrian	Dark	Oviedo	da	Silva	Agente Judiciári	de	Polícia	Escrivão de Polícia Judiciária	30/4/2020	31/200210/20

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.935, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora LUCIENE BAMBOKIAN, matrícula n. 64381021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe E, nível VI, código 80037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para o nível VII, com fulcro no § 30 do art. 40 da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com o art. 11 do Decreto n. 12.008, de 27 de dezembro de 2005, com validade a contar de 7 de outubro de 2020 (Processo n. 55/000417/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.936, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000908/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.936, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
118992021	Anderson Aparecido da Silva Moreno	Agente Penitenciário Estadual	Agepen
96047021	Andreia Cristina Garcia Leite	Professor	SED
13280021	Adrianna Silva de Souza Moreira	Assistente de Ações Sociais	Sedhast
88822021	Alessandra da Silva Nascimento Vilerá	Professor	SED
118913023	Antônio Cesar Jimenes de Arruda	Agente Penitenciário Estadual	Agepen
42543021	Arlei Gonzaga Camargo	Assistente de Serviços Operacionais	Sedhast
7515021	Aryana da Silva Moura Miranda	Assistente de Ações sociais	Sedhast
45320021	Carlos Magno Peralta	Assistente de Serviços Operacionais	Sedhast
45265021	Celia Regina Ferreira Montania	Assistente de Ações sociais	Sedhast
115965021	Christian Germinaro Diehl	Agente de Atividades Educacionais	SED
87045021	Claudia Delmondes Catirce Sales	Agente de Ações Sociais	Sedhast
107056021	Cleusa Dalceco Martins	Agente de Ações Sociais	Sedhast
124893021	Debora Aparecida Toledo Viana	Assistente de Ações Sociais	Sedhast
24451021	Eliane Longo da Silva	Agente de Ações Sociais	Sedhast
66812021	Everaldo Anastácio Afonso	Assistente de Serviços Operacionais	Sedhast
85894023	Fermina Rosalva Vasques Alfonso	Gestor de Ações Sociais	Sedhast
110901021	Flavio da Silva Costa	Assistente de Serviços Operacionais	Sedhast
55407021	Isaura de Almeida silva Castro	Agente de Ações Sociais	Sedhast
130961021	Jane Monteiro Godoy	Agente de Ações Sociais	Sedhast



Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
268302026	Jéssika Machado	Agente Penitenciário Estadual	Agepen
64235021	Joelma Barreto Coelho	Gestor de Ações Sociais	Sedhast
88277021	Karla Queiroz Mendonça Almeida	Assistente de Ações Sociais	Sedhast
92296021	Leila Preza Siqueira	Assistente de Ações Sociais	Sedhast
68322021	Luciana Paula dos Santos de Freitas	Técnico de Serviços Organizacionais	Sedhast
81682021	Luciano Fiorini Filho	Técnico de Serviços de Engenharia	Agesul
123584021	Lucilene de Oliveira	Assistente de Ações sociais	Sedhast
77737021	Lucília Soares da Silva	Agente de Ações Sociais	Sedhast
124531021	Magner José de Magalhães	Agente de Ações Sociais	Sedhast
68636021	Mara Lúcia Martins da Cunha	Agente de Ações Sociais	Sedhast
115800021	Marcia Alessandra de Souza Sena	Professor	SED
81676022	Marcia Cristina de Campos	Agente Penitenciário Estadual	Agepen
10359022	Marilea Medeiros Ferreira	Agente Penitenciário Estadual	Agepen
96832023	Mauro Henrique Martins Resstel	Técnico de Atividades de Comunicação	Fertel
55565022	Mislene Lahoud Albuquerque	Agente Penitenciário Estadual	Agepen
2705021	Orivaldo Pereira da Cruz	Agente Penitenciário Estadual	Agepen
112908022	Patrícia Alencar Lima da Rosa	Gestor de Ações Sociais	Sedhast
130455023	Patrícia Alves de Souza Ibanhes	Assistente de Ações Sociais	Sedhast
107223021	Rosa Claudia Estigarribia Antunes Maciel	Assistente de Ações sociais	Sedhast
132227021	Roseli dos Santos Ramos	Agente de Ações Sociais	Sedhast
113492021	Rosiane Basualdo Hernandes	Gestor de Ações Sociais	Sedhast
88449021	Rosy Marlei Duarte Batista	Agente de Ações Sociais	Sedhast
107750021	Tito Candido da Rocha	Assistente de Serviços Operacionais	Sedhast
92915021	Ubiratan Borges Daniel	Gestor de Ações Sociais	Sedhast
34064021	Vandenir da Costa Freitas	Agente de Ações Sociais	Sedhast
66032021 66032022	Valson Campos dos Anjos	Professor	SED
97837021	Wander Alves Leite	Assistente de Serviços Operacionais	Sedhast

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.937, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 222, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.862, de 15 de março de 2019, na parte que autorizou a cedência do servidor CÉSAR AUGUSTO DE TRINDADE, matrícula n. 122913023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura, a contar de 31 de outubro de 2019, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000909/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.938, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora CLEONICE NAKASONE ARAKAKI, matrícula n. 34140026, ocupante do cargo de Auditor do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Controladoria-Geral do Estado, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000908/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.939, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, observado o disposto no art. 33, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pela Lei n. 5.303, de 21 de dezembro de 2018, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000908/2018):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
91030021	Fabio Pizarro de Lima	Técnico de Serviços Hospitalares I	Funsau
66075023	Paulo César Gabriel da Silva	Assistente de Serviços de Saúde I	SES
56681023	Simei Ricardo de Lima	Profissional de Serviços Hospitalares	Funsau

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.940, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.279, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.210, de 2 de julho de 2020, que autorizou a cedência da servidora IVANA VIANA DE FRANÇA, matrícula n. 107424021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, para a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de outubro de 2020 (Processo n. 55/000915/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.941, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 226, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.862, de 15 de março de 2019, que autorizou a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do Coronel BM LUIZ FERNANDO ROLON, matrícula n. 59888022, a contar de 3 de outubro de 2019, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000909/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.942, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as resoluções de cedência de servidores para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificação constante no quadro, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 55/000908/2018):





	Resolução "P" SAD		Diário Oficial
N.	Data	N.	Data
524			
525	16/4/2019	9.885	17/4/2019
526	16/4/2019	9.005	17/4/2019
528			
566			
575	24/4/2019	9.891	29/4/2019
576			
1.097	25/7/2019	9.956	2/9/2010
1.159	1º/8/2019	9.936	2/8/2019
1.684	28/10/2019	10.018	30/10/2019
1.787	12/11/2019	10.028	13/11/2019
1.791	13/11/2019	10.030	18/11/2019
1.873	25/11/2019	10.036	26/11/2019
1.928	2/12/2019	10.041	3/12/2019

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.943, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora VALQUIRIA OLIVEIRA FERREIRA CARDOSO, matrícula n. 125820023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000915/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.944, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora GISLENE SOUZA ALVES, matrícula n.67601028, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, pelo prazo de 1 (um) ano, para 10 horas semanais, em um dos turnos, em cumprimento a decisão proferida nos Autos do Mandado de Segurança n. 1412252-45.2020.8.12.0000, a contar de 21 de setembro de 2020 (Processo n. 29/015960/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.692, de 3 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.276, de 11 de setembro de 2020, na parte que autorizou a cedência da servidora WANESSA DA SILVA SANTANA, matrícula n. 133166022, para a Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000912/2018):





ONDE CONSTA: "...WANESSA DA SILVA SANTANA DAS NEVES, matrícula n. 133166021...".

PASSE A CONSTAR: "...WANESSA DA SILVA SANTANA, matrícula n. 133166022...".

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.844, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.295, de 5 de outubro de 2020, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor ANTÔNIO CARLOS FLORES, matrícula n. 12247021, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 71/600736/2020):

ONDE CONSTA:

"d) 43 dias, ... no período de 12 de abril de 1990 a 31 de maio de 1990;"

PASSE A CONSTAR:

"d) 43 dias, ... no período de 19 de abril de 1990 a 31 de maio de 1990;"

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Gozo de licença-prêmio

Lotação: SAD Situação: Da ativa Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Período	Processo n.
83012021	Denise Rodrigues Pereira Cavalcante Fernandes	Técnico de Serviços Organizacionais	16/11/2020 a 15/12/2020	55/001128/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na instrução processual, por 30 (trinta) dias.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Gozo de licença-prêmio

Lotação: SAD Situação: Da ativa Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período	Processo n.
26436021	Denis Marsiglia Ocampos Oruê	Agente de Serviços Organizacionais	3/11/2020 a 2/12/2020	55/001006/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na instrução processual, por 30 (trinta) dias.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.





DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n. De:	Para:	Lotação	Processo n.
101907023 Leticia Aparecida Reghin	Leticia Aparecida Reghin Leal	SAD	55/000675/2020

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N° 253 de 15 OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 252, parágrafo único, da Lei nº 1.102/90, resolve:

INSTAURAR sindicância administrativa disciplinar e DESIGNAR os servidores Nedyson de Ávila Gordin, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 74373021, Estanislina da Costa Neta, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 92961021, e Helder Antonio de Melo Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula nº 127096023, para constituírem a comissão sindicante e, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução, prorrogáveis justificadamente, apurar os fatos mencionados no processo nº 15/005315/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS,15 DE OUTUBRO DE 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Sheila Cafure Bolssonaro, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 108869022, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular Everton da Costa Teixeira, matrícula nº 22641023, no período de 13/10/2020 a 01/11/2020.

Campo Grande-MS, 13 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 250, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições

legais, resolve:

CONCEDER, a Denis Cleiber Miyashiro Castilho, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Especial, símbolo PRO ESP 4, código 10001, matrícula nº 111367021, lotado na Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado - COPGE, 90 (noventa) dias de Licença Médica, em prorrogação, conforme BIM nº 142567, de 08.10.2020 no período de 01.10.2020 a 29.12.2020. (Protocolo nº 15/056180/2020).

Campo Grande-MS, 13 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado





RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 251, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições

legais, resolve:

DESIGNAR, João Claudio dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, código 10002, matrícula n. 81151021, para responder pela Chefia da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízos de suas funções, no período de 01.10.2020 a 29.12.2020, durante a Licença Para Tratamento da Própria Saúde do titular Denis Cleiber Miyashiro Castilho, matrícula n. 111367021.

Campo Grande-MS, 13 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 252, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições

legais, resolve:

Conceder, a Renato Woolley de Carvalho Martins, ocupante de Procurador do Estado, matrícula nº 105528021, 2ª Categoria, código 10003, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria do Imposto de Transmissão de Causas Mortis e Doação, 8 (oito) dias de licença paternidade no período de 30.09.2020 a 07.10.2020, com fundamento no artigo 90 da Lei Complementar nº 95, de 26.12.2001. (Protocolo nº 15/056182/2020).

Campo Grande-MS, 13 de outubro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução/"P"/PGE/MS/Nº 242, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.293, de 2 de outubro de 2020, p. 128, que designou Elton Fabrício Tofano, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 35401023, para responder pela Chefia da Procuradoria da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular Fabiana Horta das Neves, matrícula nº 107406022, no período de 13/10/2020 a 24/10/2020.

Campo Grande-MS, 15 de outubro de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 255, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução/"P"/PGE/MS/Nº 243, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.293, de 2 de outubro de 2020, p. 128, que designou Jaqueline Karina Rodrigues de Lima, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 120567024, para responder pela Chefia da Procuradoria da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular Fabiana Horta das Neves, matrícula nº 107406022, no período de 25/10/2020 a 30/10/2020.

Campo Grande-MS, 15 de outubro de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim Procuradora-Geral do Estado





RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 256, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR Vanessa Corrêa Stuhrk Gorski, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula nº 114756022, para responder pela Chefia da Procuradoria da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular Fabiana Horta das Neves, matrícula nº 107406022, no período de 13/10/2020 a 30/10/2020.

Campo Grande-MS, 15 de outubro de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.806, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados a esta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N.939/SUGESP/SED/2020).

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICIPIO
29/009592/2019	126957021	Eulizanja Alves Freitas	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	23/8/2020 a 18/2/2021	EE. Prof. ^a Romilda Costa Carneiro	Alcinópolis
29/033600/2020	106055021	Maria Tania Ximenes	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	1º/3/2020 a 27/8/2020	EE. Coronel Felipe Brum	Amambaí
29/033600/2020	106055021	Maria Tania Ximenes	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	28/8/2020 a 25/11/2020	EE. Coronel Felipe Brum	Amambaí
29/016252/2020	78550021	Rosane Gomes de Lara	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	3/9/2020 a 1º/3/2021	EE. Marechal Deodoro da Fonseca	Aquidauana
29/015516/2019	98795022	Marcilene Gomes Romeu	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	28/6/2020 a 25/10/2020	EE. Prof. ^a Marly Russo Rodrigues	Aquidauana
29/033115/2020	58563021	Maria Helena Magnabosco Kowalski	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	7/9/2020 a 5/3/2021	EE. Ernesto Solon Borges	Bandeirantes
29/033595/2020	104930021	Marilu Cordeiro de Oliveira	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	10/8/2020 a 5/2/2021	EE. Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Campo Grande
29/249410/2012	28674021	Maria de Fatima Carvalho	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	28/8/2020 a 23/2/2021	EE. Prof. ^a Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande
29/033489/2020	115221021	Edileuza do Nascimento Monteiro	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	14/9/2020 a 12/12/2020	EE. Prof. ^a Brasilina Ferraz Mantero	Campo Grande
29/018529/2020	36963021	Luzia Carvalho de Oliveira	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	2/9/2020 a 28/2/2021	EE. Prof. Severino Queiroz	Campo Grande



		FI 0:1:-	Agent. de Ativ.	0/0/2020 -	EE. Maria	
29/007846/2017	74400021	Elza Ortiz Bitencourt	Educ/Agente de Merenda	8/8/2020 a 3/2/2021	Constança Barros Machado	Campo Grande
29/031884/2015	65516021	Luzia Maria da Silva	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	18/2/2020 a 15/8/2020	EE. Maria Constança Barros Machado	Campo Grande
29/031884/2015	65516021	Luzia Maria da Silva	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	16/8/2020 a 11/2/2021	EE. Maria Constança Barros Machado	Campo Grande
29/016176/2020	90220021	Joana Catia da Silva	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	15/8/2020 a 12/12/2020	EE. José Mamede de Aquino	Campo Grande
29/020837/2015	84290022	Rosilene Ortiz	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	3/9/2020 a 1º/3/2021	EE. 26 de Agosto	Campo Grande
29/016870/2020	95121021	Eliane Rosalina Inacio Taveira	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	28/8/2020 a 25/12/2020	EE. Arlindo de Andrade Gomes	Campo Grande
29/022533/2017	93810021	Shilena Patricia de Oliveira de Medeiros Rocha dos Santos	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	5/9/2020 a 2/1/2021	EE. Prof. ^a Joelina de Almeida Xavier	Campo Grande
29/011305/2020	132011021	Maralucia Martins de Jesus	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	19/8/2020 a 16/12/2020	EE. Maestro Frederico Liebermann	Campo Grande
29/022619/2020	90481021	Neli Nascimento Americo	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	20/7/2020 a 15/1/2021	EE. Prof. ^a Maria de Lourdes Toledo Areias	Campo Grande
29/032992/2020	77954021	Romilda Ajala	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	27/8/2020 a 24/12/2020	EE. Prof. ^a Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
29/031667/2016	95115021	Fatima Azevedo Fernandes	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	25/8/2020 a 20/2/2021	EE. José Mamede de Aquino	Campo Grande
29/046422/2019	433560021	Edina Aparecida Gois	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	4/8/2020 a 30/1/2021	EE. Padre José Scampini	Campo Grande
29/015668/2012	133200021	Silvana Aparecida Larson de Souza	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	13/7/2020 a 8/1/2021	EE. Padre José Scampini	Campo Grande
29/026443/2011	72186021	Azenilda Ferreira Martins	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	12/8/2020 a 7/2/2021	EE. Prof. ^a Izaura Higa	Campo Grande
29/030758/2015	29933022	Delia de Jesus Ajala	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	25/9/2020 a 22/1/2021	EE. Arlindo de Andrade Gomes	Campo Grande
29/004681/2012	65776021	Silvanda Alves da Silva	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	14/9/2020 a 12/3/2021	EE. Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/022633/2018	13168021	Neide Maria Barbosa da Silva	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	24/9/2020 a 22/3/2021	EE. Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/002810/2011	118859021	Maria Aparecida Rodrigues Queiroz	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	4/8/2020 a 1º/12/2020	EE . Jorge Amado	Chapadão do Sul
29/028151/2018	70610021	Artemia Cristina Ferreira Brites	Auxiliar. de Ativ. Educ/ Auxiliar de Limpeza	15/7/2020 a 10/1/2021	EE . Jorge Amado	Chapadão do Sul
29/032219/2016	93204021	Terezinha Maria Ribolis Felix	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	22/9/2020 a 20/3/2021	EE. Padre Nunes	Coxim



29/03069/2015	42462021	Gilma Medeiros de Souza	Agent. de Ativ. Educ/Agente	22/8/2020 a 19/12/2020	EE. Antônia da Silveira	Dourados
		ue Jouza	de Limpeza Agent. de Ativ.		Capilé	
29/036639/2016	24353022	Marcia Narciso	Educ/Agente de Limpeza	20/8/2020 a 15/2/2021	EE. Presidente Vargas	Dourados
29/014725/2018	127341021	Debora da Silva Cristal	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	8/8/2020 a 3/2/2021	EE. Presidente Vargas	Dourados
29/050531/2016	60843021	Alexsandra Alves Gonçalves	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	17/9/2020 a 15/3/2021	EE. Presidente Vargas	Dourados
29/01966/2016	85809021	Ana Lucia Pereira	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	21/9/2020 a 19/3/2021	EE. Joaquim Vaz de Oliveira	Dourados
29/031167/2020	68910021	Adenir Borges da Silva	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	21/9/2020 a 18/1/2021	EE. Ramona da Silva	Dourados
29/016189/2020	71807021	Nelci de Oliveira Ramos	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	8/9/2020 a 5/1/2021	EE. Silo Vargas Batista	Eldorado
29/012347/2015	82450021	Rosane de Fatima Valenga Nogueira	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	7/9/2020 a 5/3/2021	EE. 8 de Maio	Iguatemi
29/026705/2019	93262021	Gideoni Simplicio dos Santos	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/9/2020 a 3/3/2021	EE. Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/033229/2020	109639021	Lenice de Fatima Caldeirão Pereira	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	18/9/2020 a 15/1/2021	EE. Rodrigues Alves	Itaporã
29/032936/2020	426258021	Laureci Lopes dos Santos	Agent. de Ativ. Educ/Agente de Merenda	1º/9/2020 a 27/2/2021	EE. Rodrigues Alves	Itaporã

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.807, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ADRIANA APARECIDA BURATO MARQUES BUYTENDORP, matrícula n. 65735021 e MARIA AUXILIADORA MARTINS SARAVY, matrícula n. 21055031, sob a presidência do primeiro, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de materiais de expediente, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I.N. 1011/SUAOF/SED/2020):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/019997/2019	060/2020	ONIL-LINE FORMULÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
	061/2020	CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.808, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ADRIANA APARECIDA BURATO MARQUES BUYTENDORP, matrícula n. 65735021 e MARIA AUXILIADORA MARTINS SARAVY, matrícula n. 21055031, sob a presidência do primeiro, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de materiais de expediente, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo





relacionado (C.I.N. 1011/SUAOF/SED/2020):

Processo n.	Contrato	Favorecido
20/022450/2010	058/2020	ONIL-LINE FORMULÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
29/023450/2019	059/2020	REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.809, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores RILDO FERREIRA BUYTENDORP, matrícula n. 70827021 e ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA, matrícula n. 42708102, sob a presidência do primeiro, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e adequação de instalações elétricas e lógicas, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N.1012/SUAOF/SED/2020).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/026959/2020	057/2020	MW TELEINFORMATICA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **ROSANGELA PEREIRA SERAFIM**, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais/Agente de Merenda, matrícula n. 10496021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de outubro de 2020.

Welington Fernando Modesto da Silva Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 491, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 252 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Sindicante, designada pela Resolução "P" n. 419/SES/MS de 09 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Suspender os trabalhos até 12/11/2020 e, ato contínuo, a partir desta data, prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da referida sindicância instaurada através do processo nº 27/002090/2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 246, de 16 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,





RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuar como fiscal de contrato.

Servidor/Fiscal	Matrícula	Contrato	Processo	Contratado
Titular: Veridiana Almeida	478481021			
Substituta: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	009/2020	65/500.150/2020	Siqueira & Calado Ltda.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 065, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando a indicação da Direção do Departamento de Apoio Às Unidades Regionais - DAUR, constante na Comunicação Interna nº 12643/2020/DAUR/CGP, de 14 de outubro de 2020, para fins de regularização funcional,

RESOLVE:

Designar, o servidor **DIÓRGINIS BUENO MONTRAZI RIBEIRO**, Perito Criminal, Primeira Classe, prontuário nº 45670022, POC 312, Código 27016, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela chefia do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícias e Identificação de Três Lagoas e pela Coordenação da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas, ambos subordinados ao Departamento de Apoio as Unidades Regionais - DAUR desta Coordenadoria-Geral de Perícias, **no período de 15/08/2020 a 13/10/2020**, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular da pasta (BIM nº139911 e BIM nº141392).

Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

Glória Setsuko Suzuki

Perita Criminal Coordenadora-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N. 007/GABPMMS/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Designar servidor para elaborar, publicar e monitorar a avaliação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da PMMS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 6º da Resolução CGE/MS/N. 006, de 05/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para adotarem providencias visando a elaboração, publicação e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário, devendo promover a mobilização e sensibilização de todos os setores envolvidos na prestação dos serviços indicados ou outros que venham a ser acrescentados, a fim de proporcionarem a consecução da Carta de Serviço de Usuários, no âmbito da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

I. Cap. QOPM Wardivan Alves de Araújo – Mat. 31003021.





II. Sub Ten QPPM Eugenio Carlos dos Passos - Mat. 60267021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 14 de Outubro de 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 888, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o CB QPPM **FELIPE JOSE DELGADO CANHETE**, Mat. 41719021, da **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, com base no inciso III, Art 20, do Decreto n. 1.093/81.

(Solução a MSG DTA n. 265/GABSUCMT-G/2020, de 14 out 20).

CAMPO GRANDE, MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº 065/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Thaís Helena Kirchesch e Costa**, matrícula 15807021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 08/10/2020 a 06/11/2020, em prorrogação, conforme Boletim nº 143007, homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES

Diretor-Presidente em substituição

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 695, de 16 de outubro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256 e 258 da Lei 1.102/1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os(a) servidores(a) Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças, e Edinei Gomes de Brito, matrícula nº 89595022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem Comissão Sindicância, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a instauração realizada através da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 441, de 26 de outubro de 2018, publicada no DOE nº 9.770, de 29 de outubro de 2018, pág. 59, no interesse do Processo de Sindicância nº 31/630.120/2018, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 16 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN Mat. 18128021





PORTARIA AGEPEN "P" Nº 696, de 16 de outubro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0223/CG-CPA(DOU)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 454, de 15 de julho de 2020, publicada na página 89 do Diário Oficial nº 10.229, de 20/07/2020, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/629.002/2020, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional do processo. Campo Grande, MS, 16 de outubro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1222, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4° do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ADENIR DOS SANTOS COSTA, matrícula n. 27472021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, classe G, nível VIII, código 80036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.72, art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 55/000596/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1223, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4° do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor ADÃO BRAZ VERA, matrícula n. 446023, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 43, inciso I, II e III, combinado com o art. 76 e art. 77, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/047863/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
456021	Maria Luiza Anastácio de Barros	Professor	Ageprev	55/501681/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, isenção de imposto de renda, a contar de 1º





de junho de 2017, e da redução da base de contribuição previdenciária a contar de 20 de maio de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 2.931/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrículas	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
n.				
25807023 e	Jorge Bastianello	Professor/Professor	Agonroy	55/502605/2020
25807025	cezar	Fiolessol/Fiolessol	Ageprev	33/302003/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, de Isenção de Imposto de Renda, a contar de 1º de maio de 2020, e da Redução da Base de Contribuição Previdenciária, a contar de 7 de agosto de 2020, com reavaliação prevista para 31 de maio de 2030, em conformidade com a Manifestação n. 2.256/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
67663024	Cheila Cristina Vandrami	Professor	Ageprev	55/502348/2020

DECISÃO: Defiro parcialmente a solicitação contida no processo em epígrafe, com data de reavaliação prevista para 31 de janeiro de 2021, em conformidade com a Manifestação n. 2.118/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
313646021	Arsênio Marcos Portela Machinscky	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/502077/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, de Isenção de Imposto de renda, a contar de 23 de abril de 2020, e da Redução da base de contribuição Previdenciária, a contar de 24 de junho de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 2.117/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo





Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
395651021	Maria Lina Cesário	1º Tenente-PM	Ageprev	55/504895/2019

DECISÃO: Defiro parcialmente a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.022/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
76147023	Silverio Vicente Accetturi	Fiscal Estadual Agropecuário	Ageprev	55/502516/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, de Isenção de Imposto de renda, a contar de 1º de maio de 2020, e da Redução da base de contribuição Previdenciária, a contar de 31 de julho de 2020, com reavaliação prevista para 31 de maio de 2024, em conformidade com a Manifestação n. 2.259/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
61399021	Elza Alves de Souza Silva	Cabo-PM	Ageprev	55/502021/2020

DECISÃO: Defiro parcialmente a solicitação contida no processo em epígrafe, com reavaliação prevista para 31 de março de 2030, em conformidade com a Manifestação n. 2.235/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Situação: Inativo Interessada:

Matrículas	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
n. 68339022 e 68339324	Maria conceição Xavier	Professor/Professor	Ageprev	29/017106/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de março de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 1.851/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente





DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
28121023	Evanir Gomes dos Santos	Professor	Ageprev	55/502616/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.432/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
53306022	Antonio Messias Rosseto	Capitão-PM	Ageprev	55/501641/2020

DECISÃO: Defiro parcialmente a solicitação contida no processo em epígrafe, com reavaliação prevista para 31 de maio de 2030, em conformidade com a Manifestação n. 2.163/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
25824021	Roberto Aquino Lopes	Tenente Coronel-PM	Ageprev	55/501052/2020

DECISÃO: Defiro parcialmente a solicitação contida no processo em epígrafe, com reavaliação prevista para 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com a Manifestação n. 2.143/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
69377022	Rita de Cassia de Souza	Professor	Ageprev	55/503363/2019

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de maio de 2020 com reavaliação prevista para 31 de maio de 2025, em conformidade com a Manifestação n. 1.708/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente





DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo Lotação		Processo n.	
2174021	Francisco Joaquim Pereira Caldas Neto	2º Tenente-PM	Ageprev	55/502539/2020	

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de dezembro de 2018, com reavaliação prevista para 31 de dezembro de 2028, em conformidade com a Manifestação n. 2.215/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrículas	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
n.				
54093023 e 54093024	Reissoli Venâncio da Silva	Professor/Professor	Ageprev	29/028682/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 4 de agosto de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 2.366/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	e Cargo		Processo n.	
34816023	Neide carvalho Lima	Professor	Ageprev	55/501004/2020	

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, de Isenção de Imposto de renda a contar de 1º de junho de 2018, e da Redução da Base de Contribuição Previdenciária, a contar de 21 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 2.038/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
47324021	Auxiliadora Souza da silva	Assessor de Gabinete	Ageprev	55/501876/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, a contar de 1º de maio de 2020, em conformidade com a Manifestação n. 2.036/2020/DIRB/AGEPREV.





CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria AGEPREV n. 1210 de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.301, de 14 de outubro de 2020, página 126, referente à beneficiária VERA LUCIA MACEDO DE ARAGÃO, foi feita a seguinte apostila (Processo n.55/502833/2020):

ONDE CONSTA: "...VERA LUCIA MACEDO ARAGÃO..."

PASSE A CONSTAR: "...VERA LUCIA MACEDO DE ARAGÃO..."

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar a servidora CASSYANA FONTOURA ROCHA, ocupante do Cargo em Comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, matrícula 479782021, na Divisão de Serviços Administrativos - DSA, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2020.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 255, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar o servidor RAFAEL PEREIRA MARCELINO, ocupante do Cargo em Comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, matrícula 487067021, no Núcleo de Serviços Gerais, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2020.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 256, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar a servidora VENISE CHARBEL STEPHANINI ROCHA, ocupante do Cargo em Comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, matrícula 487102021, na Divisão de Epidemiologia, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2020.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD Diretor Presidente





PORTARIA "P" IAGRO N. 257, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Inspetor Local de Paraíso das Águas - MS, a servidora MONIQUE CANDIDO DA SILVA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 54057021, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2020.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD Diretor Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:

INSTITUIR a Comissão de Inovação da Fundect (CIF), para avaliar e acompanhar o desenvolvimento dos Projetos selecionados contratados na Chamada FUNDECT/FINEP Nº 05/2019 – Programa Centelha MS.

Nome	Categoria de Representação	Instituição	
Fabio dos Santos Barros	Titular	UEMS	
Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	Suplente		
Saulo Gomes Moreira	Titular	UFMS	
Mariana Klein Marcondes	Suplente	UFMS	
Mábio Silvan Jose da Silva	Titular	UFGD	
Natanael Takeo Yamamoto	Suplente	Orgo	
Berinaldo Bueno	Titular	IFMS	
Cassima Zatorre Ortegosa	Suplente		
Vinicius Lugo Samudio Vasconcelos	Titular	UCDB	
Fabiano Pereira dos Santos	Suplente		
Fabiano Nagamatsu	Titular	UNIGRAN	
Leandra Oliveira da Costa	Titular	CEDDAE	
Luciene Dos Santos Errobidart Mattos	Suplente	SEBRAE	
Lidiane Garcia Pinto da Silva	Titular		
Caroline Andressa Wetel	Suplente		
Edna Scremin Dias	Observador	FUNDECT	
Katherine Elizabeth Gallegos Venero dos Anjos	Observador		
Annia Amélia Barbosa	Observador		

Campo Grande - MS 15 de outubro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 428 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO

DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2°, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de





setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Matrícula	Cargo	Período		Drococco
Nome		Início	Fim	Processo
Camila Do Prado Silva 133881021	Medico	31/10/2020	29/12/2020	27/101755/2018
Pedrina Alencar dos Santos 46574102	Auxiliar de Copa	29/10/2020	27/12/2020	27/100637/2017
Catiusca Sant´anna Neto 126982022	Enfermeiro	20/10/2020	18/12/2020	27/101351/2020
Morise Moraes de Oliveira 423024021	Enfermeiro	19/11/2020	17/01/2021	27/100190/2016
Louise Caroline Zangari de Oliveira 433954021	Medico	06/11/2020	04/01/2021	27/100377/2018

CAMPO GRANDE-MS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU Diretora Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.273 - página 64.

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 386 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora Viviani Teixeira Dos Santos, matrícula 40751021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coord. De Apoio Técnico Assistencial, em substituição à servidora Maria Inez Nahabedian Ramos, matrícula 41882021, no período de 20/08 a 18/09/2020, durante afastamento por motivo de saúde, em conformidade com o decreto nº 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.273 - página 65.

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 387 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora Lívia Mara Braga Cabral Ramos, matrícula 133011021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Apoio Técnico Assistencial, em substituição à servidora Viviani Teixeira dos Santos, matrícula 40751021, no período de 20/08 a 18/09/2020, em conformidade com o decreto nº 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente





MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 040/2020. Processo Administrativo nº 217/2019 – Pregão Presencial nº 010/2020. Partes: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Cervantes Auto Posto - LTDA. Objeto: Aditivo de valor ao contrato nº. 040/2020. Aditamento – Do valor: O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no Valor de R\$ 10.072,50 (dez mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos) que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 02 de outubro de 2020. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal – Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva - Secretario Municipal de Saúde. Empresa Contratada: Cervantes Auto Posto - LTDA.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.513/2020 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de motocicletas, conforme emenda parlamentar estadual – processo 27/001432/20, utilizadas para apoio nas ações de vigilância em saúde, contendo também unidades destinadas para os agentes de saúde que atendem em zona rural, especialmente nos reassentamentos rurais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA - EPP - 14.224.688/0001-06 COM VALOR DE: 58.616,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 16 de outubro de 2020.

Guilherme Gomes Zandonadi

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, que versa sobre Contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo zero KM, para ser usado no transporte de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) junto a unidade de saúde da Família, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marçal Filho Processo 27/001515/2020, realizada em 15/10/2020, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, a licitante: GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.832.656/0001-90, com o valor de R\$ 65.270,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Bandeirantes-MS, 16 de Outubro de 2020. Sebastião Thiago Pereira Ferreira Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, que versa sobre Contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo zero KM, para ser usado no transporte de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) junto a unidade de saúde da família, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Renato Câmara – Processo 27/001433/2020, realizada em 15/10/2020, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, a licitante: GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.832.656/0001-90, com o valor de R\$ 65.270,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Bandeirantes - MS, 16 de Outubro de 2020. Sebastião Thiago Pereira Ferreira Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38.643/2020-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO – LOCAIS: BAIRROS JARDIM NOROESTE, JARDIM CENTENÁRIO E TARUMÃ, REGIÃO DAS MORENINHAS E AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRONICO: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande – MS, 16 de outubro de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo com aplicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

PREGÃO ELETRÔNICO: 161/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125.328/2019-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO PARA FAST CACHÊ PARA UNITY

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 07h50min do dia 26 de outubro de 2020 (horário local - MS)

Até 08h50min do dia 26 de outubro de 2020 (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 08h00min do dia 26 de outubro de 2020 (horário local - MS)

Às 09h00min do dia 26 de outubro de 2020 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo com aplicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

PREGÃO ELETRÔNICO: 162/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60.354/2020-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECO MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TECIDO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 07h50min do dia 26 de outubro de 2020 (horário local - MS)

Até 08h50min do dia 26 de outubro de 2020 (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 08h00min do dia 26 de outubro de 2020 (horário local - MS)

Às 09h00min do dia 26 de outubro de 2020 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

VIVIANY MEIRA CARDOSO - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:





PREGÃO ELETRÔNICO: 163/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.314/2020-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 30/10/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 30/10/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: http://transparencia.campogrande.

ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020. FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que a repetição da licitação a seguir informada restou deserta:

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.989/2020-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DA PORTARIA VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.237/2020-17

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 074/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 15 outubro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa KAMAR KAYAL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, sediada na Rua Forte da Ribeira, nº 300, Sala 02, Parque São Lourenço, São Paulo - SP, compromitente fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.447/2017-11, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ANTENA SETORIAL, RADIO CLIENTE, RADIO PONTO A PONTO, NOBREAK, ROTEADOR, SWITCH E OUTROS), acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo nº 29.292/2019-18. A compromitente fornecedora inobservou o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, assim como a cláusula sétima da referida Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 221/2017. Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para a comprovação das suas alegações.

Campo Grande - MS, 15 de outubro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa KAMAR KAYAL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, sediada na Rua Forte da Ribeira, nº 300, Sala 02, Parque São Lourenço, São Paulo - SP, compromitente fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.447/2017-11, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ANTENA SETORIAL, RADIO CLIENTE,





RADIO PONTO A PONTO, NOBREAK, ROTEADOR, SWITCH E OUTROS), acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo nº 49.834/2019-33. A compromitente fornecedora inobservou o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, assim como a cláusula sétima da referida Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 221/2017. Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para a comprovação das suas alegações.

Campo Grande - MS, 15 de outubro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Anulação de Licitação.

Pregão Eletrônico nº 36/2020 - Processo nº 18.080/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação compulsória e serviços de remoção decorrente de ordem judicial, autos n. 0900103-84.2019.8.12.0008. O Município de Corumbá- MS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão/Superintendência de Suprimentos e Serviços, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do procedimento licitatório supracitado, nos termos do inciso IV e V do art. 24 da lei n. 8666/93.

Corumbá/MS, 16 de outubro de 2020.

Helton Mendonça de Matos – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 38/2020 - Processo nº 18736/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de materiais de permanentes (cadeira de rodas e berço infantil), para montar adequadamente a estrutura dos leitos em atendimento ao enfrentamento da pandemia (covid-19) no local de retaguarda para internação no município de Corumbá-MS, tendo por vencedora a empresa: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$14.650,00. Item 2 – deserto.

Corumbá-MS, 16 de outubro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá – MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. **TOMADA DE PREÇO nº 18/2020 - Processo nº 13402/2020.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA ESTRUTURA DO EDIFÍCIO DA FUTURA UBS SIMONE FLORES, NA ESQUINA DA RUA JOSÉ B. MACIEL E LUIZ FEITOSA RODRIGUES BAIRRO GUATÓS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. **Data da Abertura: 04 de Novembro de 2020, às 09:00hs.** O edital encontrase à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço http://www.corumba.ms.gov.br. Corumbá/MS, 16 de Outubro de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Seguro Patrimonial e Responsabilidade Civil n° 004/2018 – Processo n° 4.371/2018.

Partes: Agência Municipal Portuária e a empresa Gente Seguradora S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2018/AGEMP, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, com a manutenção dos valores inicialmente contratados, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 4.371/2018, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Corumbá-MS, 14 de outubro de 2020.

Assinam: Mario Sergio Aguiar Siqueira – AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.





Licitação: Pregão Eletrônicol nº 52/2020 - Processo nº 16.108/2020.

Objeto: aquisição de um sistema de vídeo endoscopia e colonoscopia, para atender a demanda de exames especializados do Centro de Especialidades Médicas (CEM) da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: do dia 19/10/2020, às 08h00 ao dia 29/10/2020, às 09h00.

Abertura das Propostas: 29/10/2020 às 11:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 16 de outubro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

ORDEM DE REINICIO

Contrato Administrativo – 022/2018. Objeto – Contratação de empresa para execução do plano de trabalho técnico social a serem aplicados às famílias que irão residir no condomínio FLAMBOYANT II. Contratada: MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Fica a empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Sergipe nº 881, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ 05.950.383/0001-82, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do Contrato nº 022/2018, processo nº 15256/2017.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima citado, firmam a presente Ordem de Reinicio de Serviços.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

ORDEM DE REINICIO

Contrato Administrativo – 023/2018. Objeto – Contratação de empresa para execução do plano de trabalho técnico social a serem aplicados às famílias que irão residir no condomínio FLAMBOYANT III . Contratada: MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Fica a empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Sergipe nº 881, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ 05.950.383/0001-82, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do Contrato nº 023/2018, processo nº 15.258/2017.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima citado, firmam a presente Ordem de Reinicio de Serviços.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

ORDEM DE REINICIO

Contrato Administrativo – 024/2018. Objeto – Contratação de empresa prestadora de serviços na área social – PTS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PAC/Empreendimento Casa Nova II. Contratada: MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Fica a empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Sergipe nº 881, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ 05.950.383/0001-82, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do Contrato nº 024/2018, processo nº 221.594/2017.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima citado, firmam a presente Ordem de Reinicio de Serviços.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo – 24.447/2018. Contrato Administrativo – 067/2019. Contratada: M. A. DORNELL CORREA – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto – Contratação de Empresa de engenharia para a realização da reforma e adequação, manutenção e conservação da UBS – Unidade Básica de Saúde Beira Rio – Rua Delamare, 384 – Centro - Corumbá - MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência em 02 (dois) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 24.447/2018-Tomada de Preços nº. 010/2019. Cláusula Segunda – As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08/09/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / Empresa M. A. DORNELL - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.





TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia nº 067/2019-SMS- Processonº 24.447/2018. Objeto - Contratação de Empresa de engenharia para a realização da reforma e adequação, manutenção e conservação da UBS - Unidade Básica de Saúde Beira Rio - Rua Delamare, 384 - Centro, no Município de Corumbá-MS.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa – M. A. DORNELL CORREA – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a mudança da Razão Social da contratadade M A DORNELL CORREA – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, e passa a ser L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme solicitação anexa ao processo.

Prefeitura Municipal de Coxim

O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com autorização do Secretário Municipal de Receita e Gestão, através de sua Gerência de Gestão de Licitações, TORNA PÚBLICO o 1º (Primeiro) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2020

EDITAL Nº 123/2020.

A)EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

a.1)Ficam excluídos os itens 09, 10, 16, 17 e 19 do Anexo I - do Termo de Referência e Anexo II - do Modelo da Proposta do Pregão Eletrônico nº 03/2020.

Onde se lê:

09	DISPOSITIVO PARA ELEVAR, PESAR E TRANSPOR PACIENTE - Equipamento deve ser uma espécie de guincho hidráulico para elevar, pesar e transpor o paciente, possuir rodas, ser de aço, possuir rede ou cesto suspensor impermeável para o paciente, capacidade de pelo menos 150kg de peso, com engate rápido, possuir apoio de cabeça e se possível dispositivo para auxilio troca fralda	UNID.	1,0000
10	possuir bateria recarregável, dispositivo para detecção de eletrodo solto, identificação e rejeição a pulso de marcapassos na frequência cardíaca. Parametros/funções selecionáveis contra tremor muscular e interferências de rede elétrica e da sensibilidade do ganho. Fonte de alimentação incorporada, circuito de entrada flutuante isolada protegido contra descarga de desfibrilação, eletro cautério e equipamento cirúrgico de alta frequência. Entrada para alimentação externa 12 VDC para uso em ambulância. Acompanhado dos seguintes acessórios: cabo de alimentação, cabo paciente 10 vias 2 fusíveis de 0,3A com retardo, 2 fusíveis de 0,5A com retardo, rolo de papel 80mm/30m, 6 eletrodos precordiais de sucção, 4 eletrodos membros tipo clip.	UNID.	2,0000
16	MONITOR DE DÉBITO CARDIACO - Um sistema integrado de monitoramento hemodinâmico O sensor FloTrac integra-se à plataforma clínica EV1000 da Edwards para mostrar rapidamente o estado do paciente, para suporte clínico visual e maior clareza na administração de volumes durante procedimentos cirúrgicos de risco moderado-alto. Otimização do volume Sistólico (VS)4-12 A medição do volume sistólico com o sistema FloTrac* permite uma abordagem individualizada para administrar fluido até que o VS atinja um platô na curva de Frank-Starling, para ajudar a evitar hipovolemia e administração excessiva de fluido. Otimização da variação do volume sistólico (VVS)13 Para pacientes com ventilação controlada, a VVS provou ser um indicador altamente sensível e específico para a capacidade de resposta de pré-carga, servindo como um marcador preciso do status do paciente na curva de Frank-Starling. Otimização da administração de oxigênio ("DO2"com DCC)14 O débito cardíaco contínuo (DCC) medido pelo sistema FloTrac pode ser usado (em combinação com SaO2e hemoglobina) para monitorar e otimizar a DO2com fluidos (incluindo hemácias) e agentes inotrópicos.	UNID.	1,0000
17	MONITOR MULTIPARAMETRO PARA TRANSPORTE - Multi parâmetros (Oximetria	UNID.	1,0000
19	VENTILÔMETRO PORTATIL - Ventilômetro analógico muito versátil e simples de manusear. Suas funções de liga e desliga, controle reprogramar e mostradores de fácil leitura tornam a aplicação mais prática, indicando com precisão o volume corrente e minuto de pacientes em condições de ventilação assistida ou espontânea.	UNID.	1,0000



Considerando que a modificação no Edital, não alteram inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida para 30/10/20 08h30 (oito horas e trinta minutos) horas (Brasília) para a realização do processo licitatório.

Coxim-MS, 14 de outubro de 2020.

Niuza de Souza Silva

Gerente de Gestão de Licitações.

Autorizo:

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

André Luis Tonsica Mudri

Secretário Municipal de Receita e Gestão

Aviso de Prorrogação de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Coxim- Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira, Torna Público, que a Licitação que faria realizar-se no dia 16/10/2020 às 08h:30 horas (Brasília), pela plataforma da BLL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, Fica no Presente Ato, Prorrogada a data de sua abertura para o dia 30/10/2020 ÁS 08h30 HORAS (Brasília).

Coxim-MS, 15 de Outubro de 2020.

Niuza de Souza Silva.

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS, ESTADO MATO GROSO DO SUL, situada na Rua Dez Dezembro, nº 268, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada nodia 20 de outubro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 008/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÃO ASFÁTICA DA AVENIDA DE ACESSO AO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS, com a abertura dos envelopes de proposta de preços da (s) empresa (s) habilitada (s) e devolução do envelope da empresa inabilitada. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos. Coxim-MS, 16 de outubro de 2020. Niuza Souza Silva. PRESIDENTE CPL

Prefeitura Municipal de Deodápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico em favor da Empresa NORTE ENGENHARIA EIRELI com o valor total de R\$ 3.324.265,56 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 106/2020- Concorrência Pública nº 001/2020.

Deodápolis - MS, 05 de Outubro de 2020.

Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS, e a empresa NORTE ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Bairro Jardim América no município de Deodápolis/MS, com Recursos do Contrato de Repasse Nº 896044/2019/MDR/CAIXA e contrapartida do município

VALOR: R\$ 3.324.265,56 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/03/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.012 - Obras de Pavimentação e Drenagem Asfáltica, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Marcos Antonio Granzotti Billy da Silva

FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 05 de outubro de 2020.





Prefeitura Municipal de Douradina

AVISO DE RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020

O MUNICÍPIO DE DOURADINA MS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de construção de salas de aula e cobertura na Escola Municipal Mirena Amélia Batista, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, integrantes do edital. Empresa vencedora: 1544 - QUEIROZ OS ENGENHARIA EIRELI Valor: R\$ 161.079,98.

Douradina MS, 16 de outubro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

Presidente da C.P.L.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO O objeto desta licitação a empresa 1544 - QUEIROZ OS ENGENHARIA EIRELI.

Douradina MS, 16 de outubro de 2020.

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaquiraí

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2020

A Prefeitura de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, tornam público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço" global, conforme relacionado abaixo, nos termo da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/2006.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, guias, sarjetas, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização viária, no loteamento Pedra Redonda, tudo de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Proieto.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 03 de novembro de 2020 às 08:00 horas. RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Itaquiraí (www.itaquirai. ms.qov.br), os Projetos deverão ser retirados no Departamento de Engenharia da Prefeitura de Itaquiraí, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, com custo de R\$ 100,00 (Cem reais). Mais informações através do telefone (67) 3476-3500, e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br. Itaquiraí/MS, 16 de outubro de 2020.

Vilma Angelina dos Santos Silva - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2020

A Prefeitura de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, tornam público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço" global, conforme relacionado abaixo, nos termo da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/2006.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para execução Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) sobre pavimento existente, em uma área de 32.168,10 m², no município de Itaquiraí/MS, em regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar de acordo com Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 04 de novembro de 2020 às 08:00 horas. RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Itaquiraí (www.itaquirai. ms.gov.br), o Projeto deverá ser retirado no Departamento de Engenharia da Prefeitura de Itaquiraí, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, com custo de R\$ 100,00 (Cem reais). Mais informações através do telefone (67) 3476-3500, e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br. Itaquiraí/MS, 16 de outubro de 2020.

Vilma Angelina dos Santos Silva - Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N°. 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Materiais de Construção, em atendimento ao Convenio nº. 29.494/2019, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Nato Grosso do Sul - AGEHAB





e o Município de Itaquiraí/MS, com demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VENCEDORES DO CERTAME:

DEPOSITO MATERIAIS DE CONST. MUNDO NOVO LTDA ME

ITENS:1, 2, 5, 6, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 27, 28, 30, 31, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 99, R\$ 198.793, 65 (cento noventa e oito mil setecentos noventa três reais e sessenta e cinco centavos)

KRAEMER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

ITENS: 9, 10, 11, 12, 20, 21, 53, 60, 61, 62, 71, 72, 73, 79, 80, 84, 95. - VALOR: R\$ 235.903, 25 (duzentos trinta e cinco mil novecentos três reais e vinte cinco centavos).

CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

ITENS: 3, 4, 29, 32, 33, 36, 44, 50, 58, 59, 64, 75, 77, 85, 90, 91 - VALOR: R\$ 88.333, 55 (oitenta e oito mil trezentos trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

ITENS DESERTOS: 7, 8, 17, 22, 25, 26, 35, 38, 41, 55, 57, 92, 93, 96, 97, 100 e 101.

ITENS FRACASSADOS: 13, 24 e 78.

VALOR TOTAL R\$ 515.030, 45 (quinhentos e quinze mil, trinta reais e quarenta cinco centavos).

Itaquiraí/MS, 15 de outubro de 2020.

Vilma Angelina dos Santos Silva - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra. Processo n.: 26/2020

Pregão Presencial n. 16/2020

Objeto Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Materiais de Construção, em atendimento ao Convenio nº. 29.494/2019, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Nato Grosso do Sul - AGEHAB e o Município de Itaquiraí/MS, com demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VENCEDORES DO CERTAME:

DEPOSITO MATERIAIS DE CONST. MUNDO NOVO LTDA ME-CNPJ N. 03.110.255/0001-03

ITENS:1, 2, 5, 6, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 27, 28, 30, 31, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 94, 98, 99, R\$ 198.793, 65 (cento noventa e oito mil setecentos noventa três reais e sessenta e cinco centavos)

KRAEMER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ N. 24.474.248/0001-52

ITENS: 9, 10, 11, 12, 20, 21, 53, 60, 61, 62, 71, 72, 73, 79, 80, 84, 95. - VALOR: R\$ 235.903, 25 (duzentos trinta e cinco mil novecentos três reais e vinte cinco centavos).

CONSTRUFER MAQUINAS E CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - CNPJ N. 37.853.101/0001-15

ITENS: 3, 4, 29, 32, 33, 36, 44, 50, 58, 59, 64, 75, 77, 85, 90, 91 – VALOR: R\$ 88.333, 55 (oitenta e oito mil trezentos trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

ITENS DESERTOS: 7, 8, 17, 22, 25, 26, 35, 38, 41, 55, 57, 92, 93, 96, 97, 100 e 101.

ITENS FRACASSADOS: 13, 24 e 78.

VALOR TOTAL R\$ 515.030, 45 (quinhentos e quinze mil, trinta reais e quarenta cinco centavos).

Itaquiraí/MS, 15 de outubro de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial

Ricardo Fávaro Neto - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.0 Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema - CODEVALE, através da C. P. L nomeada através do Decreto nº 560, de 03 de Setembro de 2020, torna público o resultado do Convite supra. Objeto: Aquisição Constitui objeto do pregão a Contratação de Empresa para a Aquisição de equipamento de laboratório e informática, para a implantação do sistema de inspeção sanitária - SIM, conforme Contrato de Repasse nº 795448/2013/MAPA/CAIXA - Operação nº 1011599-88 - Programa PRONAT, em conformidade com o edital e seus anexos. A pregoeira detectou que não houve comparecimento de nenhuma empresa logo dando o certame DESERTO.Ivinhema-MS, 16 de Outubro de 2020.Dulce Mariele Martins Soares Tropaldi"Pregoeira".Eder Uilson França Lima-Presidente do CODEVALE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO EDITAL NO ITEM 7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020.Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. OBJETO: Constitui objeto do pregão a Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamento (Aparelho de Ultrassom), para atender o Centro de Especialidades Médicas (CEM), conforme descrito no termo de compromisso/proposta nº 11112.312000/1190-





02, conforme especificações e quantidades constantes no anexo desta licitação, observados também os limites unitários máximos de preços. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2020.HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema. Publique-se.Ivinhema-MS, 16 de Outubro de 2020.Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 016/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.110.024/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 30.970.191/0001-85, e a empresa: FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.265.264/0001-89. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do arroz tipo 1 e óleo de soja, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste constante desta Cláusula corresponde à pandemia da COVID-19, que causou efeitos tanto na oferta quanto na procura de itens alimentícios. Com a recomposição dos preços em 11,09% (onze vírgula nove por cento) do valor atual do Contrato. Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para R\$ 575.676,16 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 06/10/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2020 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **03 de novembro de 2020 às 08:00 horas**, visando à aquisição de 03 (três) veículos, novos, 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, sendo : 01 (um) veículo tipo Ambulância UTI Móvel, de suporte avançado , 01 (um) veículo tipo Van com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motorização mínima de 2.2cc e 01 (um) veículo tipo Ambulância de simples remoção, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br .

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao surto de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jacel/ M

Jateí/MS, 16 de outubro de 2020.

Diego Araújo Lima Pregoeiro Oficial Liliane de Brito Salomão Koyanagui Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Maracaju

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.077/2020

O MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Execução de serviços de engenharia, bem como fixar normas técnicas a serem observadas e indicar as principais características dos materiais a empregar na execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, em diversas ruas, localizadas neste Município, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO: Global. DATA DE ABERTURA: 04 de Novembro de 2020. HORA DA ABERTURA: as 08h00min: RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hora, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: http://www.maracaju.ms.gov.br/.

Maracaju - MS, 16 de Outubro de 2020. JOAQUIM DORIVAL DE LIMA Supervisor de Licitação e Contrato





AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.066 /2020

O MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Execução de serviços de engenharia, bem como fixar normas técnicas a serem observadas e indicar as principais características dos materiais a empregar na execução de reforma e revitalização da Praça Central Nestor Pires Barbosa, localizada neste Município, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO: Global. DATA DE ABERTURA: 05 de Novembro de 2020. HORA DA ABERTURA: as 08h00min: RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hora, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: http://www.maracaju.ms.gov.br/.

Maracaju - MS, 16 de Outubro de 2020. JOAQUIM DORIVAL DE LIMA Supervisor de Licitação e Contrato

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pelo Pregoeiro Oficial e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme parecer:

PROCESSO Nº: 0210/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0058/2020

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA AGROINDUSTRIA DE PROCESSAMENTO DE LEITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO O CONVENIO Nº 29.837/2020 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DE EQUILIBRIO FISCAL DO ESTADO (FADFE) E O MUNICIPIO DE MUNDO NOVO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA. Vencedor(es): FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);

Mundo Novo/MS, 16 de outubro de 2020.

Cassiano Vidovix Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2020

- * REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS GERÊNCIAS POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 020/2020.
- * DATA: A sessão acontecerá no dia 29/10/2020, às 8h (horário local)
- * EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br. Naviraí MS, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 128/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, outro lado a empresa REDE CONSTRUÇÕES LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 006 ao contrato 128/2018.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual passando o valor contratual de R\$ 547.079,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, setenta e nove reais), para o valor atual de R\$ 534.626,10 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos), representando a supressão de 2,28% na Cláusula Terceira – Do Valor do Contratual do Contrato nº 128/2018, cujo objeto é a O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para implantação de

sistema de abastecimento de água no Assentamento São João; Zona Rural, conforme CI nº 054/2018 e solicita-





ção nº 277/2018, com recursos financeiros procedentes do Convênio Funasa nº CV 307/17 – SICONV sob o nº 855833/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde FUNASA e o Município de **NOVA ANDRADINA** /MS. Alterações conforme fundamenta o art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, e justificativa anexa ao processo.

Nova Andradina - MS, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante EMERSON NANTES DE MATOS Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado- Interino Ordenador de Despesas

REDE CONSTRUÇÕES LTDA Luziano dos Santos Neto Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa REDE CONSTRUÇÕES LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 005 ao contrato 130/2018. DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual passando o valor contratual de R\$ 349.289,50 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para o valor atual de R\$ 347.511,50 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), representando a supressão de 0,49% na Cláusula Terceira – Do Valor do Contratual do Contrato nº 130/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento Santa Olga; Zona Rural, conforme CI nº 053/2018 e solicitação nº 278/2018, com recursos financeiros procedentes do Convênio Funasa nº CV 0172/17 – SICONV sob o nº 853155/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde FUNASA e o Município de NOVA ANDRADINA /MS. Alterações conforme fundamenta o art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, e justificativa anexa ao processo.

Nova Andradina - MS, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante EMERSON NANTES DE MATOS Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado- Interino Ordenador de Despesas

REDE CONSTRUÇÕES LTDA Luziano dos Santos Neto Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 183/2020 – Processo nº 55626/2020 – FLY Nº 0333.0007761/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS PARA: A) PACIENTES MAIORES DE IDADE - MODALIDADE PSIQUIÁTRICA - SEXOS FEMININO E MASCULINO; B) PACIENTES MENORES DE IDADE - MODALIDADES PSIQUIÁTRICA E DESINTOXICAÇÃO - SEXOS MASCULINO E FEMININO, com a finalidade de atender ações judiciais, conforme CI nº 614/2020/ SMS, Solicitação nº 1657/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais acessados - LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 28/10/2020 às 09h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 15 de outubro de 2020. Claudio Sanches - Pregoeiro (a)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 004 AO CONTRATO Nº 278/2019

PARTES: Município de Nova Andradina, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Sérgio Dias Maximiano, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, doravante denominada FUNSAU-NA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Norberto Fabri Junior, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com recursos, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Geraldo Resende Pereira, doravante denominada SES; e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson Stefano Takazono, Município de Angélica, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Cavalcanti, Município de Batayporã, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Jorge Luiz Takahashi, Município de Ivinhema, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Eder Uilson França Lima, Município de Novo Horizonte do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcilio Álvaro Benedito, e o Município de Taquarussú, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Tavares Almeida, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO:





DO FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/ SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contratualização nº 278/2019, alteração do Documento Descritivo, Parte I – METAS QUALITATIVAS, alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS e da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- § 1º O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 23.897.294,52** (Vinte e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:
- I Fundo Nacional de Saúde-FNS, repassará o montante anual de **R\$ 5.035.263,96** (cinco milhões, trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);
- II Fundo Estadual de Saúde-FESA (Estado de Mato Grosso do Sul), repassará o montante anual de R\$ 12.262.030,56 (doze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos);
- III Fundo Municipal de Saúde-FMS, repassará o montante anual de **R\$ 5.880.000,00** (cinco milhões e oitocentos e oitenta mil reais); sendo no máximo o valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o repasse anual de cirurgias eletivas;
- IV Municípios da microrregião, repassar o montante anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
- § 2º Os recursos do presente contrato no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), serão oriundos dos demais municípios da microrregião de Nova Andradina, distribuídos da seguinte forma:
- a) Anaurilândia concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- b) Angélica concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- c) Batayporã concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- d) Ivinhema concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- e) Novo Horizonte do Sul concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês;
- f) Taquarussú concorrerá com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /mês.
- § 3º Cada partícipe efetuará o repasse dos recursos diretamente à FUNSAU-NA em conta bancária específica constante do parágrafo 3º da cláusula oitava deste contrato.
- § 4º Os municípios que se trata o inciso IV desta cláusula autorizam o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, a realizar a transação bancária consistente no débito dos valores a serem repassados à FUNSAU-NA, na seguintes contas correntes do Banco do Brasil S/A.
 - I Do município de Anaurilândia: nº 180001-9, agência 3928-4: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - II Do município de Angélica: nº 180000-0, agência 1323-4: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - III Do município de Batayporã: nº 180000-0, agência 2848-7: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - IV Do município de Ivinhema: nº 180000-0, agência 2188-1: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - V Do município de Nova Horizonte do Sul: nº 180001-9, agência 2188-1: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - VI Do município de Taquarussú: nº 180001-9, agência 0728-5: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- § 5° Os valores de que se trata o § 2° serão:
- I debitados imediatamente após a efetivação do repasse da cota-parte do ICMS relativo a terceira semana de cada mês;
- II creditados na conta corrente especificada nº 34000-6 do Banco do Brasil S/A, agência 0728-5, de titularidade da FUNSAU-NA, no dia útil subsequente ao dos respectivos débitos
- § 6° O Fundo Especial de Saúde FESA, repassará os recursos financeiros estaduais ao Fundo Municipal de Saúde FMS de Nova Andradina/MS, que transferirá à FUNSAU-NA em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo Aditivo, demonstrados no quadro a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Componente Pré	-Fixado	
Recursos Federais Ministério da Saúde FNS- MAC Hospitalar e Ambulatorial Ministério da Saúde- FNS- RUE	273.067,83 146.537,50	273.067,83 1.758.450,00
Subtotal (1)	419.605,33	5.035.263,96
Recursos Estaduais		
Incentivo Estadual à Contratualização	500.000,00	6.000.000,00
Município de Batayporã	30.835,88	370.030,56
Auxilio a Regionalização - Fonte 248	65.000,00	780.000,00
UTI (10 leitos) - Fonte 248	426.000,00	5.112.000,00
Subtotal (2)	1.021.835,88	12.262.030,56
Recursos Municipal Incentivo Municipal à Contratualização	450.000,00	5.400.000,00





Cirurgias Eletivas Municípios da Microrregião	40.000,00 60.000,00	480.000,00 720.000,00
Subtotal (3)	550.000,00	6.600.000,00
TOTAL $(1 + 2 + 3)$	1.991.441,21	23.897.294,52

- § 7º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.
- § 8º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais, estaduais e municipais, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:
- I quarenta por cento (40%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria municipal, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

- II sessenta por cento (60%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:
- a) cumprimento maior que70% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no§ 6º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 70% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 50% do teto mensal previsto do §6º desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), programados para este fim.

DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002; **Localizador:** Hospitais Contratualizados Macro DOU; **Natureza da Despesa** – 33414103; **Fonte 0103000000 ; Nota de Empenho: 2020NE010160; Data**: 01/10/2020; **Valor**: R\$ 530.835,88

Natureza da Despesa - 33903950; Fonte 0248000001; Nota de Empenho: 2020NE010180

Data: 01/10/2020; Valor: R\$ 491.000,00

DO MUNICÍPIO: Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização, são proveniente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Proj/ Ativ. 2.019 Manutenção e enc. c/ Transferência a Fundação Municipal de Saúde/MAC

33.90.39.00.00.00.00 1106 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.00.00.00.00 0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 02/10/2020 e término em 1º/10/2021, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito do Município de Anaurilândia

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito do Município de Batayporã

MARCILIO ALVARO BENEDITO

Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

Nova Andradina - MS, 1º de outubro de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral - FUNSAU

ROBERTO CAVALCANTI

Prefeito do Município de Angélica

EDER UILSON FRANÇA LIMA

Prefeito do Município de Ivinhema

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito do Município de Taquarussú

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 DE REPASSE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 278-2019

PARTES: **Município de Nova Andradina**, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REPASSE FINANCEIRO**.

DO FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; na Lei Municipal 1.592/2020, Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro do **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRA-DINA-MS à Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU - NA**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e que será efetuado em parcela única, destinado para complementar o auxílio financeiro para a aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, realizar manutenção dos equipamentos e materiais permanentes e demais despesas de custeio para melhorar o atendimento à população conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.592 de 07 de outubro de 2020.

DA VIGÊNCIA: § 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de início a partir de sua publicação e término em 01/10/2021, conforme termo aditivo nº 004, podendo ser renovado se houver interesse das PARTES, mediante Termo Aditivo, até o limite permitido em lei, respeitado a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

Nova Andradina - MS, 14 de Outubro de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral - FUNSAU

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

PROECESSO Nº 113/2020 - PREGÃO Nº 066/2020.

Aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020), às 08:00 horas, reuniram-se na sala, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS situado na Rua Pedro Celestino s/n. O Centro, a Pregoeira, Senhora JULIANNE IZABELA CONTRERA, e a Equipe de Apoio, MARCIO APARECIDO BARTOLOTI e JOSELY TAVARES designados pelo Portaria Municipal No. 114 de 04 de maio de 2020 para abertura e julgamento do Processo Administrativo no. 113/2020, Pregão Presencial no. 066/2020, destinado contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Materiais de construção, que serão aplicados na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Porto Murtinho – MS, conforme as especificações mínimas constantes no termo referência em anexo. A Pregoeira declarou aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes, sendo constatada juntamente com a Equipe de Apoio, a ausência de licitantes interessadas, portanto, a Pregoeiro declarou DESERTA o Pregão Presencial supracitado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu, Julianne Izabela Contrera, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

Julianne Izabela Contrera

Pregoeira

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 122/2020 - Pregão nº 069/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializado no ramo de fornecimento de Materiais de construção, que serão aplicados na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Porto Murtinho – MS, conforme as especificações mínimas constantes no termo referência em anexo.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: **https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-025/con_licitacoes.faces,** para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por email: **licitacaopm@outlook.com.**

Abertura: **30/10/2020** Horário: **08h00min**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho/MS, 16/10/2020 Julianne Izabela Contrera – Pregoeira





Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 068/2020, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, da Lei nº 10.024/19, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório, onde sagraram-se vencedoras as empresas: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 01.682.110/0001-43, declarada vencedora do item 01, com o valor de R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais); G D C DA SILVA COSTA EIRELI - CNPJ/MF Nº 09.721.729/0001-21, declarada vencedora do item 02, com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF Nº 20.444.829/0001-90, declarada vencedora do item 03, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ/MF Nº 30.082.076/0001-74, declarada vencedora do item 04, com o valor de R\$ 1.680,00. Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura dos contratos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 24.2 do Edital, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante - MS, 16 de outubro de 2020. DONATO LOPES DA SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 100/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020

O Município de Selvíria/MS comunica a reabertura do procedimento em epígrafe visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área saúde, para realização de consultas médicas especializadas em oftalmologia, pediatria, dermatologia, neurologia, otorrinolaringologia, psiquiatria e endocrinologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Anexo I. Data da abertura e realização do Pregão Eletrônico: dia 30/10/2020, com início da disputa de preços as 09:00 (Brasília), através do sistema **BLL** no site www.bll.org.br. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67)3579-1486. Selvíria – MS, 16 de outubro de 2020. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0088/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0040/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas até 31/12/2020, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Vencedor(es): G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,16,17,23,41,42,48,49,50,5 6,57,59,60,61, totalizando R\$ 12.286,86 (doze mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos); MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,7,8,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,24,2 5,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,43,44,45,46,47,52,53,54,62,63,64,65, totalizando R\$ 20.615,57 (vinte mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos); SUPERMERCADO SETE QUEDAS LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,6,9,39,58, totalizando R\$ 1.832,33 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos);

Sete Quedas/MS, 16 de outubro de 2020.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 16 de outubro de 2020.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as 38 unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS (SRP): para futuras e parceladas aquisições.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2020. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www. treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publiquese.

Três Lagoas-MS, 16 de outubro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR LOTE)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de REAGENTES para o Laboratório Municipal "Jaime Joaquim de Carvalho Filho" e Laboratório Municipal de IST/AIDS, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no LOTE 01 e REAGENTE para Laboratório Municipal de IST/AIDS, conforme descrito no LOTE 02 deste Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2020. **HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www. treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publiquese.

Três Lagoas-MS, 16 de OUTUBRO de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas redes que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2020.

HORÁRIO: 14h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov. br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de outubro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações





PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

JOMAR HOTÉIS DE TURISMO LTDA torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP) a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 026/2020**, com validade até 16 de 48 meses, a contar de 13/10/2020, para atividade de **HOTEL RURAL**, localizada no Retiro São Sebastião s/n, Zona Rural, Distrito de Albuquerque, município de Corumbá/MS.

EDITAL

Nelson Kenji Takehara torna público que **requereu** a Gerência Municipal de Meio Ambiente de Naviraí, a Licença de Instalação e Operação da atividade de irrigação por aspersão por Pivô Central para uma área de 393,77 ha. Localizada nas Fazendas Miyazaki e Girassol, Zona Rural no município de Naviraí – MS.

EDITAL

Luis Ricardo Maccaferri torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação, para Irrigação Localizada por Aspersão com área acima de 926 hectares, localizada na Fazenda Bom Pastor localizada na Zona rural no município de Ribas do Rio Pardo.

EDITAL

Alcindo Alves de Souza torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença Ambiental Modalidade Licença DE Instalação e Operação para atividade de DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANICE PANTANEIRA, localizada na Fazenda São Roque, Zona Rural, município de Sidrolândia – MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, Pelo presente Edital de Convocação, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Três Lagoas e Brasilandia - MS (STIA/TL), por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, convoca todos os trabalhadores da Cargill Agrícola S/A da unidade da na Rua Egidio Thomé, 5700, Parque Industrial, Três Lagoas, Mato Grosso Do Sul, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2020, às 14:00hrs, (quatorze horas) em 1ª Convocação e as 15:00 (quinze horas) em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes, a ser realizada via web (aplicativo teams), o qual será fornecido para todos os trabalhadores da Cargill, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1- Leitura e aprovação da pauta de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho por empresa para o anuênio 2020/2021; 2- Deliberar poderes à Diretoria na pessoa do Presidente para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho juntamente com os Sindicatos Patronais ou Acordo Coletivo de Trabalho por empresa para o anuênio 2020/2021 e dar poderes para instaurar Dissídio Coletivo no TRT 24ª Região; 3- Aprovação das Contribuições Assistencial e Associativa mensais; 4- Outros assuntos da categoria. Três Lagoas-MS, 15 de outubro de 2020.

IVAN DE LIMA, DIRETOR/ PRESIDENTE

AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.

Ponta Porã - MS

CNPJ nº 87.700.746/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

São convocados os sócios da sociedade empresária **AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA.**, com sede em Ponta Porã/MS, na Fazenda Jotabasso - Estrada Usina São João, km 24, S/N, CEP 79907-899, CNPJ sob nº 87.700.746/0001-96 (a "Sociedade"), para Assembleia Geral de Sócios a realizar-se no dia **26 de outubro de 2020**, nas dependências da sede social e administrativa da Sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira convocação às 7h30min, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação às 8h, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** Aprovar a distribuição de lucros; **2)** Aprovar a abertura de uma nova filial, representada pela Fazenda Conquista; **3)** Aprovar a alteração da cláusula segunda do contrato social para determinar que as alterações e/ou abertura de filiais prescindam da aprovação dos sócios; **4)** Consolidar o contrato social da Sociedade; e **5)** Consignar o recebimento da renúncia ao cargo de membro do Conselho Administração da Sociedade do Sr. **Alexandre Enrico Silva Figliolino**. **Ponta Porã/MS, 16 de outubro de 2020. José Américo Basso Amaral - Diretor Superintendente.**



